



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 31 de outubro de 2014

SÉRIE 3 ANO VI Nº204

Caderno 2/2

Preço: R\$ 7,00

SECRETARIA DA SAÚDE (Continuação)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0362/2014

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS FARMACEUTICOS S/A** III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos** para atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº20140539, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº4046482/2014. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITEM: **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS FARMACEUTICOS S/A**, ITEM: 1 RITUXIMAB, 100mg, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ml, UNIDADE 1.0 FR UNIDADE:FRASCO;QUANTIDADE:260; VALOR UNITÁRIO:R\$837,7700 ITEM: 2 RITUXIMAB, 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50 ML,UNIDADE 1.0 FR UNIDADE:FRASCO 50ML;QUANTIDADE:650; VALOR UNITÁRIO:R\$4.182,5400 V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0539/2014. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. VII – DATA DA ASSINATURA: 16/10/2014. VIII – ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Valeria Maria de Sales Serpacc
COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0363/2014

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ELI LILLY DO BRASIL LTDA. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos** para atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20140648, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº5052575/2014, Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITEM: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ITEM: 1 INSULINA ASPART, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA DESCARTÁVEL PARA PRONTO USO DE 3ML.UNIDADE: TUBETE;QUANTIDADE:15.000; VALOR UNITÁRIO: R\$29,9900 ITEM: 2 INSULINA ASPART, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML. UNIDADE: FRASCO; QUANTIDADE:1.000 VALOR UNITÁRIO: R\$72,8900 ITEM: 3 INSULINA DETEMIR, 100U, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA DESCARTÁVEL PARA PRONTO USO DE 3ML UNIDADE: TUBETE;QUANTIDADE15.000 VALOR UNITÁRIO: R\$58,6600 EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITEM: 4 INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML UNIDADE: FRASCO; QUANTIDADE 3.000 VALOR UNITÁRIO:R\$246,4500 ITEM: 5 INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO UNIDADE: TUBETE 3ML;QUANTIDADE40.000 VALOR UNITÁRIO: R\$87,7100 ITEM: 6 INSULINA GLULISINA, 100U, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML UNIDADE:FRASCO; QUANTIDADE1.000

VALOR UNITÁRIO:R\$65,5700 ITEM: 7 INSULINA GLULISINA, 100U, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 3ML + SISTEMA APLICADOR UNIDADE: TUBETE; QUANTIDADE 10.000 VALOR UNITÁRIO: R\$19,6700 ELI LILLY DO BRASIL LTDA, ITEM: 8 INSULINA LISPRO, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 3ML + SISTEMA APLICADOR UNIDADE:TUBETE;QUANTIDADE20.000 VALOR UNITÁRIO: R\$25,4700 ITEM: 9 INSULINA LISPRO, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML UNIDADE:FRASCO; QUANTIDADE1.500 VALOR UNITÁRIO:R\$69,5100 V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0363/2014. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. VII – DATA DA ASSINATURA: 16/10/2014. VIII – ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Valeria Maria de Sales Serpa
COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0366/2014

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: **MAJELA HOSPITALAR LTDA**. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos** para atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº20140654, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº4914867/2014, Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITEM: **MAJELA HOSPITALAR LTDA**, ITEM: 1 ETONOGESTREL, 68 MG, IMPLANTE SUBDÉRMICO, CARTUCHO..UNIDADE:UNIDADE;QUANTIDADE:3.000; VALOR UNITÁRIO: R\$705,0000 ITEM: 2 IMISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO. UNIDADE:COMPRIMIDO;QUANTIDADE:10.000 VALOR UNITÁRIO: R\$27,8400 V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0654/2014. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. VII – DATA DA ASSINATURA: 17/10/2014. VIII – ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Valeria Maria de Sales Serpa
COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0367/2014

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos** para atender pacientes provenientes de Mandado Judicial, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº20140624, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº4806223/2014. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITEM: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITEM: 1 VALSARTANA, 160MG, COMPRIMIDO. UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 3.000; VALOR UNITÁRIO: R\$0,5400 ITEM: 2 VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 160MG+12,5MG, COMPRIMIDO UNIDADE:

COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R\$27,8400
ITEM: 3 VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 160MG + 25MG,
COMPRIMIDO UNIDADE: COMPRIMIDO;QUANTIDADE:1.200
VALOR UNITÁRIO:R\$0,8100 ITEM:5VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA,
320MG+25MGCOMPRIMIDOUNIDADE:COMPRIMIDO;QUANTIDADE:600
VALOR UNITÁRIO:R\$1,0800 NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A. ITEM:
6VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 80MG+12,5MG, COMPRIMIDO
UNIDADE:COMPRIMIDO;QUANTIDADE:300 VALOR UNITÁRIO:
R\$2,2600 V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0624/2014.
VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua
assinatura. VII – DATA DA ASSINATURA: 17/10/2014. VIII – ORGÃO
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do
Ceará/SESA.

Valeria Maria de Sales Serpa
COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0371/2014
I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESAS
FORNECEDORAS:** MAJELA HOSPITALAR LTDA, SANTA BRANCA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. III – OBJETO: A
presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e
eventuais aquisições de medicamentos** para atender pacientes através
de Mandado Judicial, cujas especificações e quantitativos encontram-se
detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico
nº20140665, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas
de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar,
conforme consta nos autos do Processo Nº5069575/2014. Subcláusula Única
- Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações,
exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas,
obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de
preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições IV –
EMPRESA E ITEM: MAJELA HOSPITALAR LTDA, ITEM: 1
ABIRATERONA (ACETATO), 250MG, COMPRIMIDO UNIDADE:
COMPRIMIDO;QUANTIDADE:47.880; VALOR UNITÁRIO: R\$56,9200
SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
ITEM:2ESOMEPRAZOL, (MAGNÉSIO), 20MG, COMPRIMIDO
UNIDADE:COMPRIMIDO;QUANTIDADE:6.000 VALOR UNITÁRIO:
R\$1,5900 V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0665/2014.
VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua
assinatura. VII – DATA DA ASSINATURA: 31/10/2014. VIII – ORGÃO
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do
Ceará/SESA.

Valeria Maria de Sales Serpa
COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1553/2014
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do
Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **OLYMPUS OPTICAL
DO BRASIL LTDA**. OBJETO: **Aquisição de equipamento**, para o
Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira -HGCCO/SESA, por parte da
CONTRATANTE a CONTRATADA, na condição de carona na Ata de
Registro de Preços Nº065/2013, resultante do Pregão Eletrônico nº0415/2012,
vigente para a Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco - PE, parte
integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os itens: 01, 02 e
03, do lote I, conforme descrição e quantitativos contido no contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de
1993, na Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto
nº28.087, de 10 de Janeiro de 2006 e Decreto nº3.931 de 19 de Setembro
de 2001 e no Decreto nº30.601, de 15 de julho de 2011 (DOE de 20/07/2011)
FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, equivalente ao prazo
de garantia do objeto constante na cláusula terceira deste instrumento,
contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$196.042,82
(cento e noventa e seis mil, quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5971.24200194.10.302.037.19749.01.00000.44905200.91.1.40. DATA
DA ASSINATURA: 30/09/2014 SIGNATÁRIOS: Antônio Eliezer Arrais
Mota Filho e Andrea Cecília de Moraes Bina.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1585/2014
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do
Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **TECMÉDICA
HOSPITALAR LTDA**. OBJETO: **Aquisição de material médico**

hospitalar, para o Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - HGCCO/
SESA, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as
especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº114/2013, Ata
de Registro de Preços nº280/2013, - SESA, que passa a fazer parte integrante
deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A
CONTRATADA fornecerá o item 23 conforme descrição e quantitativos
contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666,
de 21 de junho de 1993, na Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, e
no Decreto nº28.087, de 10 de Janeiro de 2006 e Decreto nº3.931 de 19 de
Setembro de 2001 e no Decreto nº30.601, de 15 de julho de 2011 (DOE de
20/07/2011) FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado
a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$13.280,00 (treze mil duzentos
e oitenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05973.24200194.10.302.037.28722.01.33903000.01.0.30 e 05976.
24200194.10.302.037.28722.01.33903000.91.1.30. DATA DA ASSINA-
TURA: 20/09/2014 SIGNATÁRIOS: Antônio Eliezer Arrais Mota Filho e
Everaldo Costa Menezes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1627/2014
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado
do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **ELFA MEDICAMENTOS LTDA**.
OBJETO: **Aquisição do medicamento**, para a COASF/SESA, por parte da
CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do
Edital de Pregão Eletrônico nº660/2013, Ata de Registro de Preços nº305/2013
- SESA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de
transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o Item 04,
conforme descrição e quantitativo contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº28.089, de
10/01/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e
Decreto Federal nº5.450, de 31/05/2005; Decreto Estadual nº27.922, de
20/09/2005 (CENFOP), além das demais disposições legais aplicáveis à espécie
FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua
assinatura. VALOR GLOBAL: R\$181.590,00 (cento e oitenta e um mil,
quinhentos e noventa reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 24200744.10.303.037.28869.01.33903200.00.01.0.30.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2014 SIGNATÁRIOS: Ciro Ferreira Gomes
e Ulisses Ferreira Cassiano.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1680/2014
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do
Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **BECTON DICKINSON
INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de material
de laboratório (coleta de sangue), com cessão de equipamento em
comodato**, para o Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira – HGCC/SESA,
por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA, com as especificações
constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº473/2013, Ata de Registro de
Preços nº300/2013 - SESA, que passa a fazer parte integrante deste
instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A
CONTRATADA fornecerá os itens: 1 e 2, conforme descrição e quantitativo
contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº10.520,
de 17/07/2002, Decreto Estadual nº28.089, de 10/01/2006, e subsidiariamente
pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e Decreto Federal nº5.450, de
31/05/2005; Decreto Estadual nº30.601 de 15 de Julho de 2011, publicado no
DOE de 20 de Julho de 2011, além das demais disposições legais aplicáveis à
espécie FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir
da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$207.600,00 (duzentos e sete mil e
seiscentos reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5973.24200.194.10.302.037.28722.0100000.339030.00.01.0.30 e/ou
5976.24200.194.10.302.037.28722.0100000.339030.00.91.1.30. DATA
DA ASSINATURA: 01/10/2014 SIGNATÁRIOS: Antônio Eliezer Arrais Mota
Filho e Andrea Oliveira Bitu dos Santos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1683/2014
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do
Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **H. STRATTNER E CIA
LTDA**. OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar** para
atender as necessidades do Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira-
SESA/HGCCO, na condição de carona na Ata de Registro de Preços NR

85/2013, resultante do Pregão Eletrônico para SRP NR. nº21/2013, vigente para a EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Brasília/DF, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A contratada fornecerá o GRUPO 6 da ata supracitada, parte integrante deste instrumento, conforme descrição e quantitativo contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº28.087, de 10 de Janeiro de 2006 e Decreto Federal nº3.931 de 19 de Setembro de 2001 e Decreto Estadual nº30.601 de 15 de Julho de 2011 e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$161.764,70 (cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5971 24200194.10.302.037.19749.01.44905200.91.1.40. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2014 SIGNATÁRIOS: Antônio Eliezer Arrais Mota Filho e Patrícia de Oliveira Zupirolli.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1684/2014

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA TS COMERCIAL DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA. OBJETO: **Aquisição do medicamento**, para a COASF/SESA, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico 0641/2013, Ata de Registro de Preços 0391/2013 - SESA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o Item 02, conforme descrição e quantitativo contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº28.089, de 10/01/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e Decreto Federal nº5.450, de 31/05/2005; Decreto Estadual nº27.922, de 20/09/2005 (CENFOP), além das demais disposições legais aplicáveis à espécie FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$41.513,20 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200744.10.303.037.28861.01.33903200.91.1.30. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2014 SIGNATÁRIOS: Acilon Gonçalves Pinto Júnior e Flávio Robson Timbó Silveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº099/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1962674/2014

Considerando a solicitação do Núcleo de Execução e Controle Orçamentário, apresentada nos autos, com referência ao CNPJ, somos pela rerratificação da inexigência de licitação em epígrafe da seguinte forma: **Onde se lê:** “ CNPJ Nº68.949.239/0001-46 ” **Leia-se:** “ CNPJ Nº68.949.239/0005-70 ” Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza - CE, 22 de outubro de 2014.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº183, 01 de outubro de 2014, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0304/2014. **Onde se lê:** II – EMPRESAS FORNECEDORAS: NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA, SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ART.MEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de DIETAS ESPECIAIS - NUTRIÇÃO cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20120533 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº12497654-9. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITEM: NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA, ITEM: 3 DIETA ENTERAL, em pó, polimérica, especializada para diabético, nutricionalmente completa, normoprotéica, sem lactose. sabor baunilha e “flavor” agradável. apresentar boa aceitação junto aos pacientes. embalagem: acondicionado em lata ou pote, com no mínimo 400g UNIDADE:UNIDADE; QUANTIDADE:2564; VALOR UNITÁRIO: R\$23,0400 ITEM: 5 DIETA ENTERAL, líquida,

polimérica, indicada para nefropata em tratamento dialítico, hipercalórica, normoprotéica, com proteína de alto valor biológico. embalagem de 1 litro UNIDADE:1000Cal; QUANTIDADE:16650; VALOR UNITÁRIO: R\$19,0000 ITEM: 6 DIETA ENTERAL, líquida, polimérica, indicada para insuficiência renal crônica, hipercalórica, hipoprotéica, pobre em resíduo, isenta ou com baixas quantidades de minerais, com sabor, para uso oral ou enteral. embalagem individual com no mínimo 200 ml e no máximo 300ml. UNIDADE:UNIDADE; QUANTIDADE:34005; VALOR UNITÁRIO: R\$5,0100 ITEM: 7 DIETA ENTERAL, líquida, polimérica, indicada para insuficiência renal crônica, hipercalórica, hipoprotéica, pobre em resíduo, isenta ou com baixas quantidades de minerais, com sabor, para uso oral ou enteral. embalagem de 1 litro.. UNIDADE:1000Cal; QUANTIDADE:9300; VALOR UNITÁRIO:R\$18,4600 ITEM: 9 DIETA ENTERAL, líquida, polimérica, indicada para hepatopata, nutricionalmente completa, com baixo teor de resíduos e aminoácidos aromáticos e alto teor de aminoácidos ramificados, para uso oral ou enteral, sabor baunilha e “flavor” agradável. apresentar boa aceitação junto aos pacientes. embalagem de 1 litro.. UNIDADE:1000Cal; QUANTIDADE:4980; VALOR UNITÁRIO: R\$39,3000 SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ITEM: 11 DIETA ENTERAL, líquida, imunomoduladora, em sistema aberto, nutricionalmente completa, hiperprotéica, enriquecida com arginina ácidos graxos e nucleotídeos omega 3, isenta de lactose e glúten.. UNIDADE:1000Cal; QUANTIDADE:10430; VALOR UNITÁRIO: R\$55,0000 ART.MEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITEM: 12 DIETA ENTERAL, líquida, polimérica, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica (> 50 g/litro, de origem animal), com no mínimo 8g/litro de arginina, com relação w6:w3 igual a 5:1. com no mínimo 10 g/litro de fibras, isenta de lactose e glúten.. UNIDADE:1000Cal; QUANTIDADE:7820; VALOR UNITÁRIO: R\$79,9000. **Leia-se:** II – EMPRESAS FORNECEDORAS MAJELA HOSPITALAR LTDA NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA, SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ART.MEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de DIETAS ESPECIAIS - NUTRIÇÃO cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20120533 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº12497654-9. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITEM: MAJELA HOSPITALAR LTDA ITEM: 1 DIETA ENTERAL, líquida, polimérica, em sistema aberto, indicada para pacientes diabéticos descompensados, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 cal/litro), hiperprotéica (com no mínimo de 80% de proteína animal), com carboidrato inferior a 45%, com baixo índice glicêmico e que atenda às recomendações mais recentes da ada (american diabetes association). isenta de sacarose, lactose e glúten. UNIDADE:1000Cal; QUANTIDADE:10260 VALOR UNITÁRIO: R\$38,0000 NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA, ITEM: 3 DIETA ENTERAL, em pó, polimérica, especializada para diabético, nutricionalmente completa, normoprotéica, sem lactose. sabor baunilha e “flavor” agradável. apresentar boa aceitação junto aos pacientes. embalagem: acondicionado em lata ou pote, com no mínimo 400g UNIDADE:UNIDADE; QUANTIDADE:2564; VALOR UNITÁRIO: R\$23,0400 ITEM: 5 DIETA ENTERAL, líquida, polimérica, indicada para nefropata em tratamento dialítico, hipercalórica, normoprotéica, com proteína de alto valor biológico. embalagem de 1 litro UNIDADE:1000Cal; QUANTIDADE:16650; VALOR UNITÁRIO: R\$19,0000 ITEM: 6 DIETA ENTERAL, líquida, polimérica, indicada para insuficiência renal crônica, hipercalórica, hipoprotéica, pobre em resíduo, isenta ou com baixas quantidades de minerais, com sabor, para uso oral ou enteral. embalagem individual com no mínimo 200 ml e no máximo 300ml. UNIDADE:UNIDADE; QUANTIDADE:34005; VALOR UNITÁRIO: R\$5,0100 ITEM: 7 DIETA ENTERAL, líquida, polimérica, indicada para insuficiência renal crônica, hipercalórica, hipoprotéica, pobre em resíduo, isenta ou com baixas quantidades de minerais, com sabor, para uso oral ou enteral. embalagem de 1 litro.. UNIDADE:1000Cal; QUANTIDADE:9300; VALOR UNITÁRIO: R\$18,4600 ITEM: 9 DIETA ENTERAL, líquida, polimérica, indicada para hepatopata, nutricionalmente completa, com baixo teor de resíduos e aminoácidos aromáticos e alto teor de aminoácidos ramificados, para uso oral ou enteral, sabor baunilha e “flavor” agradável. apresentar boa aceitação junto aos pacientes. embalagem de 1 litro.. UNIDADE: 1000Cal; QUANTIDADE:4980; VALOR UNITÁRIO: R\$39,3000

SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ITEM: 11 DIETA ENTERAL, líquida, imunomoduladora, em sistema aberto, nutricionalmente completa, hiperprotéica, enriquecida com arginina ácidos graxos e nucleotídeos omega 3, isenta de lactose e glúten.. UNIDADE:1000Cal; QUANTIDADE:10430; VALOR UNITÁRIO: R\$55,0000 ART.MEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITEM: 12 DIETA ENTERAL, líquida, polimérica, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica (> 50 g/litro, de origem animal), com no mínimo 8g/litro de arginina, com relação w6:w3 igual a 5:1. com no mínimo 10 g/litro de fibras, isenta de lactose e glúten.. UNIDADE:1000Cal; QUANTIDADE:7820; VALOR UNITÁRIO: R\$79,9000. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, 28 de outubro de 2014.

Valeria Maria Sales Serpa

COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

*** **

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº296/2014 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº296/2014, 22 DE OUTUBRO DE 2014

NOME/CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
Ana Cláudia Costa Rego Mota Matrícula Nº40497.1.2	Especialização	60,00	Curso de Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar	22 de agosto de 2014	04 h/a	240,00

*** **

PORTARIA Nº297/2014 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº297/2014, 22 DE OUTUBRO DE 2014

NOME/CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
Ana Neta Alves Matrícula Nº2549.1.6	Especialização	60,00	Curso Cuidados Psicossociais em DST/Aids	23 de setembro de 2014	04 h/a	240,00

*** **

PORTARIA Nº298/2014 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº298/2014, 22 DE OUTUBRO DE 2014

NOME/CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
Clara Maria Nantua Evangelista de Farias Matrícula Nº102836.1.2	Mestre	70,00	Capacitação em Sistema de Informação e Vigilância da Hanseníase e Tuberculose	08 a 10 de setembro de 2014	20 h/a	1.400,00

*** **

PORTARIA Nº299/2014 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de Outubro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº299/2014, 22 DE OUTUBRO DE 2014

NOME/CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
Izabel Letícia Cavacante Ramalho Matrícula Nº404947.1.5	Especialização	60,00	Curso Técnico de Análises Clínicas	04, 05, 11, 12 e 18 de setembro de 2014	20 h/a	1.200,00

*** **

PORTARIA Nº300/2014 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no

Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº300/2014, 22 DE OUTUBRO DE 2014

NOME/CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
Jane Cris de Lima Cunha matrícula Nº496292.1.4	Mestre	70,00	Programa de Qualificação dos Agentes de Combate às Endemias e Demais Agentes que atuam em Vigilância em Saúde	22 e 23 de setembro de 2014	16 h/a	1.120,00

*** **

PORTARIA Nº301/2014 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº301/2014, 22 DE OUTUBRO DE 2014

NOME/CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
Lúcia Costa Vieira Matrícula Nº086416.1.7	Especialização	60,00	Curso Básico de Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar	22 a 26 de setembro de 2014	40 h/a	2.400,00

*** **

PORTARIA Nº302/2014 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº302/2014, 22 DE OUTUBRO DE 2014

NOME/CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
Maria Iracema de Aguiar Patrício Matrícula Nº132200.1.8	Mestre	70,00	Curso Básico de Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar	18 de agosto de 2014	04 h/a	280,00

*** **

PORTARIA Nº303/2014 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº303/2014, 24 DE OUTUBRO DE 2014

NOME/CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
Talita de Lemos Araújo Matrícula Nº496017.1.9	Graduada	50,00	Projeto de Qualificação da Escola de Supervisores Clínico Instrucionais do Ceará	06 a 16 de outubro de 2014	36 h/a	1.800,00

*** **

PORTARIA Nº304/2014 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº304/2014, 24 DE OUTUBRO DE 2014

NOME/CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
Maria Verônica Almeida de Brito Matrícula Nº402245.1.3	Especialização	60,00	Curso de Qualificação do Ato Transfusional	25 e 26 de agosto de 2014	16 h/a	960,00

*** **

PORTARIA Nº305/2014 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº305/2014, 24 DE OUTUBRO DE 2014

NOME/CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
Francisca Albaniza Pereira Leite Matrícula Nº404802.1.6	Especialização	60,00	Curso de Cuidados Psicossociais em DST/Aids	13 a 15 de outubro de 2014	20 h/a	1.200,00

*** **

PORTARIA Nº306/2014 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº306/2014, 24 DE OUTUBRO DE 2014

NOME/CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
Sheila Maria Santiago Borges Matrícula Nº103047.1.7	Especialização	60,00	Oficina de Avaliação do Seminário de Vigilância Manejo Clínico da Tuberculose	01 e 02 de outubro de 2014	16 h/a	960,00

*** **

PORTARIA Nº307/2014 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº307/2014, 24 DE OUTUBRO DE 2014

NOME/CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
Juliana Donato Nóbrega Matrícula Nº496309.1.3	Mestre	70,00	Projeto de Fortalecimento da Gestão da Atenção Primária à Saúde no Estado do Ceará	16 a 19 de setembro de 2014	16 h/a	1.120,00

*** **

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº1400/2014-GS - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve **DESLIGAR** a estagiária **LEIDIANA DA SILVA OLIVEIRA**, a partir de 30/09/2014. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL em Fortaleza, 30 de setembro de 2014.

Maria Lúcia Rabêlo de Andrade
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1441/2014-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de

Abril de 2009, resolve **DESLIGAR** o estagiário **FRANCISCO HELIO DA SILVA TEIXEIRA**, a partir de 10/10/2014. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL em Fortaleza, 10 de outubro de 2014.

Wilemar Rodrigues Junior
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1478/2014-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a **concessão de BOLSA DE ESTÁGIO**, aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$325,16 (trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) proveniente de dotação

orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (HUM) ano a partir da data de publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de outubro de 2014.

Wilemar Rodrigues Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1478/2014-GS DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Nº	NOME
1	ANTONIO TALLES ARRAES DA SILVA
2	JOAO GUSTAVO GOMES BEZERRA

*** **

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº2268/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes

à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº2949140/2014, chegou autorizado para pagamento em 13/05/2014, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de entregar notificações policiais nas cidades de Jati, Mauriti e Aurora/CE, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 06 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso

CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2268/2014-DIFIN DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	TOTAL
Manoel Mosângelo Malaquias da Cruz	Escrivão	V	03/05/14	Brejo Santo para Jati, Mauriti e Aurora	0,5	61,33	30,66
Josimar Correia de Melo	Inspetor	V	03/05/14	Brejo Santo para Jati, Mauriti e Aurora	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº2292/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participar do Evento Outubro Rosa, a ser realizado no Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia no Campus de Baturité/CE, concedendo-lhes meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 06 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso

CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2292/2014-DIFIN DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Erika Cecília Ferreyra Ramirez Moura	Delegado	198.448-1-1	IV	01/10/2014	Fortaleza para Baturité	0,5	64,83	-	32,41
Paulo Sérgio Mesquita de Oliveira	Inspetor	106.347-1-7	V	01/10/2014	Fortaleza para Baturité	0,5	61,33	-	30,66
Reginaldo Ferreira de Lima	Inspetor	405.091-1-9	V	01/10/2014	Fortaleza para Baturité	0,5	61,33	-	30,66
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	93,73

*** **

PORTARIA Nº2337/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº4563169/2014, chegou autorizado para pagamento em 23/07/2014, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de lavrar o Auto de Prisão em Flagrante Delito de Nº98/2014, em desfavor de Antonio Araújo Gomes Freitas, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 06 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso

CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2337/2014-DIFIN DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	TOTAL
Marciliano de Oliveira Ribeiro	Delegado	IV	11/07/14	Itapajé para Irauçuba	0,5	64,83	32,41
Metusalém Rocha Brandão	Escrivão	V	11/07/14	Itapajé para Irauçuba	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	63,07

*** **

PORTARIA Nº2339/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que

demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº2208639/2014, chegou autorizado para pagamento em 07/05/2014, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de lavrar o Auto de Prisão em Flagrante Delito de Nº39/2014, em desfavor de Antonio Veridiano Rodrigues Borges, de acordo com o artigo 3º, alínea “a” do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 06 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso
CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2339/2014-DIFIN DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	TOTAL
Marciliano de Oliveira Ribeiro	Delegado	IV	30/03/14	Itapajé para Irauçuba	0,5	64,83	32,41
Metusalém Rocha Brandão	Escrivão	V	30/03/14	Itapajé para Irauçuba	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	63,07

*** **

PORTARIA Nº2340/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº3796755/2014, chegou autorizado para pagamento em 12/06/2014, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de lavrar o Auto de Prisão em Flagrante Delito de Nº465-083/2014, em desfavor de Carlos Paiva, de acordo com o artigo 3º, alínea “a” do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 06 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso
CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2340/2014-DIFIN DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	TOTAL
Marciliano de Oliveira Ribeiro	Delegado	IV	04/06/14	Itapajé para Tejuçuoca	0,5	64,83	32,41
Metusalém Rocha Brandão	Escrivão	V	04/06/14	Itapajé para Tejuçuoca	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	63,07

*** **

PORTARIA Nº2341/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº3146378/2014, chegou autorizado para pagamento em 21/05/2014, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de protocolar expedientes policiais na PEFOCE – IML nesta urbe, de acordo com o artigo 3º, alínea “a” do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 06 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso
CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2341/2014-DIFIN DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	TOTAL
Mastrolyane Araújo Lourinho	Inspetor	V	09/05/14	Itapajé para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
Iris Rodrigues Rosa	Inspetor	V	09/05/14	Itapajé para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº2342/2014-DIFIN - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, até a cidade de Brasília/DF, com a finalidade de recambiarem a presa CLAUDETE MAIA DOS SANTOS, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea, segundo o processo 6323017/2014, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º e §3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8 e 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil do Ceará. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 06 de outubro de 2014.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2342/2014-DIFIN DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	VALOR	DIÁRIAS ACRÉSC	TOTAL	AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
Antônio Elzo Moreira Ferreira	Delegado	IV	08 a 10/10/2014	Fortaleza/ Brasília/ Fortaleza	2,5	166,49	60%	665,96	166,49	1.090,40	1.922,85
George Chaves Pereira	Inspetor	V	08 a 10/10/2014	Fortaleza/ Brasília/ Fortaleza	2,5	141,95	60%	567,80	141,95	1.090,40	1.800,15
TOTAL											3.723,00

*** **

PORTARIA Nº2343/2014-DIFIN - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de restabelecer a celeridade e regularidade nos procedimentos criminais que tramitam nas Unidades Policiais das cidades de Marco e Morrinhos/CE, bem assim efetuar os demais atos de competência da Polícia Judiciária, concedendo-lhes dezesseis meias diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 06 de outubro de 2014.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2343/2014-DIFIN DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	VALOR	DIÁRIAS ACRÉSCIMO	TOTAL	
Lauro Florentino Silva	Escrivão	97.059-1-0	V	01, 02, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 27 e 28/10/2014	Acaraú para Marco e Morrinhos	16 meias diárias	61,33	-	490,56	
Domingos Sávio Santos de Oliveira	Inspetor	106.223-1-X	V	01, 02, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 27 e 28/10/2014	Acaraú para Marco e Morrinhos	16 meias diárias	61,33	-	490,56	
Total										981,12

*** **

PORTARIA Nº2363/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis. Segundo o processo nº5228177/2014, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram à cidade de Fortaleza/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de entregarem ofícios diversos, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso
CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2363/2014-DIFIN DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD	VALOR	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Daniel Tenório Ferraz Gominho	Inspetor	V	30/07/2014	Saboeiro para Fortaleza/CE	0,5	61,33	30,66	30,66
Fábio George Porfírio Lima da Silva	Inspetor	V	30/07/2014	Saboeiro para Fortaleza/CE	0,5	61,33	30,66	30,66
TOTAL								61,32

*** **

PORTARIA Nº2364/2014-DIFIN - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis. Segundo o processo nº4753588/2014, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram à cidade de Fortaleza/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de entregarem material para serem analisados na PEFOCE, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Marcus Vinícius Sabóia Rattacaso
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2364/2014-DIFIN DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD	VALOR	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Janilson José Silva Coutinho	Inspetor	V	22/07/2014	Icapuí para Fortaleza/CE	0,5	61,33	30,66	30,66
Luciana Lobão Campos	Inspetor	V	22/07/2014	Icapuí para Fortaleza/CE	0,5	61,33	30,66	30,66
TOTAL								61,32

*** **

PORTARIA Nº2365/2014-DIFIN - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis. Segundo o processo nº5185397/2014, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram à cidade de Fortaleza/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de entregarem material para serem analisados na PEFOCE, bem como expedientes na Delegacia Geral, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Marcus Vinícius Sabóia Rattacaso
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2365/2014-DIFIN DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	TOTAL
Janilson José Silva Coutinho	Inspetor	V	08/08/2014	Icauí para Fortaleza/CE	0,5	61,33	30,66
Carlos Alberto Evangelista	Escrivão	V	08/08/2014	Icauí para Fortaleza/CE	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº2366/2014 - DIFIN - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; Segundo o processo nº5078264/2014, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, para a cidade de Mossoró/RN, com a finalidade de recambiarem o preso FRANCISCO FREITAS DE GOIS para o Complexo Penal localizado na cidade, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º e 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Marcus Vinícius Sabóia Rattacaso
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2366/2014 - DIFIN DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	TOTAL
Francisco Everton Fernandes	Inspetor	V	31/07/2014	Icauí para Mossoró/RN	0,5	141,95	70,97
Janilson José Silva Coutinho	Inspetor	V	31/07/2014	Icauí para Mossoró/RN	0,5	141,95	70,97
Carlos Alberto Evangelista	Escrivão	V	31/07/2014	Icauí para Mossoró/RN	0,5	141,95	70,97
TOTAL							212,91

*** **

PORTARIA Nº2367/2014-DIFIN - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; Segundo o processo nº5016706/2014, RESOLVE CONCEDER **meia diária**, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), ao servidor **RICARDO DA SILVA MACEDO**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº300025-1-2, lotado na Delegacia de Tamboril/CE, que viajou à cidade de Fortaleza/CE, no dia 06/07/2014, em objeto de serviço, com a finalidade de protocolarem ofícios na PEFOCE, junto com materiais apreendidos a serem periciados, bem como receberem material de expediente na Delegacia Geral, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 09 de setembro de 2014.

Marcus Vinícius Sabóia Rattacaso
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº2368/2014-DIFIN - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis. Segundo o processo nº5015998/2014, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram à cidade de Novo Oriente/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de cumprirem a Portaria Nº158/2014-GDGPC, no sentido de procederem às oitivas de testemunhas no IP 511-00058/2013, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Marcus Vinícius Sabóia Rattacaso
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2368/2014-DIFIN DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QTD.	VALOR	
Sidney Cleydson de Lira Silva	Delegado	IV	15/07/2014	Tamboril para Novo Oriente/CE	0,5	64,83	32,41
Ricardo da Silva Macedo	Inspetor	V	15/07/2014	Tamboril para Novo Oriente/CE	0,5	61,33	30,66
Manoel Machado de França Filho	Inspetor	V	15/07/2014	Tamboril para Novo Oriente/CE	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	93,73

*** **

PORTARIA Nº2369/2014-DIFIN - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis. Segundo o processo nº5016641/2014, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram à cidade de Novo Oriente/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de cumprirem a Portaria Nº158/2014-GDGPC, no sentido de procederem às oitivas de testemunhas no IP 511-00058/2013, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Marcus Vinícius Sabóia Rattacaso

DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2369/2014-DIFIN DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QTD.	VALOR	
Sidney Cleydson de Lira Silva	Delegado	IV	22/07/2014	Tamboril para Novo Oriente/CE	0,5	64,83	32,41
Ricardo da Silva Macedo	Inspetor	V	22/07/2014	Tamboril para Novo Oriente/CE	0,5	61,33	30,66
Manoel Machado de França Filho	Inspetor	V	22/07/2014	Tamboril para Novo Oriente/CE	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	93,73

*** **

PORTARIA Nº2370/2014-DIFIN - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis. Segundo o processo nº5347664/2014, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram à cidade de Fortaleza/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de entregarem ofícios na Delegacia Geral e na Polícia Federal, bem como armas na PEFOCE, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Marcus Vinícius Sabóia Rattacaso

DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2370/2014-DIFIN DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QTD.	VALOR	
Ricardo de Castro Savoldi	Delegado	IV	14/08/2014	Jaguaruana para Fortaleza/CE	0,5	64,83	32,41
Robson Lalbério Pascoal da Silva	Inspetor	V	14/08/2014	Jaguaruana para Fortaleza/CE	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	63,07

*** **

PORTARIA Nº2371/2014-DIFIN - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis. Segundo o processo nº5341259/2014, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram à cidade de Fortaleza/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de entregarem veículos apreendidos no DETRAN da cidade de Russas, protocolarem ofícios na Justiça Federal, na cidade de Limoeiro do Norte e outros ofícios diversos na cidade de Morada Nova, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Marcus Vinícius Sabóia Rattacaso

DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2371/2014-DIFIN DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QTD.	VALOR	
Edgleuson Lima Ingá	Inspetor	V	13/08/2014	Jaguaruana para Russas, Limoeiro do Norte e Morada Nova/CE	0,5	61,33	30,66
Robson Lalbério Pascoal da Silva	Inspetor	V	13/08/2014	Jaguaruana para Russas, Limoeiro do Norte e Morada Nova/CE	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº2372/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis. Segundo o processo nº5585379/2014, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram à cidade de Itapiúna/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem a comunicação do flagrante referente ao IP 425-253/2014, bem como para transportar o preso RAIMUNDO NONATO LIMA MACIEL FILHO, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso
CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2372/2014-DIFIN DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS	TOTAL
						VALOR	
Francisco de Assis Soares de Oliveira	Inspetor	V	25/08/2014	Aracoiaba para Itapiúna/CE	0,5	61,33	30,66
Cláudio de Almeida Martins	Escrivão	V	25/08/2014	Aracoiaba para Itapiúna/CE	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº2374/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; Segundo o processo nº4708418/2014, RESOLVE CONCEDER **uma diária e meia**, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$97,24 (noventa e sete reais e vinte e quatro centavo), ao servidor **JOSÉ RIBAMAR GOMES LEMOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº12788-1-9, lotado na Delegacia de Aracoiaba/CE, que viajou à cidade de Fortaleza/CE, no período de 17 a 18/07/2014, em objeto de serviço, com a finalidade de trabalhar no Plantão da 11ª Delegacia Distrital, de acordo com o artigo 3º, alínea "b" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso
CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº2375/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; Segundo o processo nº5585182/2014, RESOLVE CONCEDER **três meias diárias**, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$97,23 (noventa e sete reais e vinte e três centavos), ao servidor **JOSÉ RIBAMAR GOMES LEMOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº12788-1-9, lotado na Delegacia de Aracoiaba/CE, que viajou à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 14, 18 e 21/08/2014, em objeto de serviço, com a finalidade de trabalhar no Plantão da 11ª Delegacia Distrital nos dias 14 e 18 e de entregar ofícios diversos na Delegacia Geral, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso
CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº2376/2014-DIFIN - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; Segundo o processo nº4979462/2014, RESOLVE CONCEDER **meia diária**, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), ao servidor **JOSÉ RIBAMAR GOMES LEMOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº12788-1-9, lotado na Delegacia de Aracoiaba/CE, que viajou à cidade de Fortaleza/CE, no dia 29/07/2014, em objeto de serviço, com a finalidade de trabalhar no Plantão da 11ª Delegacia Distrital, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Marcus Vinícius Sabóia Rattacaso
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº2377/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; Segundo o processo nº4971925/2014, RESOLVE CONCEDER **uma diária e meia**, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$97,24 (noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), ao servidor **JOSÉ RIBAMAR GOMES LEMOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº12788-1-9, lotado na Delegacia de Aracoiaba/CE, que viajou à cidade de Baturité/CE, no período de 27 a 28/07/2014, em objeto de serviço, com a finalidade de cumprir Escala de Plantão, de acordo com o artigo 3º, alínea "b" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso
CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº2378/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; Segundo o processo nº4971950/2014, RESOLVE CONCEDER **uma diária e meia**, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$97,24 (noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), ao servidor **JOSÉ RIBAMAR GOMES LEMOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº12788-1-9, lotado na Delegacia de Aracoiaba/CE, que viajou à cidade de Baturité/CE, no período de 20 a 21/07/2014, em objeto de serviço, com a finalidade de cumprir Escala de Plantão, de acordo com o artigo 3º, alínea "b" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso
CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº2379/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis. Segundo o processo nº4791790/2014, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram à cidade de Fortaleza/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de entregarem ofícios diversos, bem como receberem material de expediente na Delegacia Geral, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso
CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2379/2014-DIFIN DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR	TOTAL
Robério Graça dos Santos	Escrivão	V	08/07/2014	Granja para Fortaleza/CE	0,5	61,33	30,66
José Vando Gomes de Paiva	Inspetor	V	08/07/2014	Granja para Fortaleza/CE	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº2380/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis. Segundo o processo nº5787583/2014, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram à cidade de Irauçuba/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurarem o IP 132/14 de Prisão em Flagrante em desfavor de FRANCISCO MARLIEL MOTA SOUSA, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso
CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2380/2014-DIFIN DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR	TOTAL
Raul Tessius Soares	Delegado	IV	02/09/2014	Itapajé para Irauçuba/CE	0,5	64,83	32,41
Metusalém Rocha Brandão	Escrivão	V	02/09/2014	Itapajé para Irauçuba/CE	0,5	61,33	30,66
Marcelo Jessy Melo Mota	Inspetor	V	02/09/2014	Itapajé para Irauçuba/CE	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	93,73

*** **

PORTARIA Nº2381/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis. Segundo o processo nº4352869/2014, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de recambiarem os presos AMARILTON DIAS RIBEIRO, JULIO CESAR SILVA CRAVO, JOSÉ SALES DE MORAIS e JOSÉ BRUNO FIRMINO PACHECO, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso
CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2381/2014-DIFIN DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	TOTAL
Roberto Sales Aguiar	Inspetor	V	03/06/2014	Itapipoca para Umirim e Uruburetama/CE	0,5	61,33	30,66
Roberto Sales Aguiar	Inspetor	V	12/06/2014	Itapipoca para Fortaleza e São Luís do Curu/CE	0,5	61,33	30,66
Roberto Sales Aguiar	Inspetor	V	16/06/2014	Itapipoca para Umirim/CE	0,5	61,33	30,66
José Amaurônio Vaz Teixeira	Inspetor	V	03/06/2014	Itapipoca para Umirim e Uruburetama/CE	0,5	61,33	30,66
José Amaurônio Vaz Teixeira	Inspetor	V	12/06/2014	Itapipoca para Fortaleza e São Luís do Curu/CE	0,5	61,33	30,66
José Gilvan de Lima Pinto	Inspetor	V	16/06/2014	Itapipoca para Umirim/CE	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	183,96

*** **

PORTARIA Nº2382/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis. Segundo o processo nº3361929/2014, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de recambiarem os presos FRANCISCO JOCÉLIO PAULINO JERÔNIMO e FRANCISCO IBERNILDO FURTADO FREITAS para a Cadeia Pública de Trairi/CE, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso

CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2382/2014-DIFIN DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	TOTAL
Roberto Sales Aguiar	Inspetor	V	12/05/2014	Itapipoca para Trairi/CE	0,5	61,33	30,66
José Amaurônio Vaz Teixeira	Inspetor	V	12/05/2014	Itapipoca para Trairi/CE	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº2383/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; Segundo o processo nº4353040/2014, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram até a cidade de Sobral/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzirem o acusado ANTÔNIO GILSON FELICIANO BARBOSA para a realização de Exame Pericial, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso

CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2383/2014-DIFIN DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	ACRÉSC.	
Roberto Sales Aguiar	Inspetor	V	02/06/2014	Itapipoca para Sobral/CE	0,5	61,33	20%	36,79
José Amaurônio Vaz Teixeira	Inspetor	V	02/06/2014	Itapipoca para Sobral/CE	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** **

PORTARIA Nº2384/2014-DIFIN - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis. Segundo o processo nº3361694/2014, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de recambiarem os presos JOÃO PAULO CAETANO, GILIARD DE SOUSA BASTOS, JOÃO PAULO DO CARMO RIBEIRO e ISAURA GARCIA JACINTO para a Cadeia Pública de Umirim/CE, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Rafael Bezerra Cardoso

CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2384/2014-DIFIN DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	TOTAL
Roberto Sales Aguiar	Inspetor	V	06/05/2014	Itapipoca para Umirim/CE	0,5	61,33	30,66
José Amaurônio Vaz Teixeira	Inspetor	V	06/05/2014	Itapipoca para Umirim/CE	0,5	61,33	30,66
Aldrin do Vale Távora da Silva	Inspetor	V	06/05/2014	Itapipoca para Umirim/CE	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	91,98

*** **

PORTARIA Nº2390/2014-DIFIN - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCUS VINÍCIUS SABÓIA RATTACASO**, ocupante do cargo Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil, matrícula nº126892-1-7, desta Polícia Civil, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 17/10/2014, a fim de participar da I Reunião do Comitê Técnico de elaboração dos manuais da doutrina de inteligência de segurança pública, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 60%, no valor total de R\$1.703,23 (hum mil setecentos e três reais e vinte e três centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$1.939,79 (hum mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de outubro de 2014.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº222/2014 - O CORONEL QOBM COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §3º do Art.6º do Decreto Estadual nº23.673, de 03 de maio de 1995, Resolve AUTORIZAR a concessão do benefício do **Vale-Transporte**, referente ao mês de NOVEMBRO/2014 aos **FUNCIONÁRIOS CIVIS** do CBECE, abaixo relacionados:

Nº/ORD	NOME DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QTDE/TIPO
1.	EXPEDITO VIEIRA	075950-1-8	Auxiliar de Serviços Gerais	80 A
2.	HELOIZA DE FATIMA DO NASCIMENTO	026079-1-3	Auxiliar de Administração	40 A
3.	MAISA FERREIRA ROSA	003640-1-0	Auxiliar de Administração	80 A
4.	MARIA CELESTE DA SILVA VIANA	028656-1-0	Agente de Administração	40 A
5.	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA MARTINS	028629-1-3	Auxiliar de Serviços Gerais	40A
6.	MARIA EGLANTINA FERREIRA DA SILVA	001680-1-7	Auxiliar de Administração	80A
7.	MARIA JULIETA DO NASCIMENTO	025015-1-1	Datilógrafo	40A
8.	MEIRIANE SILVA DE LIMA	030379-1-6	Auxiliar de Administração	40 A
9.	VICÊNCIA LOURENÇO DA SILVA	091030-1-5	Auxiliar de Serviços Gerais	80 A

Total de vales tipo A

520A

Valor correspondente ao Tipo A = 520 x 2,20 = R\$1.144,00

Valor Total dos Vales = R\$1.144,00 (Um Mil Cento e Quarenta e Quatro reais)

QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2014.

João Carlos de Araújo Gurgel- Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMCE
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº092361-1-2

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2014/FDCC

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº023/2014/FDCC - ROTA 01 DO MUNICÍPIO - MARCO; II - CONTRATANTE: FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ Nº13.291.899/0001-90; III - ENDEREÇO: Rua Oto de Alencar, 215, Bairro Jacarecanga, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; IV - CONTRATADA: **JOSÉ BENEDITO JÚNIOR DE SOUSA FILHO** - CPF Nº362.464.503-00; V - ENDEREÇO: Rua D. Pedro II, 53, Centro, Cep: 62580 000, Acaraú- Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei Nº8.666/93, redação dada pela Lei Nº9.648/98; VII - FORO: Fortaleza - Estado do Ceará; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste termo a **prorrogação do prazo** da vigência do referido contrato por mais 03 (tres) meses, com início em 29/10/2014 e término em 26/01/2015; IX - VALOR GLOBAL: 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais); X - DA VIGÊNCIA: Com início em 29/10/2014 e término em 26/01/2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. E por estarem acordados as partes, firmam o presente aditivo contratual em 03 (tres) vias para que possam produzir os efeitos legais e jurídicos; XII - DATA: 24 de outubro de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: JOAO CARLOS DE ARAUJO GURGEL - CEL QOBM - COMANDANTE GERAL DO CBMCE, CLEYTON BASTOS BEZERRA - TCEL QOBM - GESTOR DO FDCC ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ BENEDITO JÚNIOR DE SOUSA FILHO RG Nº134122187 - SSP/CE e CPF Nº362.464.503-00 - CONTRATADO e ANTONIO CARLOS MACEDO DOS SANTOS - SGT/BM - GESTOR DO CONTRATO.

Mario dos Martins Coelho Bessa - OAB 15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº024/2014/FDCC

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº024/2014/FDCC - ROTA 02 DO MUNICÍPIO - MARCO; II - CONTRATANTE: FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ Nº13.291.899/0001-90; III - ENDEREÇO: Rua Oto de

Alencar, 215, Bairro Jacarecanga, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; IV - CONTRATADA: **JOSÉ BENEDITO JÚNIOR DE SOUSA FILHO** - CPF Nº362.464.503-00; V - ENDEREÇO: Rua D. Pedro II, 53, Centro, Cep: 62580 000, Acaraú- Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei Nº8.666/93, redação dada pela Lei Nº9.648/98; VII - FORO: Fortaleza - Estado do Ceará; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste termo a **prorrogação do prazo** da vigência do referido contrato por mais 03 (tres) meses, com início em 29/10/2014 e término em 26/01/2015; IX - VALOR GLOBAL: R\$42.705,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinco reais); X - DA VIGÊNCIA: Com início em 29/10/2014 e término em 26/01/2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. E por estarem acordados as partes, firmam o presente aditivo contratual em 03 (tres) vias para que possam produzir os efeitos legais e jurídicos; XII - DATA: 24 de outubro de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: JOAO CARLOS DE ARAUJO GURGEL - CEL QOBM - COMANDANTE GERAL DO CBMCE, CLEYTON BASTOS BEZERRA - TCEL QOBM - GESTOR DO FDCC ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ BENEDITO JÚNIOR DE SOUSA FILHO - RG Nº134122187 - SSP/CE e CPF Nº362.464.503-00 - CONTRATADO e ANTONIO CARLOS MACEDO DOS SANTOS - SGT/BM - GESTOR DO CONTRATO.

Mario dos Martins Coelho Bessa - OAB 15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2014/FDCC

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº025/2014/FDCC - ROTA 03 DO MUNICÍPIO - MARCO; II - CONTRATANTE: FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ Nº13.291.899/0001-90; III - ENDEREÇO: Rua Oto de Alencar, 215, Bairro Jacarecanga, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; IV - CONTRATADA: **JOSÉ BENEDITO JÚNIOR DE SOUSA FILHO** - CPF Nº362.464.503-00; V - ENDEREÇO: Rua D. Pedro II, 53, Centro, Cep: 62580 000, Acaraú-

Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei Nº8.666/93, redacao dada pela Lei Nº9.648/98; VII- FORO: Fortaleza - Estado do Ceara; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste termo a **prorrogação do prazo** da vigencia do referido contrato por mais 03 (tres) meses, com inicio em 29/10/2014 e termino em 26/01/2015; IX - VALOR GLOBAL: R\$34.788,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais); X - DA VIGÊNCIA: Com inicio em 29/10/2014 e termino em 26/01/2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. E por estarem acordados as partes, firmam o presente aditivo contratual em 03 (tres) vias para que possam produzir os efeitos legais e jurídicos; XII - DATA: 24 de outubro de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: JOAO CARLOS DE ARAUJO GURGEL – CEL QOBM - COMANDANTE GERAL DO CBMCE, CLEYTON BASTOS BEZERRA – TCEL QOBM - GESTOR DO FDCC ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ BENEDITO JÚNIOR DE SOUSA FILHO - RG Nº134122187 – SSP/CE e CPF Nº362.464.503-00 - CONTRATADO e ANTONIO CARLOS MACEDO DOS SANTOS - SGT/BM - GESTOR DO CONTRATO.

Mario dos Martins Coelho Bessa - OAB 15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2014/FDCC

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº026/2014/FDCC - ROTA 05 DO MUNICÍPIO - MORRINHOS; II - CONTRATANTE: FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ Nº13.291.899/0001-90; III - ENDEREÇO: Rua Oto de Alencar, 215, Bairro Jacarecanga, cidade de Fortaleza, Estado do Ceara; IV - CONTRATADA: **JOSÉ BENEDITO JÚNIOR DE SOUSA FILHO** - CPF Nº362.464.503-00; V - ENDEREÇO: Rua D. Pedro II, 53, Centro, Cep: 62580 000, Acaraú-Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei Nº8.666/93, redacao dada pela Lei Nº9.648/98; VII- FORO: Fortaleza - Estado do Ceara; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste termo a **prorrogação do prazo** da vigencia do referido contrato por mais 03 (tres) meses, com inicio em 29/10/2014 e termino em 26/01/2015; IX - VALOR GLOBAL: R\$45.576,60 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Com inicio em 29/10/2014 e termino em 26/01/2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. E por estarem acordados as partes, firmam o presente aditivo contratual em 03 (tres) vias para que possam produzir os efeitos legais e jurídicos; XII - DATA: 24 de outubro de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: JOAO CARLOS DE ARAUJO GURGEL – CEL QOBM - COMANDANTE GERAL DO CBMCE, CLEYTON BASTOS BEZERRA – TCEL QOBM - GESTOR DO FDCC ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ BENEDITO JÚNIOR DE SOUSA FILHO - RG Nº134122187 – SSP/CE e CPF sob nº362.464.503-00 - CONTRATADO e ANTONIO CARLOS MACEDO DOS SANTOS - SGT/BM - GESTOR DO CONTRATO.

Mario dos Martins Coelho Bessa - OAB 15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2014/FDCC

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº027/2014/FDCC - ROTA 07 DO MUNICÍPIO - MORRINHOS; II - CONTRATANTE: FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ Nº13.291.899/0001-90; III - ENDEREÇO: Rua Oto de Alencar, 215, Bairro Jacarecanga, cidade de Fortaleza, Estado do Ceara; IV - CONTRATADA: **JOSÉ BENEDITO JÚNIOR DE SOUSA FILHO** - CPF Nº362.464.503-00; V - ENDEREÇO: Rua D. Pedro II, 53, Centro, Cep: 62580 000, Acaraú-Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei Nº8.666/93, redacao dada pela Lei Nº9.648/98; VII- FORO: Fortaleza - Estado do Ceara; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste termo a **prorrogação do prazo** da vigencia do referido contrato por mais 03 (tres) meses, com inicio em 29/10/2014 e termino em 26/01/2015; IX - VALOR GLOBAL: R\$40.193,40 (quarenta mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Com inicio em 29/10/2014 e termino em 26/01/2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. E por estarem acordados as partes, firmam o presente aditivo contratual em 03 (tres) vias para que possam produzir os efeitos legais e jurídicos; XII - DATA: 24 de outubro de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: JOAO CARLOS DE ARAUJO GURGEL – CEL QOBM - COMANDANTE GERAL DO CBMCE, CLEYTON BASTOS BEZERRA –

TCEL QOBM - GESTOR DO FDCC ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ BENEDITO JÚNIOR DE SOUSA FILHO - RG Nº134122187 – SSP/CE e CPF sob nº362.464.503-00 - CONTRATADO e ANTONIO CARLOS MACEDO DOS SANTOS - SGT/BM - GESTOR DO CONTRATO.

Mario dos Martins Coelho Bessa - OAB 15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº DO DOCUMENTO 115/2014/FDCC

CONTRATANTE: FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ Nº13.291.899/0001-90 CONTRATADA: **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA INÁCIO** - RG Nº1295572 – SSP/CE e CPF Nº139.252.883-68. OBJETO: Para Rota 06 do município - Chorozinho, **contratacao de Pessoas Fisicas e Jurudicas para realizar servico de coleta, transporte e distribuicao de agua** para consumo humano, através de carros pipas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa de Inexigibilidade de Licitacao Nº001/2014/FDCC, o Parecer Nº1919/2012 da Advocacia Geral da Uniao (AGU), o Edital de Credenciamento Nº001/2014/FDCC, os preceitos do direito publico, e a Lei Federal Nº8.666/1993, com suas alteracoes, e, ainda, outras leis especiais necessarias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 03 (tres) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos, a criterio do CONTRATANTE. VALOR GLOBAL: R\$43.092,42 quarenta e três mil, noventa e dois reais e quarenta e dois centavos pagos em NE pelo Nucleo Financeiro do CBMCE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13536 - 10200050.06.182.016.13898.22.339036.79.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 26 de setembro de 2014 SIGNATÁRIOS: JOAO CARLOS DE ARAUJO GURGEL – CEL QOBM COMANDANTE GERAL DO CBMCE, CLEYTON BASTOS BEZERRA – TCEL QOBM - GESTOR DO FDCC e FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA INÁCIO - RG Nº1295572 – SSP/CE e CPF Nº139.252.883-68.

Mario dos Martins Coelho Bessa - OAB 15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº DO DOCUMENTO 116/2014/FDCC

CONTRATANTE: FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ Nº13.291.899/0001-90 CONTRATADA: **MARCELO ALVES DE SOUSA** - RG Nº2002024001870 - SSP/CE e CPF Nº004.901.513-37. OBJETO: Para Rota 06 do município - Chorozinho, **contratacao de Pessoas Fisicas e Jurudicas para realizar servico de coleta, transporte e distribuicao de agua** para consumo humano, através de carros pipas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa de Inexigibilidade de Licitacao Nº001/2014/FDCC, o Parecer Nº1919/2012 da Advocacia Geral da Uniao (AGU), o Edital de Credenciamento Nº001/2014/FDCC, os preceitos do direito publico, e a Lei Federal Nº8.666/1993, com suas alteracoes, e, ainda, outras leis especiais necessarias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 03 (tres) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos, a criterio do CONTRATANTE. VALOR GLOBAL: R\$25.527,60 vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos pagos em NE pelo Nucleo Financeiro do CBMCE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13536 - 10200050.06.182.016.13898.22.339036.79.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 26 de setembro de 2014 SIGNATÁRIOS: JOAO CARLOS DE ARAUJO GURGEL – CEL QOBM COMANDANTE GERAL DO CBMCE, CLEYTON BASTOS BEZERRA – TCEL QOBM - GESTOR DO FDCC e MARCELO ALVES DE SOUSA - RG Nº2002024001870 - SSP/CE e CPF Nº004.901.513-37.

Mario dos Martins Coelho Bessa - OAB 15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº307/2014 - O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº14.055, de 7 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº30.485, de 06 de abril de 2011, e CONSIDERANDO que a data 4 de dezembro foi instituída como dia Nacional do Perito Criminal, conforme a Lei Federal nº11.654, de 15 de abril de 2008; Considerando que o dia 7 de abril é dedicado ao Médico Legista, visto que nessa dada, no ano de 1886 foi assinada a Lei nº18, que oficializou a Perícia Médico-Legal no Brasil; CONSIDERANDO que existe no calendário de datas comemorativas, um dia alusivo ao Papiloscopista, cuja data se comemora

em 5 de fevereiro e que no Ceará foi instituída a Lei nº15.374, de 14 de junho de 2013 ratificando essa data como Dia Estadual do Papiloscopista; CONSIDERANDO que a nomenclatura Perito Criminal é gênero, portanto engloba todas as denominações dos profissionais que executam tarefas periciais de cunho criminal; CONSIDERANDO que a Lei nº12.030, de 17 de setembro de 2009, que trata das perícias oficiais de natureza criminal expressa no seu Art.5º que “são peritos de natureza criminal os Peritos Criminais, Peritos Médico Legistas e Peritos Odontolegistas”; CONSIDERANDO que a PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ tem, atualmente, em seu quadro funcional de peritos, as seguintes denominações: Perito Criminal, Perito Legista, Médico Perito Legista e Perito Criminal Adjunto; CONSIDERANDO, ainda, a existência do cargo de Auxiliar de Perícia no relevante papel de subsidiar os peritos na efetivação dos trabalhos periciais; CONSIDERANDO que a perícia trabalha de forma integrada e é composta de servidores que exercem suas atividades visando estabelecer a verdade dos fatos; CONSIDERANDO a inviabilidade administrativa de comemorar individualmente cada cargo que compõe seu quadro; RESOLVE: 1. **Adotar o dia 4 de dezembro, alusivo ao Perito Criminal**, como data de referência para comemorar e homenagear a todas as categorias que fazem parte do quadro da Perícia Forense do Estado do Ceará, quais sejam: Perito Criminal, Perito Legista, Médico Perito Legista, Perito Criminal Adjunto e Auxiliar de Perícia. GABINETE DO PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2014.

Maximiano Leite Barbosa Chaves
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ

PORTARIA Nº607/2014 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere a Lei Nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto Nº30.187, de 14 de maio de 2010, e; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública expedida pela 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, exarada no Processo nº0892560-92.2014.8.06.0001; RESOLVE: **Matricular os 04 (quatro) candidatos abaixo elencados, no Curso de Formação Profissional Para a Carreira de Oficiais Bombeiros Militares – CFPCO – BM**, regido pelo Edital nº1 – SSPDS/AESP – 1º Tenente BMCE, de 18 de novembro de 2013:

ORD.	NOME	MATRÍCULA
01	Alan Capistrano Rolim	10000541
02	Dionnis da Silva de Souza	10002741
03	Francisco Fagner Paulino de Queiroz	10000061
04	João Hugo Rufino Fernandes	10000450

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2014.

José Herlínio Dutra – Cel PM
DIRETOR GERAL

*** **

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº562/2014 - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.9º, inciso I da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.10, 13 e 57 do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993 e Lei nº14238/2008, publicado no Diário Oficial de 13 de novembro de 2008, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01.07.2014, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE** a servidora **MARIA DE FÁTIMA VALE BARROSO**, matrícula nº401316-1-2, que exerce a função de MÉDICO, nível 14,

para nível 15, do Grupo Ocupacional SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - SES, lotada nesta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 09 de outubro de 2014.

Josbertini Virgínio Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** **

RESOLUÇÃO CONJUNTA CEDCA/CEAS Nº001/2014

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO ESTADUAL DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/CE e o Conselho Estadual da Assistência Social – CEAS/CE, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº001 de 09 de junho de 2010 que estabelece parâmetros para orientar a constituição, no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal, de comissões intersetoriais de convivência familiar e comunitária e dá outras providências; Considerando que em plenária de 21 de Agosto de 2013, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará aprovou a constituição da Comissão Estadual de Elaboração do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, RESOLVE

Art.1º. Reitera a criação da Comissão Estadual Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária, nos seguintes termos:

Art.2º. A Comissão Intersetorial Estadual será composta pelos seguintes segmentos:

- 01 representante do poder Judiciário;
- Dois representantes do CEDCA –CE - Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente, garantindo-se a paridade;
- Um representante de cada uma das seguintes Secretarias Estaduais: Trabalho e Desenvolvimento Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes, Cidades, Justiça, Ciência e Tecnologia;
- Um representante do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Um representante do Conselho Estadual da Saúde – CESAU;
- Um representante do Conselho Estadual de Educação;
- Um representante do Conselho Estadual de Assistência Social;
- Um representante do Ministério Público/Centro de Apoio às Promotorias da Infância e da Juventude - CAOPIJ;
- Um representante da Defensoria Pública;
- Um representante da Associação dos ex-conselheiros tutelares do Ceará – ACONTECE;

§1º Os titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e estas encaminhadas à Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Social. §2º A Comissão, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integrem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com ações e proposições, tais como:

- Representantes da sociedade civil organizada, por meio dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA e demais entidades que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Coordenadores e Profissionais de Serviços de Acolhimento;
- Coordenadoria de Políticas Públicas em Direitos Humanos do Gabinete do Governador
- Dentre outros

Art.3º. Compete à Comissão Estadual Intersetorial:

- Propor o Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, mobilizando e articulando os atores do Sistema de Garantia de Direitos para a implementação deste no Estado;
- Propor e acompanhar a realização de diagnósticos da situação local referente à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
- Propor a realização de plenárias conjuntas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho de Assistência Social para discussão e aprovação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Estado e dos Municípios;
- Apoiar e estimular a implementação das ações do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Estado e dos Municípios;
- Realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Estado;

f) Apresentar relatórios de acompanhamento da implementação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho de Assistência Social de sua esfera de governo;

Parágrafo Único. Os trabalhos da Comissão Estadual Intersetorial devem ser guiados pelo Plano Nacional de e Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Art.4º A Coordenação Executiva da Comissão Intersetorial fica sob a responsabilidade da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS prover o apoio logístico e administrativo necessário à execução dos trabalhos da Comissão.

Art.6º A participação dos integrantes na Comissão será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Fortaleza, 18 de julho de 2014.

Célia Maria de Souza Melo Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE

Silvana de Matos Brito Simões

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEARÁ – CEAS-CE

*** **

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº66/2011 PROCESSO Nº4117517/2014 IG Nº831705

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora e a empresa **SÓ SAÚDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CONTRATADA, CNPJ nº35.043.835/0001-03, com sede na Av. Mister Hull, nº5329, loja 5343, – Bairro Antônio Bezerra, Fortaleza-Ceará, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº66/2011, nos termos da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº4117517/2014. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação com redução de valor do Contrato nº66/2011**, o qual tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, dos equipamentos de cozinha e lavanderia industrial pertencentes à Sede e às Unidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato em epígrafe fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 29 de agosto de 2014 e término em 28 de agosto de 2015. VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a execução do presente aditamento, o valor global do contrato será acrescido de R\$97.716,50 (noventa e sete mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), tendo sido reduzido o montante de R\$14.958,50 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) do valor original do contrato, devendo ser pago de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº66/2011, mediante as seguintes dotações orçamentárias:

47200002.08.244.050.14329.01.339039.10.0
47200002.08.244.022.21441.01.339039.00.0
47200002.08.244.022.14302.01.339039.10.0
47200002.08.243.024.21303.01.339039.00.0
47200002.08.242.026.14305.01.339039.10.0
47200002.08.241.027.21427.01.339039.00.0
47200002.08.241.027.14323.01.339039.10.0
47200002.08.244.050.14334.01.339039.10.0
47200002.08.243.050.21422.01.339039.00.0
47200002.08.243.050.21440.01.339039.00.0

FORO: Fortaleza - CE. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 27 de Agosto de 2014; Josbertini Virgíneo Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e José Milton da Mota - Só Saúde Comércio e Serviços Ltda. – ME. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza - CE, 28 de outubro de 2014.

Daniele Barbosa de Oliveira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº061/2012 PROCESSO Nº5583147/2014 IG Nº836424

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE e a empresa **FERRAZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº07.847.855/0001-00, com sede na Avenida Antônio Sales, 3169, sala 103 – Dionísio Torres, Fortaleza-CE, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, nos termos da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº5583147/2014. OBJETO: O

presente Termo Aditivo visa a **prorrogação de prazo** do Contrato 061/2012, o qual tem como objeto as obras de construção do acesso ao Abrigo Desembargador Olívio Câmara – ADOC. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato original será prorrogada por 60 (sessenta) dias, com início em 23 de setembro de 2014 e término em 22 de novembro de 2014. FORO: Fortaleza - CE. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de setembro de 2014; Ana Maria Cruz de Sousa - Secretária da STDS, em Exercício e Sílvia Gentil Campos Júnior - Departamento de Arquitetura e Engenharia e Daniel Victor Lousada Ferraz - Ferraz Engenharia Ltda. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza - CE, 28 de outubro de 2014.

Daniele Barbosa de Oliveira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº010/2014 PROCESSO Nº6871324/2014

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA**, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ nº07.954.563/0001-68,, resolvem celebrar o presente ajuste segundo as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais legislações aplicáveis. OBJETO 1.1. Constitui objeto deste instrumento **proporcionar aos jovens**, com idade mínima de 16 anos e máxima de 21 anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio de escola pública, dos anos finais da educação de jovens e adultos e de escola de educação especial, **complementação educacional** que favoreça o seu ingresso no mercado de trabalho, contribuindo para sua inclusão social e econômica, tendo em vista a promoção da cidadania e dos valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária, aumentando a participação social de cada um e o poder aquisitivo da sociedade em geral. O Estágio assume a forma de atividade de extensão mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a 2ª CONVENIENTE, realizando-se nos termos da Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9.394, de 20/12/1996, regulamentada pela Resolução nº01/2004 do Conselho Nacional de Educação em sua Câmara de Educação Básica, e Decreto Estadual nº29.704, de 08 de abril de 2009. A formalização da concessão de Estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a 2ª CONVENIENTE, a Instituição de Ensino e o Estagiário, com a interveniência da 1ª CONVENIENTE, desempenhando as funções de Agente de Integração, a qual encaminhará o Estagiário, ficando as partes compromissadas às regras estabelecidas no referido termo. Não haverá transferência de valores entre os Convenientes, sendo os recursos necessários à execução do presente Convênio oriundos, exclusivamente, da 2ª CONVENIENTE. VIGÊNCIA: Este Instrumento vigorará por 4 (quatro anos), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, bem como antecipado o fim de sua vigência, observado a conveniência das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. Fortaleza, 03 de Setembro de 2014. ASSINANTES: Josbertini Virgíneo Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS e Antônio Rodrigues de Amorim - Secretária do Desenvolvimento Agrário – SDA. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 28 de outubro de 2014.

Daniele Barbosa de Oliveira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIADO TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 0001/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DO TURISMO – SETUR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93, com sede à Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG - Térreo, Cambéa, Fortaleza, Ceará CONTRATADA: **MEDEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº18.113.992/0001-29, localizada à Avenida Oscar Bezerra, nº44, Bloco H, apto. 02, Bairro: Couto Fernandes, Fortaleza - CE. OBJETO: **Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva** em 02 (dois) relógios de controle de

frequência dos servidores desta unidade administrativa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no artigo 24, inciso II do retromencionado diploma legal, nos termos da Cotação Eletrônica nº2014/2015 e da proposta ofertada por essa empresa FORO: FORTALEZA - CE. VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços acima mencionados é de 12 meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais) pagos em conformidade com este instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100003.23.695.500.28120.01.339039.00.0. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2014. SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo) e Evaristo de Jesus Pinheiro Filho (Medeiros Tecnologia da Informação Ltda. - ME).

Natalee da Silva Cerqueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1133/2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
				QUANT	VALOR	%	
FRANCISCO ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO (Assist. Técnico DAS-3)	29/09 a 03/10, 06 a 10/10 e 13 a 15/10/2014	Sobral	11,5	64,83	20%	894,65
MIRIAN AVELINO MENDONÇA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (Assist. Técnico DAS-3)	29/09 a 03/10, 06 a 10/10 e 13 a 15/10/2014	Sobral	11,5	64,83	20%	894,65
YVONE COSTA BRITO	SUP. DE NÚCLEO (DAS-1)	29/09 a 03/10, 06 a 10/10 e 13 a 15/10/2014	Sobral	11,5	77,10	20%	1.063,98
TOTAL							2.853,28

*** **

PORTARIA Nº1180/2014 - O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº31.479, de 12 de maio de 2014, D.O de 13 de maio de 2014, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** abaixo relacionados nesta Portaria, durante o mês de novembro de 2014. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza 01 de outubro de 2014.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Virgínia Ferreira Carmo	Ouvidora Geral	301.297-1-7
Francisco Alexandre C. de Oliveira	Datilógrafo	087.522-2-2
Lair Porto Caminha de Castro	Gerente do Departamento de Recursos Humanos	301.281-1-7
Mirian Avelino de Mendonça	Auxiliar de Administração	301.144-1-8
Neyla Emanuelle Frota de Melo	Assessor	301.314-1-X
Yvone Costa Brito	Agente de Administração	300.392-1-1

Túlio Iumatti Ferreira
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1.269/2014

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ O EXPEDIENTE DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2014.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto no Art.148-A, Inciso I da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e Art.100, da Lei Complementar nº80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando ser o dia 28 de outubro, de acordo com o Art.238 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, data consagrada ao servidor público estadual; Considerando a necessidade de assegurar aos Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Ceará a comemoração do Dia do Servidor Público Estadual, mantendo a regularidade do serviço público no curso da semana. RESOLVE Art.1º Estabelecer ponto facultativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, para Defensores Públicos e Servidores, todo o expediente do dia 27 de outubro de 2014, como antecipação do feriado do dia 28 de outubro de 2014. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Fortaleza, 21 de outubro de 2014.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº1133/2014 - A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, a **viarem** em objeto de serviço, com finalidade de prestarem apoio administrativo aos Defensores na Comarca de Sobral, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de setembro de 2014.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

RESOLUÇÃO Nº105, de 22 de setembro de 2014.

INSTITUIE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, O NÚCLEO DE SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUSOL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.6º-B, inciso I, da Lei Complementar 06/97; CONSIDERANDO a necessidade de instituição e regulamentação do funcionamento do Núcleo de Solução extrajudicial de conflitos da Defensoria Pública do Estado do Ceará (NUSOL); CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (art.6º-B, inc. I, Lei Complementar Estadual 06/97; Art.102, LC 80/1994 e Art.1º e 10, inciso I, Regimento Interno do CONSUP, de 25 de março de 1998); CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica integral e gratuita, e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do Art.5º, LXXIV (Art.134 da Constituição Federal); CONSIDERANDO que, nos termos do art.4º da Lei Complementar nº80/94, com redação dada pela Lei Complementar nº132/2009, a Defensoria Pública tem dentre outras funções institucionais a promoção prioritária da solução extrajudicial dos litígios; CONSIDERANDO que a mediação tem como objetivos a solução dos conflitos por meio da boa administração dos mesmos; prevenção da má administração de conflitos; inclusão social, por meio da participação efetiva; conscientização de responsabilidades e dos direitos e acesso à justiça; paz social; diálogo entre as partes e transformação do conflito a partir do diálogo; RESOLVE: Art.1º Instituir e regulamentar o funcionamento do Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos da Defensoria Pública do Estado do Ceará (NUSOL). Art.2º O NUSOL desenvolverá suas atividades em espaço adequado, a fim de propiciar ambiente facilitador do diálogo pacífico entre as partes, através da solução extrajudicial de conflitos, utilizando-se dos princípios da liberdade das partes, participação de terceiro imparcial, competência do mediador, informalidade e confidencialidade do processo e autonomia da vontade das partes.

§1º. A atuação do NUSOL se dará através das técnicas de solução extrajudicial de conflitos, que julgar mais apropriada ao caso, devendo a mediação ser o meio prioritário às questões familiares.

§2º. A atuação do NUSOL tem como objetivo o atendimento de conflitos dos assistidos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV, do Art.5º da Constituição Federal.

§3º. A atuação do NUSOL se dará através de Defensor Público e/ou mediador comunitário, que terá por função facilitar o diálogo, estimular a cooperação entre as partes e informar das suas responsabilidades pelas decisões.

§4º. O procedimento de solução extrajudicial de conflitos escolhida pelo NUSOL se dará pela iniciativa dos assistidos, através do atendimento, tomando ciência da técnica a ser aplicada.

§5º. Sendo aceita as regras do procedimento, será agendada sessão e elaborada Carta Convite, conforme modelo em anexo, a fim possibilitar o diálogo entre as partes.

§6º. Solucionado o conflito, será formalizado termo que poderá ser encaminhado para homologação judicial.

§7º. Não havendo realização de acordo, o Defensor Público atuante na Defensoria subsequente deverá ajuizar a demanda judicial, quando cabível.

§8º. O NUSOL ingressará, se cabível, com a demanda judicial litigiosa, em caso do não comparecimento da parte convidada, se o assistido solicitante desejar.

§9º. Ajuizado o pedido de homologação do acordo entre as partes o acompanhamento caberá à respectiva Defensoria atuante no órgão judicial para onde foi distribuído o feito, que poderá requerer o auxílio dos Defensores Públicos do NUSOL, se necessário.

§10º. O Núcleo será supervisionado por um membro da Defensoria Pública, a ser designado pelo Defensor Público Geral.

§11º. Ao NUSOL será assegurada estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento de suas atribuições.

§12º. O atendimento aos assistidos ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

§13º. O NUSOL terá sua abrangência de atuação na capital, ressalvada a atuação dos núcleos descentralizados e especializados, sendo vedado atuar nos conflitos familiares que já são objeto de ação judicial.

Art.3º São Atribuições do NUSOL, por meio de seus órgãos de atuação:

I – Prestar atendimento inicial, orientação jurídica e realizar tentativa de solução extrajudicial de conflitos;

II – Ingressar, se cabível, com a demanda judicial litigiosa, nos termos do disposto no §8º do art.2º;

III – Propor e fomentar o intercâmbio da Defensoria Pública com entidades públicas ou privadas ligadas à solução extrajudicial de conflitos;

IV – Realizar e estimular em colaboração com a Escola Superior da Defensoria Pública e com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento da Defensoria Pública, o intercâmbio permanente entre os Defensores Públicos objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos ou teses jurídicas no que diz respeito ao acesso à justiça através dos meios adequados de resoluções de conflitos;

V – Fomentar o uso dos meios adequados de resoluções de conflitos, dentre eles, a mediação, a conciliação e a arbitragem, entre os Defensores Públicos do Estado do Ceará;

VI – Realizar visitas técnicas aos órgãos e entidades públicos e privados que desenvolvem a temática;

VII – Realizar visitas técnicas aos órgãos e entidades públicos e privados que desenvolvem a temática;

VIII – Criar material explicativo informando e orientando à população sobre o acesso à justiça através dos meios adequados de resoluções de conflitos;

IX – Atuar, se necessário, no 2º Grau de jurisdição, nas causas ajuizadas pelo Núcleo, na função de assessoramento dos órgãos de atuação respectivos, mediante designação específica do Defensor Público Geral do Estado;

X – Prestar orientações técnico-jurídicas, mediante solicitação, aos Defensores Públicos do Estado do Ceará, em relação à solução extrajudicial de conflitos;

XI – Informar e conscientizar a população a respeito do direito ao acesso à Justiça através dos meios adequados de resoluções de conflitos;

XII - Elaborar, anualmente, planejamento estratégico sobre sua área de atuação;

XIII – Representar a instituição perante órgãos ou instituições que estejam relacionadas com os meios adequados de resoluções de conflitos, por qualquer de seus membros, mediante designação do Defensor Público-Geral do Estado;

XIV – Encaminhar e acompanhar propostas de elaboração, revisão e atualização legislativa nas matérias afetas ao núcleo.

Art.4º. As atribuições do Núcleo de auxílio a outros órgãos de execução da Defensoria Pública, são de caráter excepcional, subsidiário e suplementar, justificando-se por critérios de complexidade e amplitude da questão ou por ausência de Defensor Público Natural.

Art.5º O NUSOL para viabilizar o exercício de suas atividades fins, deverá:

I – Manter banco de dados próprio com informações sempre atualizadas, de legislação, doutrina e experiências pertinentes à sua área de atuação;

II- Possuir, em seu acervo, pesquisa de material sobre a área de atuação do núcleo;

III – Manter banco de dados acerca das entidades com atuação na área. Parágrafo único. O NUSOL compartilhará suas informações com os outros órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Ceará, salvo as de natureza sigilosa.

Art.6º O NUSOL será auxiliado por equipe interdisciplinar, formada por assistente social, psicólogo e equipe de apoio.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.7º A matéria abrangida pelo NUSOL será limitada ao âmbito familiar até que sobrevenha estrutura adequada e equipe de mediadores comunitários necessários à ampliação da atuação do núcleo.

Art.8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. Art.9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 22 de setembro de 2014.

Andréa Maria Alves Coelho

PRESIDENTE

Túlio Iumatti

CONSELHEIRO NATO

Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu

CONSELHEIRA NATA

Amélia Soares da Rocha

CONSELHEIRA ELEITA

Epaminondas Carvalho Feitosa

CONSELHEIRO ELEITO

Gustavo Gonçalves de Barros

CONSELHEIRO ELEITO

Alfredo Jorge Homsí Neto

CONSELHEIRO ELEITO

*** **

RESOLUÇÃO Nº106, de 22 de setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (Art.6º-B, Inc. I, Lei Complementar Estadual nº06/1997; Art.102, Lei Complementar Federal nº80/1994 e Arts.1º e 10, inciso I, do Regimento Interno do CONSUP, de 25 de março de 1998; CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado do Ceará, conforme artigo 134, §2º, da Constituição Federal e artigo 148-A da Constituição do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de criação de regras claras para a cessão de Defensores Públicos do Estado do Ceará para o desempenho de funções estranhas às atribuições de seu encargo; RESOLVE:

Art.1º Os Defensores Públicos do Estado do Ceará poderão ser cedidos ou ter exercício fora do respectivo órgão de atuação nas seguintes hipóteses:

I – no âmbito federal:

a) para o exercício do cargo de Ministro de Estado ou de Secretário da Presidência, no âmbito do Poder Executivo Federal;

b) para o exercício de mandato de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público;

II – no âmbito estadual, por solicitação pelo Governador do Estado do Ceará, apenas para o exercício do cargo de Secretário de Estado;

§1º Ficam vedadas as cessões para os cargos no Poder Executivo Municipal.

§2º No âmbito federal, poderão ser analisadas outras hipóteses não contempladas no inciso I, mediante solicitação da parte interessada na forma desta Resolução

Art.2º As cessões previstas nesta Resolução serão efetivadas por ato do Defensor Público Geral, publicada no Diário Oficial do Estado, precedida de autorização do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, que avaliará a oportunidade e conveniência da cessão.

§1º. As autorizações de afastamento que tratam esta Resolução deverão se dar por prazo determinado, podendo ser renovadas pelo Defensor Público Geral, após manifestação favorável do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§2º. O período de afastamento da carreira estabelecido nesta Resolução será considerado de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art.3º As cessões de tratam esta Resolução, quando autorizadas deverão ocorrer:

I – sem ônus para a Defensoria Pública, na hipótese de cessão prevista no art.1º, I desta Resolução.

II – com ônus para a Defensoria Pública, na hipótese da cessão prevista no art.1º, II desta Resolução.

Art.4º O disposto nesta resolução não se aplica aos Defensores Públicos no exercício de mandato eletivo e de mandato classista.

Art.5º O Defensor público em estágio probatório não poderá ser cedido a outro órgão ou entidade.

Art.6º O Defensor Público cedido deverá retornar ao seu órgão de atuação a partir do término da autorização da cessão ou da oficialização da sua devolução, ou da data da publicação de sua exoneração no Diário Oficial do Estado.

Art.7º O Defensor Público solicitado deverá aguardar em exercício a publicação de sua cessão no Diário Oficial do Estado, sob pena de responsabilidade por abandono de cargo ou função.

Art.8º Os Defensores Públicos já cedidos poderão permanecer onde estão até o final do mandato do Chefe do Poder que solicitou sua cessão.

Art.9º Aplica-se aos novos pedidos de cessão a presente Resolução após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 22 de setembro de 2014.

Andréa Maria Alves Coelho

PRESIDENTE

Túlio Iumatti

CONSELHEIRO NATO

Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu

CONSELHEIRA NATA

Amélia Soares da Rocha

CONSELHEIRA ELEITA

Epaminondas Carvalho Feitosa

CONSELHEIRO ELEITO

Gustavo Gonçalves de Barros

CONSELHEIRO ELEITO

Alfredo Jorge Homs Neto

CONSELHEIRO ELEITO

*** **

**SÚMULA DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
REALIZADA EM 03/10/14**

Às 09:00 (nove horas), do dia 03 de outubro de 2014 (dois mil e catorze), na sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº1111, no bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a 17ª Sessão Ordinária do Consup. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Andréa Maria Alves Coelho, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: 1) Processo nº14583998-2; 2) Processo nº14387332-6. Compareceram os seguintes membros: o Subdefensor Público-Geral e Presidente do Conselho Superior em exercício, Exmo. Sr. Túlio Iumatti, Conselheiro Nato; Exma. Sra. Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu, Conselheira Nata; Exma. Sra. Amélia Soares da Rocha, Conselheira Eleita; Exmo. Sr. Epaminondas Carvalho Feitosa, Conselheiro Eleito, Exmo. Sr. Gustavo Gonçalves de Barros, Conselheiro Eleito e o Exmo. Sr. Alfredo Jorge Homs Neto, Conselheiro Eleito. Presente ainda a Sra. Ana Virgínia Ferreira Carmo, Ouvidora-Geral e representando a ADPEC, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior. A sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Iumatti e secretariada pelo Exmo. Sr. Francisco Rubens de Lima Júnior. Foi aprovada a Súmula da Ata da 16ª Sessão Ordinária. De acordo com o art.22, inc. IV, “a” do Regimento Interno do Conselho Superior, a Sessão iniciou-se com os informes: Foi remetido ao Dr. Alfredo Jorge Homs, pelo Presidente em exercício, o processo nº14593087-4, de interesse do Dr. Hélio Vasconcelos, no qual requer a prorrogação da data de início de seu afastamento para Cursar Mestrado, para o ano de 2015, considerando problemas quanto à retirada de seu visto, que impossibilitaram sua entrada em Portugal. Foi entregue ao Dr. Alfredo Jorge Homs livro de autoria do Dr. João Paulo Dias, para fins de comprovação em processo que discute a concessão de nota abonadora, doado à Biblioteca da Defensoria Pública Geral do Estado. Foi informado pela Presidência em exercício que a Defensoria Pública Geral encontra-se em gozo de férias. Foi apresentado pelo Dr. Túlio Iumatti relatório de atividades desenvolvidas do segundo semestre do Curso de Mestrado em Ciências Jurídico Criminais do Defensor Público Jorge Bheron Rocha, na

Universidade de Coimbra, em Portugal. Foi solicitado pelo Conselheiro eleito Gustavo Gonçalves de Barros a retirada de pauta do processo nº14583998-2, que tem como parte interessada o Dr. Alfredo Jorge Homs Neto, onde apresenta proposta de alteração da resolução nº59/2012, por ter determinado diligência no mesmo. Em pauta o processo nº14387332-6, que tem como parte interessada o Dr. João Paulo Oliveira Dias de Carvalho, onde solicita registro de nota abonadora, sendo o relator o Conselheiro Alfredo Jorge Homs Neto que apresentou seu voto no sentido de acolher o pedido do interessado, inclusive tendo ressaltado a manifestação circunstanciada do Defensor Público Dr. Jônatas Martins Bezerra Neto, nos autos, quanto à importância da obra para o exercício de suas funções defensórias, no que foi aprovado pela unanimidade dos Conselheiros. O Dr. Túlio Iumatti informou ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará que, na próxima semana, designará reunião com os Defensores Públicos para tratar de sua segurança nos órgãos defensórios. O Presidente da Comissão do Concurso, Dr. Gustavo Gonçalves de Barros, trouxe à apreciação o Processo nº14647012-5, onde apresentou questionamentos de diversos candidatos e da própria OAB, quanto ao edital do concurso para o cargo do Defensor Público. Solicitou a apreciação do processo pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, por considerar que não se trata de mera análise interpretativa, que poderia ser feita no âmbito da Comissão do Concurso, mas sim de discussão de matérias do edital já publicado, que ainda não foram enfrentadas por este Conselho, estariam em desconformidade com a lei ou contraditórias com outras normas do próprio edital. O Processo foi admitido na sessão, tendo o Presidente da Comissão do Concurso, Dr. Gustavo Gonçalves de Barros, passado à manifestação, sugerindo, inicialmente, que a comprovação da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, salvo para os incompatibilizados, ocorresse apenas na data da posse, contrariando o que dispõem o atual regulamento e edital do concurso. Diante disso, propôs nova redação ao Art.17, inciso III, do Regulamento nº01/2014 do Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público, propondo a seguinte redação: “estar inscrito na OAB, na data da posse, dispensado deste requisito os incompatibilizados com o exercício da advocacia;”, bem como pela exclusão do inciso X do art.31 daquele Regulamento. A proposta foi aprovada pela maioria dos Conselheiros. Propôs ainda a alteração da redação do §4º do art.17, do Regulamento, com a seguinte redação: “A atividade jurídica de que trata o inciso XI compreende: I – aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito; II – o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº8.906, 4 de julho de 1994, art.1º) em causas ou questões distintas; III – o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico; IV – o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano; V – o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios; VI – o cumprimento de estágio de direito reconhecido por lei, computando-se para tanto, o período máximo de até 1 (um) ano. §5º A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento. §6º Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Estadual nº11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 19 de maio de 1989, na Lei Estadual nº12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 7 de fevereiro de 1996 e na Lei Estadual nº13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 30 de novembro de 2006. §7º A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em qualquer hipótese”. A proposta foi aprovada por unanimidade. Quanto aos demais questionamentos constantes no processo, votou-se pela manutenção em todos seus termos, cabendo a avaliação dos casos concretos à apreciação da Comissão do Concurso. O Dr. Alfredo Homs sugeriu congratulação ao Dr. Petrus Freire, pelo lançamento do livro “Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Ceará”, que se realizará na data de hoje. O presidente do Conselho em exercício perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar, e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada às 11h12. Fortaleza, 03 de outubro de 2014.

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, e CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância sob o SPU nº13790856-3, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº241/2014, publicada no D.O.E. CE nº057, datada de 27 de março de 2014, visando apurar a responsabilidade funcional do Inspetor de Polícia Civil JEAN CARLOS MARTINS DOS SANTOS, em razão do teor do Ofício nº897/2013 (de 29/11/2013), oriundo da Ouvidoria da Polícia Civil, bem como o noticiado através do Ofício nº839/2013 (de 18/12/2013), oriundo da Delegacia Municipal de Trairi, noticiando que o referido policial, no dia 21/11/2013, durante as festividades do município de Trairi/CE, quando supostamente alcoolizado, teria se envolvido em uma contenda com populares, ocasião em que, inclusive, apontou uma arma em direção aos cidadãos envolvidos; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, o sindicato declarou que estava no local dos festejos, momento em que percebeu uma aglomeração de pessoas, constatando que se tratava de uma briga de casal, e, quando verificou que a contenda tomava maiores proporções, resolveu se identificar como policial civil, visando cessar o entrevero, contudo, frisou que não sacou a arma de fogo em direção aos envolvidos; CONSIDERANDO ainda as declarações do acusado, de que após dispensar os populares e se dirigir para a saída, fora interpelado por uma viatura da Polícia Militar, repassando o ocorrido aos militares, bem como, asseverou que não estava alcoolizado, mas que o casal apresentava sinais de embriaguez; CONSIDERANDO que os referidos policiais militares confirmaram a versão apresentada pelo acusado; CONSIDERANDO que um dos envolvidos na contenda, em sede de depoimento, afirmou que estava nos festejos, e que, após se encostar em uma árvore situada na frente de uma pousada, a suposta proprietária do local reclamara por a planta ter entortado, ocasião em que teve início a discussão entre ambos, ressaltando, que o acusado entrevistado para cessar a briga, mas não chegou a sacar a arma; CONSIDERANDO que por ocasião do ocorrido, o sindicato não foi denunciado formalmente perante os policiais militares e/ou a autoridade policial; CONSIDERANDO o acima exposto, não se vislumbra o descumprimento de dever e/ou prática de qualquer transgressão disciplinar por parte do sindicato; CONSIDERANDO o Relatório do Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir o arquivamento do feito; **RESOLVE homologar o Relatório** de fls. 112/117, e **arquivar a presente Sindicância** instaurada em desfavor do Inspetor de Polícia Civil **JEAN CARLOS MARTINS DOS SANTOS** - M.F. Nº404.867-1-2, tendo em vista à ausência de transgressão disciplinar, face a justificativa apresentada, nos termos do Art.124, caput, e §1º da Lei nº12.124/1993. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 29 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar referente ao SPU nº14110482-1, instaurado através da Portaria CGD nº373/2014, publicada no D.O.E. CE nº082, datado de 07 de maio de 2014, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial militar SD PM FRANCISCO MARCOS MELO FELIPE, o qual, supostamente, no dia 09/02/2014, por volta das 03h40 e 05h30, no clube Rancho Azul, às margens da CE 187, município de Nova Russas/CE, quando de folga e após ingerir bebida alcoólica, se envolveu em uma discussão com Francisco Antônio Farias (vítima), ocasião em que teria sacado uma arma de fogo e apontado em direção à referida pessoa, sendo impedido por intervenção do segurança do citado estabelecimento, Carlos Augusto da Silva, no entanto, após o entrevero, o militar ainda proferiu ameaças em desfavor do aludido adverso. Ato contínuo, no final do evento que ocorria no mencionado estabelecimento, Antônio Carlos Gomes de Moura, que estava dormindo ao lado do veículo em que Francisco Antônio Farias se encontrava, ouviu cerca de 10 (dez) disparos de arma de fogo, momento em que constatou que a pessoa alvejada fora Francisco Antônio Farias, bem como visualizou o acusado ao lado do automóvel de arma em punho, que por sua vez, ameaçou de morte a

pessoa de Antônio Carlos Gomes de Moura, caso este noticiasse o ocorrido; CONSIDERANDO que em relação aos supracitados fatos, nada obstante a observância ao princípio da independência das instâncias, o acusado figura como réu nos autos da Ação Penal de competência do Júri nº6191-23.2014.8.06.0133/0, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Nova Russas/CE, como incurso nas tenazes do art.121, §2º, incs. II e IV, do Código Penal Brasileiro [homicídio duplamente qualificado em razão da futilidade do motivo (inc. II) e mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima (inc. IV)]; CONSIDERANDO depreender-se dos autos, que no mencionado dia, o SD PM Francisco Marcos Melo Felipe (v. "Marquinhos"), de folga e na companhia de outras pessoas, dentre eles a vítima, Francisco Antônio Farias (v. "Chico Virado"), estavam em um evento festivo realizado no supracitado local, fazendo ingestão de bebida alcoólica, e, quando da repartição da despesa, o acusado e Chico Virado iniciaram uma discussão. Ocasião em que, durante o desentendimento, o policial sacou uma arma de fogo (cor preta) em direção à pessoa de Chico Virado, sendo, no ato, impedido por Carlos Augusto da Silva (segurança do clube), empós, o acusado saiu do local em que ocorreu a discussão, mas continuou na festa, bem como permaneceu ingerindo bebida alcoólica. Em seguida, instantes depois, os envolvidos se encontraram novamente e reiniciaram a discussão, sendo mais uma vez interpelados pelo referido segurança, o qual, constatando a embriaguez de Chico Virado, conduziu a vítima até seu veículo, estacionado no lado oposto da rodovia, local em que ficou dormindo. Quando retornava para o clube, o segurança percebeu que Antônio Carlos Gomes de Moura (v. "Carlinhos Buchão"), dormia no acostamento da rodovia, e, ao despertá-lo, o indivíduo afirmou que aguardava uma carona de Chico Virado para ir embora, ocasião em que o segurança conduziu Carlinhos Buchão até o automóvel de Chico Virado. Em continuidade, quando toda a equipe que trabalhava no evento se deslocava para uma padaria, já por volta das 05h30, cruzaram com o acusado, o qual permaneceu sozinho na parte externa do clube. Na sequência, Carlinhos Buchão escuta os estampidos dos disparos de arma de fogo, e no sobressalto do despertar, visualiza o SD PM Marcos segurando uma pistola de cor preta, que por sua vez, ameaçou a testemunha ocular, caso esta noticiasse o fato à polícia ou à população; CONSIDERANDO que a materialidade e autoria das condutas transgressoras delineadas no raio apuratório deste procedimento são incontestes. Mormente, pela descrição coerente do que se passou no dia dos fatos pelo segurança do clube, Carlos Augusto da Silva, narrando de forma coesa o desenrolar dos acontecimentos, bem como por testemunha ocular, em plena harmonia com os demais elementos informativos assente nos autos; CONSIDERANDO que conquanto o arrazoado pela defesa, no que tange a desconsideração do depoimento da testemunha ocular, Antônio Carlos Gomes de Moura (Carlinhos Buchão), em razão do seu estado de debilidade mental, agravado pelo consumo de álcool, não se pode desprezar as informações prestadas se estas guardarem conexão e harmonia com o contexto fático colhido ao longo da instrução; CONSIDERANDO desta forma, que a materialidade delitiva encontra-se plenamente demonstrada no laudo cadavérico, o qual atestou que Francisco Antônio Farias foi vítima de 07 (sete) tiros na face lateral esquerda do pescoço, que ocasionaram sua morte, desferidos a curta distância do corpo (à queima-roupa), concluindo pela morte real por traumatismo crânio-encefálico em razão da perfuração por projétil de arma de fogo; CONSIDERANDO que no presente caso, a palavra do segurança Carlinhos, aliado às declarações da testemunha ocular, mostraram-se de fundamental importância para a devida elucidação dos fatos, constituindo elemento hábil para fundamentar um veredito condenatório, quando firme e coerente, máxime quando consolidada pelos demais elementos de prova acostados aos autos, v.g., laudo do exame de corpo de delito (cadavérico), peças informativas do procedimento policial (I.P.) e peças da ação penal; CONSIDERANDO que o indício, como a circunstância conhecida e provada, que, tendo relação com o fato, autorize, por indução, concluir-se a existência de outra ou outras circunstâncias, implica dizer que, para haver indício, é necessário que a circunstância conhecida e provada seja apta a que se possa concluir, razoavelmente, pela existência da autoria e materialidade do crime; CONSIDERANDO ainda, que presentes a materialidade e autoria transgressiva, a punição disciplinar capital é medida que se impõe, posto que os elementos colhidos ao longo da instrução formaram um robusto conjunto probatório, no sentido da comprovação da culpabilidade do acusado das imputações contidas na vestibular instauradora; CONSIDERANDO que em reforço a ampla inobservância do acusado frente à disciplina castrense, vislumbra-se o evidente descumprimento de ordem superior, visto ter restado comprovado que o processado portava arma de fogo enquanto fazia uso de bebida alcoólica, em desacordo com a determinação da Portaria nº540/2007-GS (D.O.E. nº062, 02/04/2007), na qual o Secretário da Segurança Pública e Defesa Social instituiu, a teor dos artigos 1º e 2º, que aos policiais civis, militares e bombeiros militares da ativa, a ingestão de toda e qualquer bebida

alcoólica, mesmo em dosagens ínfimas, quando estiverem portando ou trazendo consigo arma de fogo, ainda que em horário de folga ou em gozo de licença, constituindo, para os efeitos legais e disciplinares, uma ordem superior emanada do titular desta Pasta, ficando o seu descumprimento pelo policial militar ou bombeiro militar, como infração de natureza grave tipificada no artigo 13, §1º, inciso XXIV, da Lei nº13.407, de 21.11.03; CONSIDERANDO que diante do acima explicitado, restou plenamente evidenciada a conduta imputada em desfavor do acusado, destacando-se que tendo em vista que a atuação de um integrante da Polícia Militar do Ceará deve ser sempre pautada na legalidade e em defesa da incolumidade pública e da pessoa humana, não devendo se afastar dos princípios, valores, deveres e da disciplina inerentes à sua Corporação; CONSIDERANDO que em se tratando de militar ainda em estágio probatório, como foi o presente caso, a infração disciplinar resta agravada, posto que mesmo antes de alcançar a estabilidade no serviço público, o militar já apresenta comportamento completamente incondizente com a atuação de um integrante da segurança pública, ao atentar contra os direitos fundamentais daqueles a quem deveria cuidar e proteger, denotando sua incapacidade moral para permanecer nas fileiras da instituição militar; CONSIDERANDO que o comprovado envolvimento do acusado nos fatos delituosos que ensejaram o presente Processo Administrativo Disciplinar, impõem a exclusão do mesmo dos quadros da Corporação, haja vista que os membros das instituições militares, desde seu ingresso e até mesmo na inatividade, têm obrigação funcional de cumprir os deveres éticos e valores militares, de maneira que, inclusive a vida privada do militar fica condicionada ao cumprimento destes compromissos, concluindo-se, portanto, que a conduta do SD Marcos não respeitou tais ditames; RESOLVE diante do exposto, punir o policial militar SD PM FRANCISCO MARCOS MELO FELIPE - M.F. Nº588.036-1-8, com a pena de EXPULSÃO, prevista nos moldes do art.24 da Lei nº13.407/2003, em face da prática de atos desonrosos e ofensivos ao decoro profissional, além do cometimento de atos contrários aos valores militares previstos no art.7º, incs. IV, VII, IX e X, violando também os deveres militares contidos no art.8º, incs. II, IV, VIII, XV, XVIII, XXIII, XXIX e XXXIII, constituindo, como consta, as transgressões disciplinares de acordo com o art.12, §1º, incs. I e II, e §2º, incs. I e II, c/c o art.13, §1º, incs. XXIV, XXX, XXXII, XLVIII e LVIII, todos do referido diploma legal, como sanção às transgressões cometidas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 22 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003 c/c art.41 da Lei nº9826, de 14 de maio de 1974, respondendo e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº13830216-2, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº217/2014, publicada no D.O.E. CE nº054, de 21 de março de 2014, visando apurar a responsabilidade funcional do policial militar SGT PM JOSÉ CARLOS DA PAIXÃO, o qual, no dia 17/12/2013, por volta das 21h00, na rua Bela Vista, nº160, bairro Bela Vista, nesta urbe, foi preso em flagrante delito pelo crime tipificado no art.129, §9º do Código Penal (Violência Doméstica), praticado contra seu irmão, Francisco Marcelo da Paixão. Ainda, conforme Boletim de Ocorrência nº303 - 10494/2013, no dia 07.12.2013, por volta das 20h30, o acusado supostamente tentou contra a vida de Suely Alves Mendes (ex companheira do militar), e na mesma ocasião, lesionou pessoa da alcunha "Careca"; CONSIDERANDO que nada obstante o princípio da independência das instâncias, o aconselhado figura como réu nas seguintes Ações Penais: 1) em razão dos mesmos fatos sob análise, nos autos do Processo nº0078833-36.2013.8.06.0001, como incurso nas tenazes do art.129, §1º, III c/c §9º do Código Penal, em trâmite na 10ª Vara Criminal da comarca de Fortaleza/CE, tendo como peça informativa o Inquérito Policial nº111-473/2013 da 11ª Delegacia Distrital; 2) a título informativo, nos autos do Processo nº0770754-90.2014.8.06.0001, em trâmite na Vara da Auditoria Militar da comarca de Fortaleza/CE, como incurso nas tenazes do art.195 do Código Penal Militar, tendo como peça preambular o Inquérito Policial Militar, instaurado sob a Portaria nº01/2013 da lavra do Comando da Coordenadoria de Comando de Policiamento Metropolitano, publicado no Boletim da CCPM nº048 de 09.12.13; CONSIDERANDO que segundo o acusado, em relação a imputação de ter lesionado o irmão, tudo ocorrera após uma discussão banal, em que houve troca de agressões mútuas entre ambos, ocasião em

que Francisco Marcelo da Paixão estava sob o efeito de substâncias entorpecentes. E, quanto ao ocorrido no dia 07.12.13, que resultou na lesão corporal de Suely e "Careca", o acusado declarou que se dirigia a um bar, portando arma de fogo (revólver, calibre 38), local onde estava sua ex companheira, na companhia de outras pessoas, e, ao indagar-lhes qual dos indivíduos mantinha um relacionamento com a dita mulher, a pessoa de "Careca" lhe atacara por trás, o que ocasionou um disparo acidental, frisando que em razão do seu estado de embriaguez, não tomara conhecimento se alguma pessoa saiu lesionada; CONSIDERANDO no entanto, os depoimentos das vítimas lesionadas por arma de fogo, de onde extrai-se que o SGT PM Paixão adentrou no bar onde trabalhava sua ex companheira (Suely), já efetuando dois disparos de arma de fogo contra ela, ocasião em que um dos clientes, vulgo "Careca", tentou cessar a agressão segurando o PM pelas costas, quando também foi atingido por um tiro. As testemunhas ainda asseveraram, que o militar estava com evidentes sinais de embriaguez, bem como, que não se submeteram ao exame de corpo de delito; CONSIDERANDO os testemunhos prestados pelos policiais militares componentes da RD 1014 (composição que atendeu a ocorrência de 07.12.13), verificou-se que no dia do ocorrido, quando os militares ouviram a ocorrência pela rádio frequência da CIOPS, deslocaram-se para o hospital IJF, onde constataram que um homem e uma mulher estavam em atendimento médico em razão das lesões provocadas por arma de fogo, fatos imputados ao SGT PM Paixão; CONSIDERANDO os testemunhos dos policiais militares (composição RD 5717) que atenderam ao chamado da CIOPS, no dia 17.12.2013, de que após constatada a lesão corporal no irmão do acusado, o aconselhado fora imediatamente conduzido ao 11º DP; CONSIDERANDO ademais, no tocante a lesão corporal provocada em Francisco Marcelo da Paixão, irmão do aconselhado (em 17.12.2013), há provas robustas nos autos de que o militar agiu sob a influência de bebida alcoólica, numa corriqueira discussão doméstica; CONSIDERANDO que apesar da ausência do Exame de Corpo de Delito nas vítimas Suely e "Careca", e da negativa da direção do hospital Instituto José Frota JF em ceder cópias dos respectivos prontuários médicos, visando instruir o presente feito, outras provas pertinentes foram acostadas aos autos, são elas: o Registro de Ocorrência nº2020469/1514, emitido pela Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança - CIOPS, e o Relatório do Fiscal de Policiamento aos Presídios do BPGEP; CONSIDERANDO o registro de ocorrência nº2020469/1514 - CIOPS, " (...) Que um homem cliente do bar, conhecido por SGT Paixão chegou armado de revólver e efetuou vários disparos contra sua filha, proprietária do bar, e o companheiro da mesma conhecido por "Careca" foi em defesa da vítima e também foi alvejado, que ambos foram socorridos por populares (...) O fiscal do ronda SGT Ricardo que esteve no IJF e manteve contato com as vítimas, (...) informa que o homem levou um tiro abaixo do umbigo (...) e a mulher levou um tiro no peito e outro na mão. (...) Que o SGT PM 11419 José Carlos Paixão (...) encontrava-se de serviço em uma unidade prisional, (...) saiu da unidade com a arma da PMCE"; CONSIDERANDO o relatório do Fiscal de Policiamento aos Presídios do BPGEP, " (...) no dia 07.12.13, turno B, que por volta das 21:30hs o SGT PM 11419 - Paixão, matrícula 097.441-1-8, escalado de serviço naquela unidade, compareceu ao local de serviço tendo pegado um revólver de marca Taurus, cal. 38, nº2062179 e 12 (doze) munições intactas cal. 38, pertencente a carga do BPGEP, ausentou-se do local de serviço à paisana, sem comunicar a quem de direito (...) haveria uma ocorrência registrada no CIOPS, que um ex policial de nome Paixão, havia lesionado um casal a bala no bairro Parquelândia, identificados como Suely Alves Mendes e Antônio C. Dias de Lima, sendo estes socorridos para o IJF - Centro (...) "; CONSIDERANDO ainda ter restado constatado, que no dia 07/12/2013, o SGT Paixão estava devidamente escalado de serviço no presídio do BPGEP (turno B), tendo ido ao local, por volta das 21h30, se apossado de um revólver (calibre 38) pertencente ao acervo daquele Batalhão, e após, ausentou-se do local à paisana, sem autorização de seu superior hierárquico. E, ato contínuo, e premeditadamente, o aconselhado fora ao estabelecimento (no bairro Parquelândia) em que trabalhava Suely, ocasião em que efetuou disparos injustificadamente, causando lesões tanto na sua ex companheira, como na pessoa de "Carioca", quando este tentou defendê-la; CONSIDERANDO o exposto, ficou evidenciado que o comportamento do militar em efetuar disparos de arma de fogo em via pública, de maneira imprudente e irresponsável, impoem risco à integridade física de terceiros, faltar com a verdade, e não ter a devida cautela na guarda da arma de fogo pertencente ao acervo do Estado, não condizem com o que se espera de um agente da Segurança Pública; CONSIDERANDO que as condutas dispostas na peça instauradora, e suficientemente comprovadas mediante o regular processamento do feito, demonstraram que o policial militar SGT José Carlos da Paixão foi o autor das lesões corporais nas pessoas de Suely Alves Mendes, Antônio Eronilde Dias de Lima e Francisco Marcelo da Paixão, restando

claro que infringiu os valores protegidos pela esfera administrativa, que dizem respeito a atuação do agente público diante da Instituição a qual integra, proceder que sempre deveria ter como objetivo principal o bem comum e o interesse público; CONSIDERANDO que o comportamento do SGT Paixão trouxe evidentes prejuízos à imagem da Polícia Militar do Ceará, posto que os militares estaduais devem pautar-se numa conduta ética, que exige do profissional um comportamento moral condizente com a função que desempenha, a fim de cultivar a confiabilidade da sociedade nas forças de Segurança Pública; CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, concluiu que o aconselhado é culpado das acusações e está incapacitado de permanecer nos quadros da PMCE; **RESOLVE homologar o relatório** de fls. 268/281, e aplicar ao policial militar SGT PM JOSÉ CARLOS DA PAIXÃO - M.F. Nº097.441-1-8, a **pena de DEMISSÃO**, prevista nos moldes do art.23, II, alínea "c", da Lei nº13.407/2003, em face da prática de atos que revelam incompatibilidade com a função militar estadual, além dos atos contrários aos valores militares previstos no Art.7º, incs. IV, IX e X, violando também os deveres militares contidos no Art.8º, incs. II, IV, V, VIII, XV, XVIII, XXIII, XXXIII e XXXIV, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o art.12, §1º, incs. I e II, e §2º, incs. II c/c Art.13, §1º, incs. XXX, XXXII e L, todos do referido diploma legal, como sanção às transgressões cometidas. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD**, em Fortaleza, 23 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº12445675-8, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº24/2014, publicada no D.O.E. CE nº016, datado de 23 de janeiro de 2014, visando apurar a responsabilidade funcional da Delegada de Polícia Civil DPC ANA CRISTINA LIMA E SILVA e do Escrivão de Polícia Civil EPC ALEXANDRE MAIA DA SILVA COSTA, visto que a referida autoridade policial, supostamente, repassou sua senha pessoal do Sistema de Informações Policiais - SIP para os terceirizados lotados na Delegacia de Pindoretama/CE, para que registrassem as ocorrências durante a semana em que participava de um curso na AESP, delegando a terceiros a confecção de relatórios de inquéritos policiais, realização de oitivas e registro de boletins de ocorrência, bem como, teria assediado moralmente o supracitado escrivão, obrigando-o a desempenhar atividades alheias à sua função, tais como dirigir viatura, inclusive, em determinada ocasião expulsara o EPC Alexandre da aludida unidade policial; CONSIDERANDO ainda constar do raio apuratório, que o EPC ALEXANDRE MAIA DA SILVA COSTA, em tese, apagou arquivos contendo informações da Delegacia, chegando a excluir uma conta de e-mail (correio eletrônico), o que supostamente, causara prejuízo aos trabalhos da Delegacia de Pindoretama/CE, assim como, teria difamado a DPC Ana Cristina Lima e Silva; CONSIDERANDO que segundo declarou a DPC Ana Cristina, cabia a esta autoridade a supervisão do trabalho desempenhado pelos terceirizados, de modo que, quando necessária a utilização do SIP, a delegada inseria sua senha e fiscalizava o trabalho executado pelos terceirizados, os quais atuavam apenas como auxiliares administrativos e/ou digitadores, acentuando, que a senha do SIP fora repassada a um terceirizado apenas no período em que fora convocada para participar de um curso na AESP, com o fito de viabilizar uma promoção funcional, em razão da carência de efetivo na Delegacia e impossibilidade de designação de substituto (conforme informação prestada pelo então diretor do DPI), e para não atrasar o registro de boletins de ocorrência, fato confirmado pelo funcionário (auxiliar administrativo) em sede de depoimento; CONSIDERANDO que de acordo com as testemunhas, a autoridade policial nunca constrangeu o escrivão a executar atividades estranhas à sua função, acrescentando que o policial realizava notificações e dirigia a viatura de forma espontânea, já que eram poucos os servidores da unidade policial que eram habilitados para dirigir; CONSIDERANDO que não restou comprovada a acusação de que o EPC Alexandre era assediado pela DPC Ana Cristina, nem que era compelido a desempenhar atribuições diversas das inerentes à sua função de escrivão; CONSIDERANDO que de igual modo, ficou constatado que o repasse da senha do SIP ao terceirizado na ocasião sob análise, tinha como único objetivo assegurar a continuidade da prestação do serviço público essencial de segurança pública em Pindoretama/CE; CONSIDERANDO que o Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária

do Estado do Ceará (Anexo Único da Portaria nº0617, de 18/04/2013) é silente quanto ao serviço terceirizado; CONSIDERANDO a superveniente previsão do art.5º da Portaria Normativa nº0015/2014-SSPDS (que dispõe sobre as diretrizes das atividades da Polícia Judiciária do Estado do Ceará), em vigor a partir de 31/01/2014, de que "O registro do Boletim de Ocorrência Policial - BO, que poderá ser feito inclusive pela internet, via Delegacia Eletrônica, quando presencial, o policial civil poderá ser auxiliado por assistente administrativo, priorizando-se a supremacia do interesse público, não sendo obrigatória a presença da autoridade policial em sua lavratura"; CONSIDERANDO que no caso concreto em referência, mostra-se plausível compreender a inexigibilidade de conduta diversa por parte da DPC Ana Cristina, em relação ao fornecimento da senha ao auxiliar administrativo, tudo em observância aos princípios da eficiência, finalidade e do interesse público; CONSIDERANDO ainda os testemunhos, de onde extraiu-se que a DPC Ana Cristina fora comunicada pelos terceirizados que o EPC Alexandre excluía os arquivos (estatísticas) e a conta de e-mail, contudo, segundo o depoimento de uma escrivã lotada na mesma unidade policial, ninguém presenciou o EPC Alexandre deletar os arquivos do computador, inclusive, os mesmos documentos estavam armazenados em outra pasta, e que a própria DPC Ana Cristina indicou dois outros endereços eletrônicos para encaminhamento de dados, de modo que não restou qualquer prejuízo ao serviço público; CONSIDERANDO as declarações do EPC Alexandre, de onde depreende-se que os comentários proferidos pelo escrivão em relação a autoridade policial, reportavam-se a delegação de atividades cartorárias aos terceirizados, de modo que não há elementos que atestem a difamação imputada no raio apuratório; CONSIDERANDO o Relatório do Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir a absolvição dos acusados; **RESOLVE homologar o Relatório** de fls. 243/248, e **arquivar a presente Sindicância** instaurada em desfavor da Delegada de Polícia Civil ANA CRISTINA LIMA E SILVA - MF Nº198.435-1-3 e do Escrivão de Polícia Civil ALEXANDRE MAIA DA SILVA COSTA - M.F. Nº198.264-1-4, por não restar configurado descumprimento de deveres ou transgressões disciplinares. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD**, em Fortaleza, 24 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inc. I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, c/c o art.32, inc. I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, e CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar referente ao SPU nº13758368-0, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº214/2014, publicada no D.O.E. CE nº054, datado de 21 de março de 2014, visando apurar a responsabilidade disciplinar da policial militar SD PM GISELLY SILVA DE SOUZA, a qual, no dia 29/10/2013, por volta das 18h00, no Campus Itaperi da Universidade Estadual do Ceará, nesta urbe, supostamente, agrediu fisicamente a Sra. Déa de Lima Vidal, professora universitária da citada instituição de ensino; CONSIDERANDO que ressalvada a independência das instâncias, a vítima registrou o ocorrido através do Boletim de Ocorrência nº113-13857/2013 - Delegacia do 13º DP; CONSIDERANDO que segundo consta nos autos, na ocasião acima delineada, a acusada se envolveu em uma discussão com a vítima por motivo banal, quando ambas passaram a proferir impropérios recíprocos, culminando no empurrão que a PFEM deu na vítima, que provocou lesões graves na Sra. Déa de Lima Vidal, sendo necessária uma intervenção cirúrgica, diante da fratura continuativa do 1/3 distal do rádio esquerdo; CONSIDERANDO ademais, que a materialidade delitiva encontra-se incontestada, conforme faz prova o exame preliminar de corpo de delito (lesão corporal), que atestou ofensa à integridade física da vítima produzida por meio contundente, constatando-se a presença de escoriações crustosas localizadas no punho e cotovelo esquerdos e na região cervical esquerda, e edema no punho esquerdo e equimose na fossa cubital direita, assim como, em exame complementar de corpo de delito (sanidade em lesão corporal), o qual concluiu que as lesões resultaram em incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, e mais, o relatório médico do Hospital Unclinic, subscrito por traumatologista e ortopedista datado de 31/10/2013, narrando "fratura do 1/3 distal do rádio E, tendo sido operada no dia 30/10/2013, realizando fixação externa da fratura c/fios de Steinmen, utilizando intensificador de imagem e trépano a nitrogênio"; CONSIDERANDO que a legítima defesa consiste no uso moderado dos meios necessários para repelir agressão injusta, atual ou iminente, assim,

o defendente deve utilizar-se, no momento da agressão ou em sua iminência, entre os meios de que dispõe para sua defesa, daquele que cause menor lesão, além de ser imperioso a moderação na reação, de modo a não se cometer excesso na repulsa; CONSIDERANDO que de acordo com o apurado, mormente pela prova testemunhal acostada, bem como o próprio interrogatório da acusada, não se verificou a ocorrência de agressão ou sua iminência contra a PFEM que justificasse o empurrão em desfavor da vítima, a qual contava com 49 (quarenta e nove) anos de idade, e que resultou nas graves lesões acima citadas, ao revés, detectou-se que a vítima apenas arremessou água na SD Giselly e exprimiu ofensas verbais contra a pessoa da processada; CONSIDERANDO que a ofensa aos valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, a qual consiste no exato cumprimento dos deveres estaduais, traduzindo-se na rigorosa observância e acatamento das leis, regulamentos, normas e ordens, por parte de todos integrantes da Corporação, assim como o integrante da Polícia Militar do Ceará deve proceder de maneira ilibada na vida pública e particular; RESOLVE diante do exposto, **punir com 08 (oito) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR**, a policial militar SD PM GISELLY SILVA DE SOUSA - M.F. Nº302.027-1-6, de acordo com o art.42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares previstos no art.7º, incs. IV, VII e X, violando também os deveres militares estaduais contidos no art.8º, incs. IV, XV, XVIII e XXXIII, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o art.12, §1º, incs. I e II, e §2º inc. II c/c o art.13, §1º, incs. XXX e XXXII, com atenuantes dos incs. I e II do art.35, e agravantes dos incs. VI e VII do art.36, permanecendo no comportamento BOM, conforme dispõe o art.54, inc. III, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 24 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inc. I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, c/c o art.32, inc. I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, e CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº11784511-6, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº844/2013, publicada no D.O.E. CE nº167, datado de 06 de setembro de 2013, visando apurar a responsabilidade funcional do bombeiro militar CB BM EMANUEL GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA, o qual, no dia 11/12/2011, por volta das 10h35, no Município de Limoeiro do Norte/CE, supostamente fora visto na companhia de indivíduo (vulgo "Tita") com antecedentes criminais, inclusive, em poder deste estaria a chave da motocicleta (BROS, cor preta, não emplacada) pertencente ao referido militar; CONSIDERANDO que ainda pesa ainda em desfavor do aconselhado, a conduta de ter, em tese, emitido 03 (três) cheques (Banco Bradesco sob os nº002012, 002036 e 002039) nos valores de R\$660,00, R\$1.000,00 e R\$1.150,00, datados de 10/06/11, 12/06/11 e 02/09/11, sem provisão de fundos, quando de transação pecuniária com a Sra. Vera Lúcia Oliveira Silva Santiago; CONSIDERANDO que de acordo com o apurado, não restou evidenciado que o acusado mantinha relação de amizade com o indivíduo sob a alcunha "Tita", bem como não há provas de que o aconselhado se exibiu em público com outras pessoas de notórios e desabonados antecedentes criminais ou policiais; CONSIDERANDO no entanto, no tocante a emissão de cheques sem fundo, depreende-se das provas acostadas aos autos, que o acusado, indubitavelmente, assumiu dívida superior às suas possibilidades, além de expor o nome do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, uma vez que a credora dos supracitados títulos de crédito, diante da promessa de pagamento não efetivada, procurou um dos superiores hierárquicos do acusado para informar sobre a existência da dívida em aberto; CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir a aplicação de sanção disciplinar; RESOLVE **homologar o relatório** de fls. 230/242, e **punir com 04 (quatro) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR**, o bombeiro militar CB BM EMANUEL GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA - M.F. Nº113.800-1-8, de acordo com o art.42, inc. II, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo a regra contida no art.7º, inc. IV, violando também os deveres militares contidos no art.8º, incs. II, VIII, XV, XVIII e XXIII, constituindo, como consta, as transgressões disciplinares capituladas no art.12, §1º, inc. I e II, e §3º c/c art.13, §2º, inc. VI, com atenuantes dos incs. I e II do art.35, e agravante do inc. VI do art.36, permanecendo no comportamento ÓTIMO, conforme dispõe o art.54, inc. II, todos do

Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 24 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar referente ao SPU nº13482123-8, instaurado através da Portaria CGD nº534/2013, publicada no D.O.E. CE nº117, datado de 26/06/2013, aditada pela Portaria CGD nº1010/2013, publicada no D.O.E. CE nº214, datado de 13/11/2013, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial militar SD PM LUIDEGARD DA ROCHA ANGELIM, o qual, supostamente, no dia 03/03/2013, se deslocou de sua circunscrição militar (Estado do Ceará) até a cidade de Campina Grande/PB, sem efetuar a devida comunicação ao seu superior hierárquico, ocasião em que, em tese, se envolveu em uma confusão, tendo sido preso e autuado em flagrante delito pela prática de desordem, dano ao patrimônio público e resistência à prisão, bem como teria apresentado relutância em identificar-se quando exigido, além da acusação de não ter informado o seu comandante imediato acerca da aludida prisão, quando do retorno à circunscrição de origem; CONSIDERANDO que em relação ao supracitado fato, e nada obstante a independência das instâncias, o acusado figura como réu na Ação Penal sob nº0007804-41.2003.815.0011, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande/PB, denunciado pela prática dos crimes previstos nos arts.329 (resistência) e 330 (desobediência) ambos do Código Penal Brasileiro, com proposta de suspensão condicional do processo ofertada pelo parquet, a qual findou aceita pelo acusado e seu defensor, com a imposição das cominações previstas no §1º do art.89 da Lei 9.099/95, ou seja, proibição de frequentar bares, casas de tavernagem e boates, comparecimento mensal em Juízo, proibição de ausentar-se da comarca onde reside sem prévia comunicação e autorização do Juízo, bem como não tornar a delinquir; CONSIDERANDO que segundo depreende-se dos autos, o acusado se deslocou até a cidade de Campina Grande/PB, juntamente com uma torcida organizada do clube Fortaleza, no intuito de assistir uma partida de futebol no Estádio Governador Ernani Sátyro, usualmente denominado "O Amigão". Em seguida, já nas proximidades do estádio, durante um confronto entre as torcidas rivais, houve interferência da força policial para cessar a contenda e apaziguar a situação, ocasião em que os torcedores iniciaram uma represália com arremesso de objetos contra os policiais, os quais procederam com a contenção do tumulto mediante uso de bombas de efeito moral e balas de borracha - armas não letais. Nessa ocasião o processado foi atingido, e não conseguindo empreender fuga, haja vista que participou ativamente das narradas ações delituosas, foi proferida voz de prisão em seu desfavor, em face da desobediência, resistência e por causar tumulto e perturbação da tranquilidade por acinte e motivo reprovável, ocasião em que, apresentou relutância em identificar-se quando exigido. E ainda, retornou à circunscrição de origem e não comunicou ao seu comandante imediato acerca das alterações ocorridas na capital paraibana; CONSIDERANDO que conforme infere-se do acervo probatório, de fato houve a desobediência e resistência do acusado, o qual, em conjunto com torcedores de uma torcida organizada, quando praticavam desordens e vandalismo na capital paraibana, não acatarem as ordens emanadas pela força policial, no sentido da interrupção dos atos, sendo necessária a intervenção coercitiva, que culminou em lesão no acusado. Porquanto, a referida ofensa à integridade física do acusado ocorreu justamente em virtude do miliciano encontrar-se no grupo dos desordeiros/vândalos, já que, conforme declarou uma das testemunhas, os disparos tiveram foco no grupo de vândalos; CONSIDERANDO que a corroborar a gravidade da conduta, conforme atestam as provas carreadas (notadamente, peças informativas de I.P., depoimentos e confissão do acusado) aos autos, verifica-se a torrente de atos irregulares e atentatórios à disciplina inerente aos integrantes da caserna, os quais afetaram frontalmente a honra da Corporação. Senão, vejamos: preso e autuado em flagrante delito pela prática de desordem, dano ao patrimônio público e resistência a prisão; ausentou-se de sua circunscrição militar (Ceará) sem a devida comunicação ao superior hierárquico; por ocasião de sua prisão, apresentou relutância em identificar-se quando exigido pela situação, e ainda não comunicou as alterações ocorridas no estado da Paraíba ao superior hierárquico; CONSIDERANDO que verificou-se o completo desprezo do acusado perante os valores e deveres militares instituídos

por lei, que lhe obriga pleno acatamento e observância. Agravando-se o fato de ser recém ingresso na PMCE, onde prestou fiel compromisso de honra, prometendo regular sua conduta pelos preceitos morais, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinados e dedicar-se integralmente ao serviço policial-militar, à polícia ostensiva, à preservação da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria integridade física, conforme preceitua o art.49, inc. I da Lei nº13.729/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará); CONSIDERANDO que em se tratando de militar ainda em estágio probatório, como no presente caso, a infração disciplinar resta agravada, posto que mesmo antes de alcançar a estabilidade no serviço público, o militar já apresenta comportamento completamente incondizente com a atuação de um integrante da segurança pública, denotando sua incapacidade moral para permanecer nas fileiras da instituição militar; CONSIDERANDO o pontuação pela Comissão Processante no sentido de que “ (...) devido ao envolvimento do acusado nas condutas desabonadoras apuradas neste Processo Regular, estas perpetradas logo após sua admissão nas fileiras da Corporação, ou seja, com apenas 30 (trinta) dias de sua nomeação ao cargo de Soldado da PMCE, infere-se sobretudo, que o acusado, que o acusado não se ajusta aos princípios éticos da Polícia Militar do Ceará, por infringir as regras estatutadas pela Corporação, maculando assim, os Valores e os Deveres Militares Estaduais, os quais jurou defender e que são determinantes para a retidão moral da Instituição Miliciana”; CONSIDERANDO que a materialidade e a autoria das condutas transgressoras dos deveres éticos e disciplinares, encontram-se inconteste. Mormente pela própria confirmação do acusado, aliado a prova testemunhal acostada nos autos, revelando o cometimento das imputações constantes no bosquejo fático descrito na vestibular acusatória; CONSIDERANDO ainda, que o comprovado envolvimento do acusado nos fatos delituosos que ensejaram o presente Processo Administrativo Disciplinar, impõem a exclusão do mesmo dos quadros da Corporação, haja vista que os membros das instituições militares, desde seu ingresso e até mesmo na inatividade, têm obrigação funcional de cumprir os deveres éticos e valores militares, de maneira que, inclusive a vida privada do militar fica condicionada ao cumprimento destes compromissos; CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, sugeriu a aplicação da sanção de demissão em desfavor do acusado; **RESOLVE homologar o Relatório** de fls. 232/245, e **aplicar ao policial militar SD PM LUIDEGARD DA ROCHA ANGELIM** - M.F. Nº587.494-1-9, a pena de DEMISSÃO, prevista nos moldes do art.23, inc. II, alínea “c”, da Lei nº13.407/2003, em face da prática de atos que revelam incompatibilidade com a função militar estadual, além do cometimento de atos contrários aos valores militares previstos no art.7º, incs. III, IV, V, VI, IX e XI, violando também os deveres militares contidos no art.8º, incs. V, VI, IX, XIII, XV, XVIII, XXIII e XXXIV, constituindo, como consta, as transgressões disciplinares de acordo com o art.12, §1º, incs. I e II, c/c o art.13, §1º, incs. VI, VIII, XXX e XXXII, e §2º incs. XXVI e LV, todos do referido diploma legal, como sanção às transgressões cometidas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 23 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº12447733-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº248/2014, publicada no D.O.E. CE nº059, datado de 31 de março de 2014, visando apurar a responsabilidade funcional do Delegado de Polícia Civil DIEGO TIAGO SILVA RIBEIRO, em virtude do teor do Ofício nº01/2013 (de 10/01/2013), subscrito pela referida autoridade policial, na condição de delegado municipal de Parambu/CE, bem como o disposto no Ofício nº06/2013, da lavra da Juíza de Direito da Comarca de Parambu/CE, onde relatou-se a suposta falta de obrigação da Polícia Civil em custodiar presos, conforme declarou o acusado que “não há como controlar as atividades praticadas pelos presos, nem a entrada de materiais ilícitos nas carceragens, haja vista a referida ausência de profissionais destinados e preparados para este fim específico”, bem como, o teor do Relatório do então Diretor do Departamento de Polícia do Interior, afirmando que o delegado municipal em epígrafe “é ausente naquele município, e quando vai, não atende ninguém”; CONSIDERANDO que segundo o teor do primeiro Ofício mencionado na Portaria Inaugural, o sindicato comunica à Juíza de Direito do aludido

município, sobre a fuga de 03 (três) detentos das instalações carcerárias da Delegacia, afirmando que a referida unidade policial não carece de segurança, em razão dos fatores físico-estruturais, tendo em vista as demais atribuições inerentes à atividade fim de Polícia Judiciária, e, principalmente, a falta de efetivo; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, o sindicato afirmou que à época, existiam apenas dois delegados (o sindicato e o regional) para responder por 06 (seis) municípios (Parambu, Tauá, Quiterianópolis, Arneiroz, Catarina e Aiuaba) da região, e que nos finais de semana os dois alternavam, ficando uma das autoridades policiais responsável pela referida circunscrição; CONSIDERANDO que o acusado ainda asseverou, que desde que assumira a titularidade da delegacia de Parambu, solicitou ao diretor do DPI providências no sentido de sanar a situação da unidade policial (como a remoção dos presos e reforço de agentes prisionais), e que em relação à declaração que a Juíza reprovou em seu ofício, sua intenção era apenas resguardar a eventual responsabilidade em fugas ou outros problemas futuros relacionados aos presos; CONSIDERANDO que segundo as testemunhas de defesa, os presos eram custodiados pela Polícia Militar (período diurno e noturno) e pela Polícia Civil (período diurno), visto que os dois órgãos funcionavam no mesmo local, e que somente após a fuga ocorrida em janeiro de 2013 fora providenciado a lotação de dois agentes prisionais, acentuando a insegurança em tal custódia, face ao reduzido número de pessoal responsável pela guarda dos detentos; CONSIDERANDO que em relação a declaração do Diretor do DPI, não há provas de tal conduta por parte do sindicato, de modo que além de inexistir nos autos registro de faltas aos plantões por parte do acusado, conforme a ficha funcional do DPC Diego também não existem penalidades relativas à faltas e/ou desídia funcional; CONSIDERANDO o acima exposto, não se vislumbra o descumprimento de dever e/ou prática de qualquer transgressão disciplinar pelo sindicato; CONSIDERANDO o Relatório do Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir o arquivamento do feito; **RESOLVE homologar o Relatório** de fls. 178/182, e **arquivar a presente Sindicância instaurada** em desfavor do Delegado de Polícia Civil **DIEGO TIAGO SILVA RIBEIRO** - M.F. Nº404.545-1-9, em virtude da ausência de transgressão disciplinar, face a justificativa apresentada, nos termos do Art.124, caput, e §1º da Lei nº12.124/1993. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 29 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inc. I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, c/c o art.32, inc. I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, e CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina (SPU nº13482310-9) instaurado através da égide da Portaria CGD nº706/2013, publicada no D.O.E. CE nº143, em 02/08/2013, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial militar ST PM LUCIANO RAMOS FAÇANHA FURTADO, o qual, no dia 18/05/2013, por volta das 16h00, após um suposto desentendimento ocorrido no interior do estabelecimento comercial “Pitombeira Drink’s”, situado na rua Padre Francisco Pita, nº1520, Jardim das Oliveiras, nesta urbe, teria efetuado disparos de arma de fogo contra a pessoa de Paulo André Farias de Oliveira, conhecido pela alcunha de “Paulão”, culminando na morte deste indivíduo; CONSIDERANDO que pelos mesmos fatos supra, e ressalvada a independência das instâncias, consta como peça informativa o Inquérito Policial nº113-62/2013 - Delegacia do 13º Distrito Policial, bem como, a Ação Penal nº0056349-27.2013.8.06.0001, em que figura como réu o ST PM Luciano Ramos Façanha Furtado, como incurso nas tenazes do art.121, §2º, incs. II e IV, do Código Penal Brasileiro, em trâmite na 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza-CE; CONSIDERANDO que depreende-se da versão apresentada pelo acusado, que após uma discussão envolvendo a posse de um instrumento musical, o militar teria se desentendido com o indivíduo “Paulão”, que por sua vez perpetrou ofensas verbais e físicas. O miliciano ainda acrescenta, que no intuito de se esquivar de uma contenda de maiores proporções, saiu do bar sozinho em direção à sua residência, ocasião em que foi surpreendido, pelas costas, com uma tapa na altura do pescoço. Ato contínuo, o aconselhado se vira e efetua dois tiros para o alto, momento em que “Paulão” anunciou que era policial civil e ameaça de morte o militar, colocando um dos braços para trás; CONSIDERANDO que o acusado ainda acentuou, que ao perceber que “Paulão” tentaria contra sua vida, disparou mais uma vez na direção do suposto agressor, atingindo-o. Após, dirigiu-se para sua casa, sem acionar

ambulância ou prestar socorro; CONSIDERANDO o relatado pela Inspetora de Polícia Civil, responsável pelo Relatório de Reconhecimento Visuográfica do crime, a qual afirmou que além dos fatos expostos em sua Investigação Preliminar, “ouvimos comentários dos populares de que o suspeito teria pele de cor morena e seria “coroa” (cabelos grisalhos), tendo se identificado como Policial Militar, tendo inclusive mostrado sua carteira funcional e ameaçado as testemunhas”; CONSIDERANDO que de acordo com o apurado, a pessoa de Paulo André Farias de Oliveira foi atingida fatalmente por um disparo de arma de fogo (tipo pistola.40mm, de propriedade do aconselhado), tendo o militar confirmado que deflagrou o tiro na direção da vítima. Diante deste acontecimento, o aconselhado não prestou socorro, não acionou a CIOPS e nem se apresentou ao seu respectivo superior hierárquico; CONSIDERANDO que o fato sob apuração neste Conselho de Disciplina ocorreu no dia 18.05.2013, porém o aconselhado apresentou-se espontaneamente à Autoridade Policial do 13º Distrito Policial apenas 09 (nove) dias após àquela data, ou seja, no dia 27.05.2013, e, só registrou o Boletim de Ocorrência pela alegada perda de sua arma de fogo 10 (dez) dias após a data do evento criminoso (28.05.2013), causando estranheza que tenha feito constar no referido B.O. o horário da perda da pistola às 15h30, antes mesmo da morte de Paulo André; CONSIDERANDO que depreende-se dos relatos das testemunhas, tanto de acusação como de defesa, que os envolvidos trocaram apenas insultos, não chegando às vias de fato, ficando comprovado que ocorreram de dois a três disparos; CONSIDERANDO que embora as testemunhas tenham reconhecido o porte físico avantajado da vítima, com a mesma não foi encontrada arma, branca ou de fogo, sendo, portanto, injustificável que um policial militar experiente, portando uma pistola.40, de extrema capacidade letal, alveje fatalmente um indivíduo desarmado, atingindo-o na cavidade torácica, e causando “morte real por ferida perfuro-contusa arterial torácica com conseqüente hemorragia”, conforme atestou o Laudo Cadavérico; CONSIDERANDO que no presente caso, os 30 (trinta) anos de serviço ativo do aconselhado na Corporação deveriam ter contribuído para que o miliciano, no momento do entrevero, tivesse ao menos chamado o auxílio de uma composição policial para o local, o que não aconteceu, como também não prestou socorro, contribuindo ainda mais para o resultado, uma vez que a própria testemunha apresentada pela defesa, afirmou que ao sair do bar a vítima ainda estava com vida; CONSIDERANDO que há de se ressaltar que a vítima, Paulo André Farias de Oliveira, não possuía quaisquer registros de ocorrência criminal, conforme certidão de antecedentes criminais acostada aos autos; CONSIDERANDO que vislumbram-se provas suficientes da autoria do fato delituoso em tela, somado a isto, há que se reprovar as condutas de omissão de socorro, da falta de comunicação às autoridades competentes e da demora de apresentação à Autoridade Policial; CONSIDERANDO que de igual modo, a materialidade delituosa é inconteste, de acordo com o laudo cadavérico acostado aos autos; CONSIDERANDO que diante do exposto, e no âmbito administrativo, as condutas praticadas pelo acusado extrapolaram os limites da compatibilidade com a função pública, alcançando a seara da desonra e ferindo o decoro da classe, revelando que lhe falta condições morais necessárias ao exercício das funções inerentes ao policial militar; CONSIDERANDO que a conduta do ST Façanha, além de trazer evidentes prejuízos à imagem da Polícia Militar do Ceará perante a sociedade, que espera comportamento digno de um profissional voltado à segurança pública, também serve de péssimo exemplo aos demais integrantes da corporação, visto que a PMCE é o órgão de defesa da sociedade, onde se exige dos seus integrantes conduta exemplar; CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir que o aconselhado está incapacitado para permanecer nas fileiras da Corporação; RESOLVE **concordar com o relatório** de fls. 343/355, e **punir** o policial militar ST PM **LUCIANO RAMOS FAÇANHA FURTADO** - M.F. Nº014.308-1-5, com a pena de **DEMISSÃO**, prevista nos moldes do art.23, II, alínea “c”, da Lei nº13.407/2003, em face da prática de atos que revelam incompatibilidade com a função militar estadual, além dos atos contrários aos valores militares previstos no art.7º, incs. IV e X, violando também os deveres militares contidos no art.8º, incs. II, IV, VIII, XV, XVIII, XXIII, XXXIII e XXXIV, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o art.12, §1º, incs. I e II, e §2º, inc. II, c/c art.13, §1º, incs. XXXII, L e LVIII, todos do referido diploma legal, como sanção às transgressões cometidas. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 28 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, e CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº13638561-3, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº245/2014, publicada no D.O.E. nº057, datado de 27 de março de 2014, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos policiais militares SGT PM JOSÉ ADAMIR BANDEIRA HOLANDA CAVALCANTE FILHO, SGT PM FRANCISCO XAVIER DE LIMA, CB PM FRANCISCO MARICÉLIO DE SOUSA CARVALHO, CB PM JOSÉ FÁBIO DE SOUZA e SGT PM RAIMUNDO JUCA DA SILVA, em razão de sentença prolatada nos autos do processo nº20517-68.2000.8.06.0071-0 - Comarca de Crato/CE, que condenou os referidos militares a pena de 08 (oito) anos e 09 (nove) meses de reclusão, bem como a perda do cargo público e interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada, pela prática do ilícito previsto nas tenazes do art.1º, inc. I, alínea “a”, §4º, inc. I e §5º da Lei nº9455/97, por fato ocorrido em 07/02/2001, na rua Mário Teixeira Mendes, no município de Crato/CE, pendente de recurso de apelação; CONSIDERANDO inicialmente, que nada obstante a jurisprudência pátria já ter se posicionado “no sentido de que, em sendo o delito administrativo também capitulado como crime, o prazo prescricional a ser adotado é o previsto na legislação penal. Portanto, nas hipóteses em que o ilícito administrativo praticado por servidor, nessa condição, também é capitulado como crime, a prescrição da pretensão punitiva da Administração tem como baliza temporal a pena em concreto, conforme o disposto nos arts.109 e 110 do Código Penal” (RMS 32.285/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 08/11/2011, DJe 17/11/2011), à época dos fatos ora sob apuração, estava em vigor a Lei Estadual nº10.280, de 05 de julho de 1979 (D.O.E. de 10/07/1979) que previa em seu art.17, o prazo fatal de 06 anos para extinção da pretensão punitiva disciplinar pela incidência da prescrição, em relação aos desvios de condutas dos militares abrangidos pela citada lei, ressaltando os casos também previstos como crimes militares, os quais seriam regulados pelas regras e condições constantes no Código Penal Militar; CONSIDERANDO dessa maneira, que o crime de tortura tipificado na Lei nº9.455/97 é delito comum, sendo inaplicável o disposto no art.125, §4º da Constituição Federal de 1988 (Art.125. §4º Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças), que dispõe sobre os crimes militares; CONSIDERANDO que, regra geral, em matéria de aplicação de leis no tempo é a do tempus regit actum, admitindo-se como exceção a retroatividade da lei penal mais benéfica, ocorrendo a hipótese no caso em análise, vez que ao tempo do fato, a lei previa a extinção da punibilidade pela prescrição no interregno de 06 anos contados da prática do ilícito administrativo, desse modo, contando-se desse cometimento (ocorrido em 07/02/2001) até a publicização da portaria instauradora (27/03/2014), já transcorreram mais de 13 (treze) anos; **RESOLVE diante do exposto, arquivar o presente Conselho de Disciplina instaurado** em desfavor dos **POLICIAIS MILITARES** SGT PM JOSÉ ADAMIR BANDEIRA HOLANDA CAVALCANTE FILHO - M.F. Nº019.689-1-2, SGT PM FRANCISCO XAVIER DE LIMA - M.F. Nº091.298-1-2, CB PM FRANCISCO MARICÉLIO DE SOUSA CARVALHO - M.F. Nº109.885-1-9, CB PM JOSÉ FÁBIO DE SOUZA - M.F. Nº073.869-1-9, e SGT PM RAIMUNDO JUCA DA SILVA - M.F. Nº007.378-1-X, em decorrência da extinção da punibilidade da transgressão disciplinar pela prescrição, nos termos do art.17 da Lei Estadual nº10.280, de 05 de julho de 1979. **CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 29 de outubro de 2014.**

Frederico Sérgio Lacerda Malta

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº855/2014 – GAB/CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV, e art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.41 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, e; **CONSIDERANDO** as informações extraídas dos autos do processo sob SPU nº13328242-2, em que Gustavo Rodrigo de Souza, vulgo “Paulista”, afirmou que no dia 2 de maio de 2013, atendendo a pedido do traficante Antônio Cleiton da Silva, de alcunha “Varal”, intermediou a negociação de compra de um veículo Honda FIT, de placas “clonadas”; **CONSIDERANDO** que o veículo Honda FIT pertenceria a pessoa indicada pelo taxista Rodrigo Teixeira de Lima, vulgo “29”, e que o mencionado automóvel seria vendido para Ramatili Lima do Nascimento; **CONSIDERANDO** que Gustavo Rodrigo de Souza informou que teria sido acordado, na ocasião, que Ramatili Lima do Nascimento pagaria a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais) pelo automóvel, valor que seria entregue por ele a Rodrigo Teixeira de Lima, no período da tarde; **CONSIDERANDO** que, após a negociação com Ramatili, cinco homens armados, os quais foram posteriormente identificados como os Inspectores de Polícia MARCOS FLÁVIO SILVA RIBEIRO, ANTÔNIO JEFFERSON LEMOS, FRANCISCO RIBEIRO SILVA e JOÃO DEMONTHIERS DA SILVA, bem como o Escrivão SASSO SALIM AMARAL SALES, todos do 15º Distrito Policial, supostamente teriam abordado Gustavo Rodrigo de Souza na residência de Antônio Cleiton da Silva; **CONSIDERANDO** que, segundo Gustavo Rodrigo de Souza, os policiais citados tomaram conhecimento, por meio de uma ligação telefônica efetuada por Rodrigo Teixeira de Lima para seu aparelho celular, que o valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente à venda do carro, encontrava-se na loja de Ramatili Lima do Nascimento e lhe seria entregue para ser repassado para Rodrigo Teixeira de Lima; **CONSIDERANDO** que os policiais mencionados tomaram conhecimento da localização do dinheiro, uma vez que o IPC Francisco Ribeiro atendera ligação telefônica de Rodrigo Teixeira Lima ao telefone celular de Gustavo Rodrigo, fingindo ser este; **CONSIDERANDO** que Gustavo Rodrigo de Souza asseverou ter sido levado pelos Inspectores de Polícia Marcos Flávio Silva Ribeiro, Antônio Jefferson Lemos, Francisco Ribeiro Silva e João Demonthiers da Silva, em um veículo wv/gol, até o estabelecimento comercial de Ramatili Lima do Nascimento, onde teria descido sozinho, recebido o dinheiro e retornado ao automóvel, ocasião em que teria sido levado até o endereço onde estava o veículo “clonado” e, em seguida, liberado nas proximidades; **CONSIDERANDO** que Gustavo Rodrigo de Souza asseverou ter sido compelido a entregar a importância recebida de Ramatili Lima do Nascimento a um dos policiais para não ser preso; **CONSIDERANDO** que Gustavo Rodrigo de Souza afirmou ter sido vítima de ameaça de morte, bem como de tentativa de homicídio, por parte de Antônio Cleiton da Silva, Ramatili Lima do Nascimento e Francisco José Pereira Duarte, os quais pretendiam obter a quantia paga por Ramatili, conforme auto de prisão em flagrante lavrado no 15º Distrito Policial; **CONSIDERANDO** que as condutas imputadas aos policiais civis configuram, em tese, violação aos deveres insculpidos no artigo 100, inciso I, bem como transgressões disciplinares tipificadas no artigo 103, alíneas “b”, incisos XLVI, “c”, III e XII; “d”, inciso IV, todos da Lei nº12.124/93. **RESOLVE:** I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR** para apurar as condutas dos **INSPETORES** de Polícia Civil MARCOS FLÁVIO SILVA RIBEIRO, MF 167986-1-4, ANTÔNIO JEFFERSON LEMOS, MF 167940-1-5, SASSO SALIM AMARAL SALES, MF 198205-1-3, FRANCISCO RIBEIRO SILVA, MF 167818-1-9, e JOÃO DEMONTHIERS DA SILVA, MF 167794-1-5, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificados os acusados e/ou defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º, do decreto nº30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; II) **Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, formada pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Milena Martins Monteiro, M.F. 133.852-1-1 (Presidente) e Keyla Lacerda Fernandes de Assis, M.F. 198.743-1-1 (Membro) e o Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 197.583-1-1 (Secretário). **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA**, em Fortaleza, 28 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº976/2014 – GAB/CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, incisos I e IV, e art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c art.41 da Lei 9.826/74, respondendo e; **CONSIDERANDO** o

que restou apurado nos autos da Sindicância de nº. SPU 14517047-0, onde consta que, em 25.05.2014, o Sr. ANTÔNIO JOSEMIR COSTA foi autuado em flagrante delito, por volta das 21h00, no 12º. Distrito Policial, por infração ao art.54 da Lei 9.605/98, após ter sido flagrado com o som de seu carro Corsa de placas HWF 4568, em alto volume, com medição de 72 (setenta e dois) decibéis; **CONSIDERANDO** que a autoridade policial que presidiu o procedimento policial supracitado foi o Delegado de Polícia Civil CARLOS AUGUSTO TAVARES CAVALCANTI; **CONSIDERANDO** que este Delegado de Polícia Civil, supostamente, teria procurado a esposa do autuado retromencionado, FRANCISCA FABIANA DA SILVA SILVEIRA, a qual teria cobrado, inicialmente, o valor de 6 (seis) salários mínimos a título de fiança e depois negociado enfim o valor de R\$3.000,00 (três mil reais); **CONSIDERANDO** que esta quantia teria sido paga diretamente ao Delegado de Polícia Civil CARLOS AUGUSTO TAVARES CAVALCANTI pela irmã do autuado de nome FRANCISCA ANTÔNIA TELES COSTA; **CONSIDERANDO** que apesar de ter supostamente recebido a quantia de R\$3.000,00 (três mil reais), a referida autoridade policial somente recolheu de fiança à quantia de R\$500,00 (quinhentos reais), conforme consta na guia de pagamento de fls. 34; **CONSIDERANDO** o teor das declarações de ANTÔNIO JOSEMIR COSTA, fls. 02, de FRANCISCA ANTÔNIA TELES COSTA, fls. 27/28 e de FRANCISCA FABIANA DA SILVA SILVEIRA, fls. 29/30, colhidas nesta Controladoria-Geral de Disciplina; **CONSIDERANDO** o termo de fiança feito à mão, sem identificação do escrivão em fls. 33, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), **CONSIDERANDO** que a conduta do servidor, em tese, fere os deveres dos policiais civis previstos no art.100, incisos I, da Lei nº. 12.124/1993; **CONSIDERANDO** que a conduta atribuída ao Delegado de Polícia Civil precitado também viola, em tese, ao artigo 103, alínea “b”, incisos I e XIX, e alínea “c”, inciso III e XII do mesmo diploma legal; **RESOLVE:** I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR** em desfavor do Delegado de Polícia Civil CARLOS AUGUSTO TAVARES CAVALCANTI, matrícula funcional nº001.805-1-3 para apurar os fatos supra descritos, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões desta CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012; II) **AFASTAR PREVENTIVAMENTE** o referido servidor **DPC CARLOS AUGUSTO TAVARES CAVALCANTI**, com fundamento do Art.18 da Lei Complementar nº98/2011; III) Remeter os autos originais à Coordenadoria de Disciplina Civil da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário para acompanhamento e distribuição a 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos Delegados de Polícia Civil João Marcelo de Saboya Fonteles (Presidente), matrícula funcional de nº. 126.915-1-3 e Renato Almeida Pedrosa (Membro), matrícula funcional de nº. 126.888-1-4 e pela Escrivã de Polícia Civil Lúcia de Fátima de Sousa Paula (Secretária), matrícula funcional de nº. 028.314-1-4. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA**, em Fortaleza-CE, 20 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta
CONTROLADOR GERAL ADJUNTO DE DISCIPLINA DOS
ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA
PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº982/2014 – GAB/CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV, e art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011c/c o Art.41 da lei 9.826/74, respondendo, e **CONSIDERANDO** o que consta nos autos do SPU nº13062463-2, que versa sobre documentação em desfavor do MAJOR PM FRANCISCO FÉLIX DE ARAÚJO JÚNIOR, M.F.100.329-1-1, denunciando de que o referido Oficial exerce o cargo de Oficial da Polícia Militar do Ceará, cumulativamente, com vínculo empregatício, em atividade de piloto particular de empresas aéreas; **CONSIDERANDO** que o Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo do Comando da Aeronáutica informou que o referido Oficial pilotou as aeronaves particulares PPBAS, PR-MMA e Terral Táxi Aéreo, remetendo cópias de 187 (cento e oitenta e sete) planos de voos das aeronaves acima citadas, no período compreendido entre 1º de setembro de 2012 a 28 de fevereiro de 2013; **CONSIDERANDO** que também foi enviado extratos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, referente ao cadastro nacional de informações sociais, informando o número de inscrição, nome do empregador e os valores da remuneração do trabalhador, no caso o Oficial em comento; **CONSIDERANDO** que os militares estaduais estão

submetidos ao regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, sendo compromisso de honra estatutário; CONSIDERANDO que o militar estadual tem o dever de dedicar-se integralmente ao serviço militar estadual; CONSIDERANDO que essas atitudes, prima facie, ferem os valores da moral militar, previstos no Art.7º, incisos IV, V, VI, VII, e também violam os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos, V, VIII, IX, X, XI, XIII, XV caracterizando, a princípio, transgressões disciplinares de acordo com o Art.12, §1º, incisos I, II, c/c Art.13, §1º incisos XVII, XXI, §2º, inciso XX, LIII, tudo da Lei nº13.407/2003, RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO**, de acordo com o Art.75, da Lei nº13.407/2003; II) **Acolher a indicação** dos oficiais pelo Comando da PMCE **para compor o conselho**; III) **Designar os OFICIAIS**: Coronel PM Francisco Sérgio de Souza Costa MF.002.206-1-2 como Presidente; Ten-Cel PM Ghiorgiony Franklin da Silva M.F. Nº002.586-1-X, como Interrogante e o Ten-Cel PM Marcelo de Lima Furtado M.F. Nº090.596-1-X, como relator e escrivão, para instruírem o processo regular; IV) Cientificar o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art.4º, §2º do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. V) O Oficial designado e/ou presidente compareça a CGD no prazo de 72 (setenta e duas) horas para receber a respectiva documentação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 21 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

CONTROLADOR GERAL ADJUNTO DE DISCIPLINA DOS
ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA
PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº990/2014- CGD - O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE ESPECIAL, RAIMUNDO DERVAL COSTA, no uso de suas atribuições legais, baseadas nas Portarias de nº2716/2013 e 3168/2013, do Delegado Geral de Polícia Civil, consubstanciadas no artigo 1º, letra a, da Portaria de nº254/2012, do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, que delega poderes para apuração de transgressões disciplinares, publicada no DOE de 21/03/2012; CONSIDERANDO os fatos narrados no VIPROC de nº140575260, anexado ao de nº140575260; CONSIDERANDO o ofício de nº57/2014, da Divisão de Material e Patrimônio, datado de 24 de janeiro de 2014, da lavra da Dra. Regina Amorim Carvalho Nogueira, em que em seu teor a chefe da DIMAP comunica ao gerente do DEPAF, que foi efetuado o pagamento de licenciamento e multas da viatura de placas HXO-9835, juntando comprovantes fls. 4; CONSIDERANDO que o veículo referenciado, segundo informações da Divisão de Transportes, fls. 05/08, pertence ao acervo da Delegacia de Defraudações e Falsificações, em que fora informado que o responsável pelo referido carro à época da infração fora o servidor FRANCISCO RAMOS DE SOUSA FILHO; CONSIDERANDO que o servidor em alusão descumpriu um dever funcional, quando infringiu uma norma legal, praticando uma infração de trânsito; CONSIDERANDO que a conduta do policial civil FRANCISCO RAMOS DE SOUSA FILHO pode configurar transgressão disciplinar prevista no inciso XL, da letra b, do Artigo 103, bem como o descumprimento de um dever previsto no artigo 100, inciso I, todos, da Lei 12.124/1993, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, do Estado do Ceará, RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria** em desfavor do Servidor **FRANCISCO RAMOS DE SOUSA FILHO**; II) Fica cientificado o acusado e/ou Defensor que as decisões deste Núcleo e da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. NUCLEO DE APURAÇÃO DE TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES (NUCAPT), da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL. Fortaleza, 22 de outubro de 2014.

Raimundo Derval Costa

SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº991/2014 - CGD - O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE ESPECIAL, RAIMUNDO DERVAL COSTA, no uso de suas atribuições legais, baseadas nas Portarias de nº2716/2013 e 3168/2013, do Delegado Geral de Polícia Civil, consubstanciadas no artigo 1º, letra a, da Portaria de nº254/2012, do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, que delega poderes para apuração de transgressões

disciplinares, publicada no DOE de 21/03/2012; CONSIDERANDO os fatos narrados no VIPROC de nº14057048-9; CONSIDERANDO o ofício de nº73/2014, da Divisão de Material e Patrimônio, datado de 24 de janeiro de 2014, da lavra da Dra. Regina Amorim Carvalho Nogueira, chefe da DIMAP, em que em seu teor comunica ao gerente do DEPAF, que foi efetuado o pagamento do licenciamento e de uma multa, referente a viatura de placas HXY-0091, juntando comprovante fls. 4; CONSIDERANDO que o veículo referenciado, segundo informações da divisão de transportes, fls. 05/06, pertence ao acervo patrimonial do 5º Distrito Policial; CONSIDERANDO ainda, o constante no ofício de nº2019/2014, da lavra do delegado Raimundo Rocha de Andrade Junior, titular do 5º DP, que informa que o servidor responsável pela viatura referenciada, na época da infração de trânsito, era o Inspetor de Polícia JOSÉ RINALDO DA SILVA OLIVEIRA; CONSIDERANDO que o servidor em alusão descumpriu um dever funcional, quando infringiu uma norma legal, praticando uma infração de trânsito; CONSIDERANDO que a conduta do servidor José Rinaldo da Silva Oliveira pode configurar transgressão disciplinar prevista no inciso XL, da letra b, do Artigo 103, bem como o descumprimento de um dever previsto no artigo 100, inciso I, todos, da Lei 12.124/1993, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, do Estado do Ceará, RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria** em desfavor do Servidor **JOSÉ RINALDO DA SILVA OLIVEIRA**; II) Fica cientificado o acusado e/ou Defensor que as decisões deste Núcleo e da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. NUCLEO DE APURAÇÃO DE TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES (NUCAPT), da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL. Fortaleza, 22 de outubro de 2014.

Raimundo Derval Costa

SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº992/2014-CGD.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE AUDIÊNCIAS POR VIDEOCONFERÊNCIA (SAV) NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO.

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II e XVI do artigo 5º da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.41 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, e; CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal que assegura a todos o direito fundamental à razoável duração do processo administrativo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como os princípios da legalidade e eficiência afetos à Administração Pública, conforme art.37, caput do mesmo diploma legal; CONSIDERANDO as previsões normativas disciplinar, processual e estatutária dos militares estaduais e servidores civis submetidos ao que dispõe a Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO os princípios informadores do Direito Administrativo Disciplinar, do informalismo, oficialidade, celeridade, economicidade, finalidade, razoabilidade; CONSIDERANDO, ainda, os critérios do artigo 2º da Lei nº9784/99 a serem observados nos processos administrativos, quais sejam, adequação entre os meios e fins, observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados, adoção de formas simples suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito àqueles direitos, impulso oficial, sem prejuízo da atuação dos interessados; CONSIDERANDO, finalmente, o prescrito nos artigos 185, 222, §3º e 405, §1º, do Código de Processo Penal, os quais dispõem sobre a possibilidade de realizar o interrogatório do acusado e oitiva de testemunhas, através da utilização do aparato tecnológico, viabilizando a instrução processual por meio de videoconferência, RESOLVE: Art.1º - Instituir, no âmbito da Controladoria Geral de Disciplina - CGD, o Sistema de Audiências por Videoconferência (SAV), a ser gerido pelos coordenadores de disciplina militar e civil com o suporte técnico da Célula de Tecnologia da Informação - CETIC.

§1º - Deverão ser instaladas salas de videoconferência na sede da CGD e nas Células Regionais de Disciplina, dotadas dos equipamentos necessários à realização de audiências.

§2º - A reserva das salas de videoconferência, tanto na sede quanto nas Células Regionais, dar-se-á mediante agendamento prévio em sistema eletrônico junto à Célula de Suporte Logístico - CELOG e respectivo Orientador da Célula Regional.

§3º - A CETIC disponibilizará, mediante prévio agendamento, um técnico para acompanhar a realização da videoconferência na sede da CGD e providenciará a respectiva gravação da sessão em mídia para arquivo institucional com cópia para juntada aos autos processuais.

§4º - As providências administrativas e processuais necessárias à realização da audiência serão de atribuição da comissão ou sindicante requerente, para tanto o orientador da célula requerida designará servidor para acompanhar a videoconferência.

§5º - Após a lavratura do auto de qualificação e interrogatório do imputado, do termo de inquirição das testemunhas ou de declarações da vítima ou ofendido pelo membro da comissão ou sindicante e achado conforme serão impressos, assinados e remetidos por meio digital a unidade requerida para a assinatura dos presentes e imediata devolução dos autos.

§6º - Os orientadores encaminharão as respectivas coordenações relatórios mensais das audiências realizadas para fins de coletas de dados. Art.2º Aplica-se, no que couber, o presente normativo procedimental do Sistema de Audiência por Videoconferência às investigações preliminares. Art.3º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Controlador Geral de Disciplina ouvido o Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário. Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de julho de 2014.

Fortaleza, 20 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CGD Nº996/2014 - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.3º, I e IV, c/ c Art.5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011/c Art.41 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, e; CONSIDERANDO os fatos contidos na documentação registrada nos autos do SPU Nº14453993-4, dando conta do Auto de Prisão em Flagrante Delito do SD PM 11596 IVANILDO RODRIGUES LIMA, M.F.: 099.674-1-9, por infração aos artigos 177 (resistência), 298 (desacato a superior) e 301 (desobediência), todos do C.P.M; CONSIDERANDO que o fato ocorreu por volta das 08h24min, do dia 13/07/2014, na Rua Tenente Lisboa, nº3924, Álvaro Weyne, quando o referido militar estadual, de folga, envolveu-se numa ocorrência de natureza policial, vindo a destratar, com palavras de baixo calão a Srª Maria de Lurdes Souza Moura, 83 anos, desferindo, ademais, um chute no portão da residência da aludida senhora, além do que, quando abordado, em razão da supracitada ocorrência, pelo ST PM Luiz Eduardo Fernandes Albuquerque, o qual se encontrava de serviço na RP5423, como Fiscal de Área da 3ªCIA/5ºBPM, a este desobedeceu e desacatou, recusando-se a adentrar na citada viatura PM, após lhe ser dada voz de prisão e proferindo a seguinte expressão ao seu superior "vagabundo", salientando que nesta ocasião, o policial militar acusado se encontrava num bar, consumindo bebida alcoólica; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao epígrafado Soldado PM, prima facie, ferem os valores da moral militar estadual previstos no Art.7º, incisos III, IV, V, VI, VII e IX e violam os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos II, V, VI, XIII, XV, XVI, XVIII, XXIII, XXVII, XXXIV, constituindo, a princípio, transgressões disciplinares previstas no Art.12, §1º, I e II, §2º, I e III, c/ c o Art.13, §1º, incisos XXIV, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXII e §2º, incisos IV, IX, XX, LIII, tudo da Lei nº13.407/2003; RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, de acordo com Art.71, II, da Lei nº13.407/2003, com o fim de apurar a(s) transgressão(ões) disciplinar(es) supostamente cometida(s) pelo SD PM 11596 **IVANILDO RODRIGUES LIMA**, M.F.: 099.674-1-9, e a incapacidade moral deste de permanecer nos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará; II) **Designar a 2ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina** composta pelos **OFICIAIS MAJ BM PAULO GEORGE GIRÃO DA SILVA**, M.F.: 116.095-1-1 (Presidente), **CAP PM CAIO LORENZO SERPA GARRIDO BRAGA**, M.F.: 117.016-1-2 (Interrogante) e **TEN PM MANOEL ROGÉLIO RODRIGUES NASCIMENTO**, M.F.: 108.163-1-9 (Relator e Escrivão), para instruir o presente feito; III) O Comandante imediato do militar estadual implicado deverá apresentá-lo à comissão processante, no prazo de até 72h, a contar da publicação desta portaria no DOE/CE, passando-o à disposição; IV) Cientificar o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do decreto nº30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado

no D.O.E de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza/CE, 23 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº997/2014 - A SINDICANTE GIRLANE SANTOS UCHÔA DE BRITO, ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL - CESIC, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD nº25/2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, datado de 20/09/2011; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos constantes dos autos do processo, protocolizado sob o VIPROC nº13598121-2; CONSIDERANDO que pesa em desfavor da Escrivã de Polícia ANA PAULA SILVA MELO, Matrícula Funcional nº198.835-1-5, de que esta, no dia 14/07/2013, teria utilizado, para fins particulares, a viatura Fiat Pálio, de placas HYT-3219, do acervo da Polícia Civil e da carga da Delegacia Metropolitana de Itaitinga, em sua locomoção para assistir aulas em Curso Preparatório para Concursos, realizado no Colégio Tiradentes, localizado na Av. Barão de Studart, 1400, nesta capital; CONSIDERANDO a confissão da servidora ouvida, preliminarmente, reconhecendo o uso de veículo oficial para assistir aulas, sem autorização da autoridade policial; CONSIDERANDO o que consta na investigação preliminar e no Parecer nº718/2013-GTAC; CONSIDERANDO que a conduta acima citada constitui, em tese, descumprimento de deveres previsto no artigo 100, incisos I e II, e transgressões disciplinares prevista no artigo 103, alínea b, incisos XVII e XIX, da Lei nº12.124, de 06 de julho de 1993; RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria** em desfavor da **SERVIDORA** supra mencionada; II) Fica cientificada a(s) acusada(s) e/ou defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D O E de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D O E de 07 de fevereiro de 2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 24 de outubro de 2014.

Girlane Santos Uchôa de Brito
SINDICANTE

*** **

PORTARIA CGD Nº1000/2014 - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.3º, I e IV, c/ c Art.5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011/c Art.41 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, e; CONSIDERANDO que, conforme o constante nos autos do SPU Nº12060638-0, em específico, os fatos narrados no Termo de Declarações da Sra. Maria Revana Linhares Pontes e no Ofício nº92/2012, da lavra da Exª. Dra. Penélope Malveira Góes, Delegada de Polícia Civil, Titular da Delegacia de Defesa da Mulher de Sobral, o SD PM Nº18.962-FRANCISCO OCLÉCIO DA SILVA FERREIRA, M.F. Nº127.179-1-1, teria sido denunciado no processo-crime nº41046-57.2013.8.06.0167/0, como incurso nos art.147 e 171, do Código Penal Brasileiro em vigor, assim como, no art.21, da Lei das Contravenções Penais, c/c art.7º, incisos. II e IV, da Lei nº11.340/06 (Lei da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), por haver, supostamente, no dia 25 de janeiro de 2012, por volta de meio dia, por três vezes, abordado sua ex-esposa, a Sra. Maria Revana Linhares Pontes, em locais distintos, quando esta se dirigia para o trabalho, agredindo-a física e moralmente, dando-lhe "tapas nas costas", quebrando-lhe o aparelho celular, chamando-a de "vagabunda" e lhe fazendo ameaças de morte, somente cessando as agressões quando populares se aproximaram; CONSIDERANDO que a supracitada Delegada de Polícia Civil, ao dar ciência ao Comandante da Polícia Militar de Crateús das ameaças do SD PM OCLÉCIO contra a sua ex-esposa, fez referência à declarações prestadas pela referida senhora, onde a mesma menciona que o SD PM OCLÉCIO faz uso exagerado de bebida alcoólica e de drogas ilícitas e que frequenta "boca de fumo", em companhia de pessoas de conduta duvidosa, contudo, ao se apresentar nas consultas médicas, diz que está doente e assim consegue que lhe sejam concedidas licenças para tratamento de saúde, afirmações estas confirmadas pela nominada senhora, quando de declarações prestadas na Célula Regional de Disciplina do Vale do Acaraú, na presença do então Orientador Ten Cel PM Raimundo Tadeu Araújo; CONSIDERANDO que, além das agressões verbais e ameaças, o SD PM OCLÉCIO teria se apropriado de uma moto BIZ, pertencente a sua ex-esposa, assim como, do cartão magnético da agência do BRADESCO,

através do qual a aludida senhora recebia a pensão da filha, de 04 (quatro) anos de idade; CONSIDERANDO, ademais, que, ao ser notificado a comparecer em audiência Investigação Preliminar, na Célula Regional de Disciplina do Vale do Acaraú, no dia 17/04/2012, o PM em epígrafe teria se negado a receber o ofício de sua apresentação ao Orientador da CERVAC, tendo o graduado responsável pela entrega do aludido ofício feito a devida comunicação ao Ten Cel PM Tadeu, relatando que encontrou o SD PM Oclécio na Rua Francisquinha Frota, conhecida como "bocada de fumo", na companhia de uma pessoa de nome Alan Johnes Nunes, o qual fora apreendido por tráfico de drogas, quando menor; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, violam os valores e deveres previsto no Art.7º, III, IV, IX e X, e ferem os deveres militares estaduais previstos no Art.8º, II, VIII, XIII, XV, XVI, XVIII, XXII, XXIII, XXVII, XXIX, XXXIII e XXXIV, caracterizando o cometimento, em tese, de transgressões disciplinares, de acordo com o Art.12, §1º, incisos I e II, §2º, inciso II e III, c/c o Art.13, §1º, XIV, XXIV, XXX, XXXII e XLVI, e §2º, incisos XXV, XXVIII, L, LIII, LIV e LVII, tudo da Lei nº13.407/2003), RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, de acordo com o Art.71, II, c/c o Art.88, da Lei nº13.407/2003, com o fim de apurar a(s) transgressão(ões) disciplinar(es) supostamente cometida(s) pelo SD PM **FRANCISCO OCLÉCIO SILVA FERREIRA**, M.F. Nº127.179-1-1, e a incapacidade moral deste de permanecer nos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará; II) **Designar a 3ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina**, formada pelos **OFICIAIS**: MAJ BM AFRÂNIO ARLEY FARIAS TEIXEIRA, Matrícula Funcional: 110.515-1-0 (Presidente), CAP PM ANTONIO JADILSON LIMA PEREIRA, Matrícula Funcional: 111.051-1-4 (Interrogante) e CAP PM ALEXANDRE BESERRA TORRES, Matrícula Funcional: 151.331-1-2 (Relator e Escrivão), para instruir o presente feito; III) O Comandante imediato do militar estadual ora implicado, o presente à CGD, no prazo de até 72 horas, a fim de que permaneça à disposição do colegiado processante, até o término dos trabalhos do aludido Processo Regular; IV) Cientificar o acusado e/ou seu defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o Art.4º, §2º do Decreto nº30.716 publicado no D.O.E de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº30.824 publicado no D.O.E de 07/02/2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CGD Nº1002/2014 - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.3º, I e IV, c/ c Art.5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.41 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, e; CONSIDERANDO que, conforme o constante nos autos do SPU nº14638834-8, o SD PM JADESON BRUNO BRAGA DE OLIVEIRA, MF. 302.396-1-X, no dia 04/09/2013, por volta das 07h30min, teria feito ameaças contra a Sra. Shirley Maria da Silva Lima, fato ocorrido na Rua 107, casa 261, no Residencial Tupaminrim, bairro Passaré, Fortaleza/CE, ocasião em que, segundo a referida senhora, o aludido militar estadual se apresentava em aparente estado de uso de substância entorpecente; CONSIDERANDO que ao militar estadual em epígrafe também foi imputado o fato de que, no dia 29/09/2014, por volta das 12h, conforme o BO nº102-16224/2014-30º DP, teria subtraído um aparelho celular pertencente ao SD PM Marcos Paulo Carvalho, MF. 301.345-1-5, quando de uma ocorrência de trânsito envolvendo os veículos dos aludidos militares estaduais, fato ocorrido na Av. Rogaciano Leite, 323, bairro Cidade dos Funcionários, nesta urbe, sendo que, por volta das 21h35min, daquele mesmo dia, ao ser localizado e abordado pelo SD PM Marcos Paulo Carvalho, e demais integrantes da viatura PM RD 1063, o SD PM Jadeson Bruno Braga de Oliveira, desacatou os referidos companheiros de farda, além de resistir à prisão, razão pela qual foi conduzido ao 30º DP e autuado em flagrante delito, por infração aos artigos 329 e 331, ambos do Código Penal Brasileiro; CONSIDERANDO que, ainda, conforme o constante no supracitado SPU, o SD PM Jadeson Bruno Braga de Oliveira, embora já tenha respondido ao Processo Administrativo Disciplinar sob SPU nº12741956-0, por fatos ocorridos no ano de 2012 referentes a embriaguez e desordem e porte e consumo de substância entorpecente (cocaína), ao final do qual lhe foi aplicada sanção de custódia disciplinar, conforme o publicado no D.O.E nº113, de 20/03/2013, mesmo assim, não demonstrou correção de atitude, vindo a se envolver em casos outros semelhantes, a exemplo

dos que ora ensejam a presente portaria de instauração; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores da moral militar estadual previstos Art.7º, III, IV, VII, IX, X e XI, e violam os deveres consubstanciados no Art.8º, IV, VIII, XIII, XV, XVI, XVIII, XXIII, XXVII, XXIX e XXXIV caracterizando transgressão disciplinar de natureza grave de acordo com o Art.12, §1º, I e II, §2º, II e III c/c o Art.13, §1º, XIV, XXX, XXXII, XLVI, LVII, §2º, IV, XX e LIII, tudo da Lei nº13.407/2003; RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, de acordo com Art.71, II, c/c Art.88, tudo da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003; II) Designar o 5º Conselho Militar Permanente de Disciplina, composto pelos **OFICIAIS** TEN CEL PM ANTÔNIO SOARES NOGUEIRA, MF.: 198.734-1-2, CAP QOPM MARCUS ALLEN FREIRE MONTEIRO, MF.: 108.104-1-8 e TEN PM JOSÉ GERALDO DE SOUZA FIRMO, MF.: 084.453-1-1, para instruir o presente feito; III) AFASTAR PREVENTIVAMENTE das funções o SD PM JADESON BRUNO BRAGA DE OLIVEIRA, MF. 302.396-1-X; pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme prevê o artigo 18, §2º, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, devendo ficar à disposição da Unidade de Recursos Humanos a que estiver diretamente vinculado, a qual se encarregará de reter a identificação funcional, armas, algema ou qualquer outro instrumento funcional que esteja na posse do precatado policial militar, remeter à CGD cópia do ato de retenção, por meio digital, assim como, informar o fiel cumprimento desta ordem, inclusive encaminhando relatório de frequência atinente ao expediente diário; IV) O comandante imediato do militar estadual em tela o presente a esta CGD, no prazo de até 72 (setenta e duas horas), a fim de que passe à disposição do colegiado processante, até o término dos trabalhos do aludido conselho; V) Cientificar o acusado e/ou o seu defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do decreto nº30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 28 de outubro de 2014

Frederico Sérgio Lacerda Malta

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1005/2014- CGD - O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE ESPECIAL, RAIMUNDO DERVAL COSTA, no uso de suas atribuições legais, baseadas nas Portarias de nº2716/2013 e 3168/2013, do Delegado Geral de Polícia Civil, consubstanciadas no artigo 1º, letra a, da Portaria de nº254/2012, do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, que delega poderes para apuração de transgressões disciplinares, publicada no DOE de 21/03/2012; CONSIDERANDO os fatos narrados no VIPROC nº14283281-2; CONSIDERANDO o ofício de nº680/2014, datado de 23/04/2014, da lavra do Juiz de Direito da 5ª vara criminal, da Comarca de Fortaleza, Dr. Eduardo de Castro Neto, que comunica ao Controlador Geral de Disciplina a ausência do Policial Civil FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO MACHADO, arrolado como testemunha, em que não comparecera a audiência do dia 05 de novembro de 2013, e nem justificara sua ausência, "causando prejuízos ao andamento do processo"; CONSIDERANDO que o mencionado policial faltara a audiência naquela data, relativo ao processo criminal nº0131708-17.2012.8.06.0001, que tem como réu Robson Pereira de Souza; CONSIDERANDO ainda, que no termo de audiência lavrado no dia 05/11/2013, o juiz do feito processual mandou consignar que requisitasse a testemunha Francisco Luciano Pinheiro Machado, para nova audiência no dia 29/05/2014, e oficiasse ao Controlador Geral de Disciplina, comunicando-lhe a injustificada ausência do policial nominado acima; CONSIDERANDO que a acusação sobredita pode configurar transgressão disciplinar prevista no inciso XV, da letra b, do Artigo 103, da Lei 12.124/1993, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, do Estado do Ceará, RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria** em desfavor do servidor **FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO MACHADO**; II) Fica cientificado o acusado e/ou Defensor que as decisões deste Nucleo e da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. NUCLEO DE APURAÇÃO DE TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES (NUCAPT), da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL. Fortaleza, 28 de outubro de 2014.

Raimundo Derval Costa

SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº1006/2014 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO**, ocupante do cargo de CAPITÃO PM, matrícula nº300.043-1-0, desta Secretaria, a **viajar** às cidades relacionadas no anexo único desta portaria, no período de 03/11/2014 a 04/11/2014, a fim de regularizar deslocamento de servidor, lotado na Célula Regional de Disciplina do Cariri-CERC/CGD, sediada na cidade de Juazeiro do Norte, com o objetivo de realizar audiência de oitiva de testemunhas nos autos do Conselho de Justificação de SPU 114975000, em desfavor do Ten QOAPM Jairo da Silva, Mat. 091.991-1-X, conforme Portaria nº476/2014-CGD, publicado no DOE nº102 de 04/06/2014, concedendo-lhe (1,5) UMA diária e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 40% de acordo com o artigo 3º, alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza-CE, 28 de Outubro de 2014.

Kleina Chaves Nogueira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1006/2014

NOME DA CIDADE

JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE

*** **

PORTARIA Nº1007/2014- CGD - O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE ESPECIAL, RAIMUNDO DERVAL COSTA, no uso de suas atribuições legais, baseadas nas Portarias de nº2716/2013 e 3168/2013, do Delegado Geral de Polícia Civil, consubstanciadas no artigo 1º, letra a, da Portaria de nº254/2012, do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, que delega poderes para apuração de transgressões disciplinares, publicada no DOE de 21/03/2012; CONSIDERANDO os fatos narrados no VIPROC nº14012135-8, que fora anexado ao VIPROC de nº146463102; CONSIDERANDO o ofício de nº2344/2013, datado de 02/12/2013, da lavra do Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Maracanã, Dr. Antônio Jurandir Porto Rosa Júnior, que solicita ao Controlador

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1008/2014 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL	AJUDA DE CUSTO	TOTAL
JUSTTINE VIEIRA FRANCO	COORDENADORA	III	10 À 11/11/2014	FORTALEZA-CE/ RECIFE-PE/ FORTALEZA-CE	1,5	189,25	50%	425,81	189,25	615,06
FRANCISCO HÉLIO JUSTINO DA SILVA	ORIENTADOR	III	10 À 11/11/2014	FORTALEZA-CE/ RECIFE-PE/ FORTALEZA-CE	1,5	189,25	50%	425,81	189,25	615,06
TOTAL									GERAL	1.230,12

*** **

PORTARIA Nº1009/2014 - CGD - A ESCRIVÃ DE POLÍCIA GECILA SIQUEIRA GOMES, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL - CESC, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº126/2012 - CGD, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº032, datado de 14/02/2012; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob VIPROC nº11788910-5; CONSIDERANDO o ofício nº11/2012, datado de 23/01/2012, oriundo da Célula Regional do Cariri-CERC, encaminhando a esta Controladoria Geral de Disciplina o termo de declarações prestado pelo Sr. Fabiano Araújo Ramos, bem como dois DVDs, contendo denúncias sobre a conduta do Escrivão de Polícia ANDRÉ BEZERRA PEREIRA, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis; CONSIDERANDO o termo de declarações do Sr. Fabiano Araújo Ramos, prestado no dia 20/01/2012, no qual informou que, devido ter comprado um veículo, de um conhecido chamado Gilvan, ao qual já o devolvera, vinha sendo perseguido, desde o mês de outubro de 2011, pelo referido escrivão, tendo este afirmado que iria lhe mostrar como encontraria dito carro, e iria buscá-lo onde quer que estivesse; CONSIDERANDO a informação acerca de pagamento que seria feito ao referido escrivão, caso este localizasse o veículo acima citado; CONSIDERANDO a informação de que o Escrivão André Bezerra

Geral de Disciplina informações sobre as ausências dos Policiais Cíveis PAULO ROBERTO MOTA SILVA, MARIA JAQUELINE NUNES DE ABREU e ROSA GUEDES DA SILVA, arrolados como testemunhas, em que não compareceram a audiência do dia 19 de novembro de 2013; CONSIDERANDO que os mencionados policiais faltaram a audiência naquela data, relativo ao processo criminal nº6871-66.2008.8.06.0117/0, que tem como réu Isaías Rodrigues da Silva; CONSIDERANDO ainda, que fora oficiado ao Departamento de Recursos Humanos de nossa Instituição, sob o nº2154/2013, datado de 07 de novembro de 2013, solicitando comparecimento daqueles servidores à citada audiência; CONSIDERANDO por fim, que o representante do Ministério Público no feito, ao ser-lhe dado vistas nos autos, insistiu na oitiva dos policiais civis em alusão, requerendo em seguida que fosse oficiado ao Controlador Geral de Disciplina, para informar-lhe da ausência daqueles e a tomada de providências; CONSIDERANDO que a acusação sobredita pode configurar transgressão disciplinar prevista no inciso XV, da letra b, do Artigo 103, da Lei 12.124/1993, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, do Estado do Ceará. RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria em desfavor dos SERVIDORES** Paulo Roberto Mota Silva, Maria Jaqueline Nunes de Abreu e Rosa Guedes da Silva; II) Ficam cientificados os acusados e/ou Defensor(es) que as decisões deste Núcleo e da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. NUCLEO DE APURAÇÃO DE TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES (NUCAPT), da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL. Fortaleza, 28 de outubro de 2014.

Raimundo Derval Costa
SINDICANTE

*** **

PORTARIA CGD Nº1008/2014 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores, lotados nesta Controladoria Geral de Disciplina, visando participar da Reunião Técnica Zênite, concedendo-lhe diárias e ajuda de custo de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º e 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza-CE, 28 de Outubro de 2014.

Kleina Chaves Nogueira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

Pereira realizou diligências externas, sem conhecimento e autorização da autoridade policial a qual estava subordinado; CONSIDERANDO que o veículo acima citado se trata da caminhoneta VW/Saveiro, de cor preta, placas KGO 4923, objeto de crime de receptação apurado através do inquérito policial nº488-01133/2011, instaurado na Delegacia Regional de Juazeiro do Norte; CONSIDERANDO ainda o parecer do GTAC Nº784/2014, sugerindo que os fatos denunciados sejam apurados através de Sindicância Administrativa em desfavor do referido escrivão; CONSIDERANDO Despacho do Exmº. Senhor Controlador Geral de Disciplina respondendo, para que sejam tomadas as devidas providências quanto à sugestão suso mencionada; CONSIDERANDO que pesa em desfavor do Escrivão de Polícia Civil ANDRÉ BEZERRA PEREIRA, matrícula nº198169-1-5, o fato de, supostamente, ter exorbitado de suas atribuições de escrivão no exercício de suas funções, bem como ter recebido proposta de eventual recompensa pela localização do citado veículo; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, constitui descumprimento de dever previsto no artigo 100, inciso XII, e transgressão disciplinar prevista no artigo 103, alínea "a", inciso VIII, e alínea "b", incisos X, XXIV, XLIII e XLVI, da Lei Estadual nº12.124 - Estatuto da Polícia Civil de Carreira, de 06 de julho de 1993; RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria** em desfavor do **SERVIDOR**; II) Fica cientificado o acusado e/ou Defensor que as decisões da CGD serão

publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza 28 de outubro de 2014.

Gecila Siqueira Gomes
SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº1010/2014 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº642/2014**, datada de 28 de julho de 2014 e publicada no Diário Oficial do Estado, de nº140, de 31/07/2014, que autorizava o deslocamento de servidores, lotados nesta Controladoria Geral de Disciplina, relacionados em anexo único da Portaria CGD nº642/2014, a viajarem em objeto de serviço, à cidade de Cruz.. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 28 de outubro de 2014.

Kleina Chaves Nogueira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CGD Nº1011/2014 - O 1º SARGENTO QPBM - ROBERTO CARLOS GONÇALVES LOPES, da Célula de Sindicância Militar – CESIM, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº1130/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de nº236, datado de 16/12/2013; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos constantes documentação protocolada sob o SPU nº14357176-1, oriunda da Delegacia Metropolitana de Maranguape/CE, dando conta de que, no dia 07/05/2014, por volta das 15h30min, na Rua Salto do Peixe, distrito de Pirapora (Maranguape/CE), os soldados PM MESSIAS CAPISTRANO DA SILVA, MF. 136.015-1-8; CLEYTON DE LIMA BRAGA, MF. 587.275-1-2 e ROGERIO ANDRADE DE SOUSA, MF. 302.448-1-8, praticaram agressões físicas contra o Sr. Luiz Leocádio da Silveira Filho, para em seguida o conduzirem a um sítio, localizado naquele município, logo o deixando com 04 (quatro) homens encapuzados, sendo por estes também agredido fisicamente e ameaçado de morte; CONSIDERANDO que os referidos militares estaduais, no dia acima citado, retornaram aquele sítio e conduziram o aludido cidadão a delegacia de Maranguape, onde foi autuado em flagrante delito por infração ao artigo 16, da Lei nº10.826/2003; CONSIDERANDO ainda, os Boletins de Ocorrências de nº205-02229/2014 e 205-02234/2014, registrados pelo Sr. Francisco Bruno do Nascimento Silva e a Sra. Maria Aparecida Nascimento Sousa, dando conta de que, no dia acima referido, os supracitados policiais militares danificaram as portas e janelas de suas residências. CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, viola os valores e deveres militares estaduais, bem como, pode configurar transgressão disciplinar, conforme previsto na Lei Estadual nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria** em desfavor do **SERVIDOR**; II) Ficam cientificados o acusado e/ou Defensor que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 28 de outubro de 2014.

Roberto Carlos Gonçalves Lopes
SINDICANTE

*** **

PORTARIA CGD Nº1012/2014 - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV, e art.5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. CONSIDERANDO que, conforme o constante nos autos do SPU nº14455060-1, e o registrado no B.O nº519-1770/2014/DELEGACIA

MUNICIPAL DE PARACURU/CE, o SD PM THIAGO NOGUEIRA DE SOUSA SARAIVA, MF. 306.721-1-9, estando de folga e à paisana, teria agredido fisicamente o Sr. Daniel Magalhães Tavares Filho, com uma coronhada no olho direito, usando um revólver de procedência e características ignoradas, por ocasião de uma festa da qual participava, denominada “Luau de Paracuru”, fato ocorrido no dia 13/07/2014, por volta das 05h, naquele município; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores da moral militar estadual previstos Art.7º, IV e X, e violam os deveres consubstanciados no Art.8º, II, IV, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXVII, XXIX, XXXIII e XXXIV, caracterizando transgressão disciplinar, de acordo com o Art.12, §1º, I e II, §2º, II e III, c/c o Art.13, §1º, XXX, XXXII, XLIX, LI, LVIII, §2º, LIII, tudo da Lei nº13.407/2003; RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, de acordo com Art.71, III, c/ c Art.103, tudo da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003; II) Designar o 5º Conselho Militar Permanente de Disciplina, composto pelos **OFICIAIS** TEN CEL PM ANTÔNIO SOARES NOGUEIRA, MF.: 198.734-1-2, CAP QOPM MARCUS ALLEN FREIRE MONTEIRO, MF.: 108.104-1-8 e TEN PM JOSÉ GERALDO DE SOUZA FIRMO, MF.: 084.453-1-1, para instruir o presente feito; III) O comandante imediato do militar estadual em tela o apresente a esta CGD, no prazo de até 72 (setenta e duas horas), a fim de que passe à disposição do colegiado processante, até o término dos trabalhos do aludido conselho; IV) Cientificar o acusado e/ou seu defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do decreto nº30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 28 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CGD Nº1013/2014 - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.3º, I e IV, c/ c Art.5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011/c/ c Art.41 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, e; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo de SPU Nº14491363-1, dando conta que o Cabo PM 17.113 JOSÉ BONFIM DE LIMA, M.F. 108.835-1-2, pertencente ao efetivo da 3ªCia/13ªBPM (Mombaça-CE), foi recolhido ao Presídio Militar, em Fortaleza-CE, após se apresentar, espontaneamente, no dia 08 de setembro de 2014, na referida unidade militar, a qual pertence, dias depois de consumir o ilícito previsto no Art.187, do Código Penal Militar (Deserção), condição na qual se encontrava, desde o dia 25 de junho de 2014; CONSIDERANDO que, acerca do supracitado fato, fora instaurado o Processo de Deserção nº001/2014 – 13ª BPM, datado de 25/06/2014; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores da moral militar estadual previstos no Art.7º, III, IV, V, VI e IX, e violam os deveres consubstanciados no Art.8º, II, IV, VIII, IX, X, XIII, XIV, XV, XXIII, XXXV e XXXVI, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art.11, §1º, e Art.12, §1º, I e II, e §2º, I, c/c o Art.13, §1º, Incisos XIV, XXXII, XLI, XLII e XLIII, §2º, LIII, tudo da Lei nº13.407/2003. RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, de acordo com art.71, II, c/c o art.88, da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003, com fim de apurar a(s) transgressão(ões) disciplinar(es), supostamente, praticadas pelo CB PM 17.113 – JOSÉ BONFIM DE LIMA, M.F. 108.835-1-2, lotado na 3ªCia/13ªBPM (Mombaça-CE), e a incapacidade moral deste de permanecer nos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará; II) Designar o 8º Conselho Militar Permanente de Disciplina, formado pelo **OFICIAIS**: MAJ QOPM MARIA SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA, M.F. 108.511-1-4 (Presidente), CAP QOPM JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO, M.F. 127.015-1-9 (Interrogante), e o 1º TEN QOAPM CÍCERO BANDEIRA FERREIRA DE CALDAS, M.F. 102.635-1-4 (Relator e Escrivão), para instruir o feito; III) O Comandante imediato do militar estadual ora aconselhado o apresente à CGD, em até 72h, após a publicação desta portaria no D.O.E., a fim de passar à disposição do colegiado processante, até o término dos trabalhos do aludido Processo Regular; IV) Cientificar o acusado e/ou defensores legais que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o Art.4º,

§2º do Decreto nº30.716 publicado no D.O.E de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº30.824 publicado no D.O.E de 07/02/2012. O Oficial designado Presidente compareça à CGD, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para receber a respectiva documentação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1014/2014- CGD - O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE ESPECIAL, RAIMUNDO DERVAL COSTA, no uso de suas atribuições legais, baseadas nas Portarias de nº2716/2013 e 3168/2013, do Delegado Geral de Polícia Civil, consubstanciadas no artigo 1º, letra a, da Portaria de nº254/2012, do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, que delega poderes para apuração de transgressões disciplinares, publicada no DOE de 21/03/2012; CONSIDERANDO os fatos narrados no VIPROC nº13842527-2, anexado ao VIPROC de nº145973646; CONSIDERANDO o Ofício de nº6414/2013, datado de 19 de dezembro de 2013, da lavra da Delegada Titular do 11º DP, Bela. Adília Maria Lelis Costa, que comunicou ao diretor do DPM, do descumprimento de sua portaria que disciplina trocas de serviços entre policiais lotados naquele distrito, por parte da Escrivã LILIAN RUTTE COELHO GARCIA; CONSIDERANDO o que consta na portaria subscrita pela delegada Adília Maria Lelis Costa, datada de 11 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO também o constante no relatório do plantão do dia 18/12/2013 para o dia 19/12/2013, subscrito pelo delegado Donato Moesio Matos Muniz, que registrou a falta da mencionada Escrivã; CONSIDERANDO por último o despacho do diretor do DPM, com a sugestão de remessa dos autos à Controladoria Geral de Disciplina; CONSIDERANDO que a acusação sobredita pode configurar transgressão disciplinar prevista no inciso XII, da letra b, do Artigo 103, da Lei 12.124/1993, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, do Estado do Ceará, RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria** em desfavor do Servidora **LILIAN RUTTE COELHO GARCIA**; II) Fica cientificada a acusada e/ou Defensor que as decisões deste Núcleo e da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. NUCLEO DE APURAÇÃO DE TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES (NUCAPT), da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL. Fortaleza, 28 de outubro de 2014.

Raimundo Derval Costa
SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº1015/2014-CGD - ADITAMENTO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I IV e VI, c/c o art.5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c art.41 da Lei 9.826 de 14 maio de 1974, respondendo, e; CONSIDERANDO a instauração, através da Portaria CGD nº154/2014, publicada no DOE Nº044, de 06.03.2014, de Conselho de Disciplina, em desfavor do SOLDADO PM 13.008 MAURO SÉRGIO LOPES BEZERRA, MF. 097.119-1-0, referente ao processo sob SPU nº135376912, cuja instrução tramita a cargo do 3º Conselho Militar Permanente de Disciplina (3º CMPD), deste órgão Controlador; CONSIDERANDO que, conforme despacho da lavra da referida comissão processante, durante a 1ª sessão do Conselho, antes do interrogatório do aconselhado, a defesa requereu o sobrestamento daquele feito, haja vista que o referido PM se encontra aguardando o resultado oficial de perícia medico psiquiátrica, em sede de incidente de insanidade mental deflagrado nos autos de um outro Conselho de Disciplina instaurado em seu desfavor, no âmbito das PMCE, através da Portaria nº75/2010/PMCE, publicada no BCG nº226, de 06.12.2010; CONSIDERANDO o requerido pela própria 3ª Comissão, desta CGD, no sentido de que fossem avocados

os autos do processo regular instaurado pela PMCE, a fim de se evitar entendimentos conflitantes, haja vista que as condutas apuradas naquele referido processo se assemelham as que se apuram por meio do processo em trâmite nesta Controladoria Geral de Disciplina, a cargo do supracitado 3º CMPD. RESOLVE: I) **AVOCAR o Conselho de Disciplina instaurado na PMCE, sob a Portaria nº075/2010**; II) UNIFICAR os autos do processo ora avocado aos do processo regular similar, em curso nesta CGD, instaurado pela Portaria CGD nº154/2014, a cargo do 3º Conselho Militar Permanente de Disciplina; III) ADITAR a Portaria CGD nº154/2014, que instaurou o Conselho de Disciplina em curso nesta CGD, a cargo do 3º CMPD, nela incluindo os fatos imputados ao aconselhado, SOLDADO PM 13.008 MAURO SÉRGIO LOPES BEZERRA, M.F: 097.119-1-0, referentes: 1) À Exposição de Motivos Nº004/2010 – CIPE, onde consta que foi indiciado no Inquérito Policial Miliar sob nº017/2010-CPC, por ter apresentado atestado médico falsificado; 2) Ao fato que teria ocorrido em 29/07/2010, onde teria R\$2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais) pertencentes ao Cabo PM Marcondes da Silva Gomes, quantia esta que deveria ser entregue ao advogado que estava ajuizando uma ação indenizatória contra a UNIMED, em favor do referido Cabo PM; 3) À certidão de antecedentes criminais, em que figura como réu nas Ações Penais Nº1037578-38.2000.8.06.0001 e Nº0981023-98.2000.8.06.0001, pelo suposto cometimento do crime de estelionato em ambas as ações; IV) Cientificar o acusado e/ou seu(s) defensor(es) legal (is) que as decisões da CGD quanto a este processo regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o Art.4º, §2º do Decreto nº30.716 publicado no D.O.E de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº30.824 publicado no D.O.E de 07/02/2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

CONTROLADOR GERAL DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA
PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1016/2014 - CGD - O SINDICANTE, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL JACOB STEVENSON DE SANTANA CARVALHO MENDES, no uso de suas atribuições legais, por ato de designação do CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, constante da Portaria CGD de nº137/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 06 de março de 2014; CONSIDERANDO a notícia formulada pela Senhora Maria Vera Lúcia Carvalho Araújo, às fls. 02/10, a qual gerou a instauração do processo protocolizado sob SPU nº13573420-7, narrando que supostamente no decorrer do Inquérito Policial nº409-25/2013, o Delegado de Polícia Civil (DPC) ALEXANDRE FERRAZ PEREIRA, responsável pela Delegacia Regional de Itapipoca-CE, teria agido de forma abusiva, desferindo contra a neta da denunciante, uma criança de 11 anos, preconceito, tomando “as dores” do suposto autor do fato; CONSIDERANDO que foi informado pela denunciante que o DPC Alexandre, “não economizou os maus tratos a avó da menor, gritou, esbravejou em defesa do Cabo Gonçalves, o que levou a integrantes do Conselho tutelar entrar em contato com o representante do Ministério Público”; CONSIDERANDO que há nos autos informação de que o DPC Alexandre supostamente teria questionado a conduta da suposta vítima na presença de outras pessoas; CONSIDERANDO que no termo de manifestação do DPC Alexandre, fls.76/86, relata que ao término da declaração de uma testemunha afirmou: “Tá vendo conselheiro? Tá vendo Dr’s? Uma brincadeira de criança estava botando em risco a carreira de um policial com 25 anos de trabalho.”; CONSIDERANDO que a conduta do servidor, em tese, fere os deveres dos policiais civis previstos no art.100, inciso I (norma legal – artigos 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como o Art.103, “b”, inciso XLVI da Lei nº12.124/1993; RESOLVE: **Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** em desfavor do Delegado de Polícia Civil **ALEXANDRE FERRAZ PEREIRA**, Mat. 198409-1-3, para apurar os fatos ocorridos em toda a sua extensão

administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 28 de outubro de 2014.

Jacob Stevenson de Santana Carvalho Mendes
SINDICANTE

*** **

PORTARIA CGD Nº1017/2014 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina do Vale do Acaraú-CERVAC/CGD, sediada na cidade de Sobral, no intuito de instruir Sindicância Administrativa protocolada sob SPU Nº13559045-0, a fim de realizar a oitiva de testemunhas, concedendo-lhes (1/2) meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza-CE, 28 de Outubro de 2014.

Kleina Chaves Nogueira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1017/2014 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL	TOTAL
						VALOR		
ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA	CAPITÃO PM	IV	06/11/2014	SOBRAL/PUERAS/SOBRAL	05	64,83	32,42	32,42
FRANCISCO MALHEIRO DO NASCIMENTO	CABO PM	V	06/11/2014	SOBRAL/PUERAS/SOBRAL	05	61,33	30,67	30,67
						TOTAL	GERAL	63,09

*** **

PORTARIA CGD Nº1019/2014 - O SINDICANTE JOSÉ JORGE DE ARAÚJO JÚNIOR, SGT PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº984/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, nº205, de 31/10/2013, CONSIDERANDO os fatos constantes na investigação preliminar protocolada sob SPU Nº14449329-2, realizada pelo GTAC; CONSIDERANDO do que restou apurado e do que pesa em desfavor do CB PM ANTONIO MARCOS GOMES DOS SANTOS, MF: 100.394-1-X, o aludido PM, quando de serviço cobrindo a área de Maracanaú-CE, no dia 13 de julho de 2014, por volta das 05h00, realizou uma abordagem operacional a um coletivo tipo Topic; CONSIDERANDO que na ação policial, o CB PM Torres teria agredido fisicamente a Srª Maria Christiane de Oliveira Silva; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, viola os valores e deveres militares estaduais, bem como, pode configurar transgressão(ões) disciplinar(es), conforme previsto na Lei Estadual nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos no âmbito disciplinar; RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria** em desfavor do **SERVIDOR** militar supra; II) Fica cientificado o acusado e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 29 de outubro de 2014.

José Jorge de Araújo Júnior
SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº1021/2014- CGD - O DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE CLASSE ESPECIAL, RAIMUNDO DERVAL COSTA, no uso de suas atribuições legais, baseadas nas Portarias de nº2716/2013 e 3168/2013, do Delegado Geral de Polícia Civil, consubstanciadas no artigo 1º, letra a, da Portaria de nº254/2012, do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, que delega

para apuração de transgressões disciplinares, publicada no DOE de 21/03/2012; CONSIDERANDO os fatos narrados no VIPROC nº14404382-3; CONSIDERANDO o ofício de nº5359/2014, datado de 16 de junho de 2014, da lavra da delegada titular do 30º DP, Bela. Cláudia Oliveira Guia, que encaminhou ao Controlador Geral de Disciplina o relatório da delegada plantonista do dia 14 de junho de 2014, Dra. Évna América de Aquino Leitão Paixão, em que informa que o Inspetor de Polícia ISAIAS DE OLIVEIRA LIMA FILHO abandonara o plantão no 30ºDP, em 14/06/2014, saindo às 16h40min para jantar; CONSIDERANDO o que consta na comunicação interna nº01/2014, da Equipe A, subscrita pela mencionada delegada plantonista do 30ºDP, que informa que houve um problema de saúde com o preso Francisco Jonene Silva de Brito, que estava recolhido no mencionado distrito policial, havendo a necessidade de deslocamento dele ao hospital, através do SAMU, em que com o abandono ao serviço do sobredito Inspetor, sem que este atendesse a ligação telefônica para retornar à delegacia, causou um transtorno na escolta do aludido preso, visto que deveriam dois policiais civis escoltar o preso enfermo; CONSIDERANDO que a acusação sobredita pode configurar transgressão disciplinar prevista no inciso XII, da letra b, do Artigo 103, da Lei 12.124/1993, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, do Estado do Ceará, RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria em desfavor** do servidor **ISAIAS DE OLIVEIRA LIMA FILHO**; II) Fica cientificado o acusado e/ou Defensor que as decisões deste Nucleo e da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. NUCLEO DE APURAÇÃO DE TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES (NUCAPT), da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL. Fortaleza, 29 de outubro de 2014.

Raimundo Derval Costa
SINDICANTE

*** **

PORTARIA CGD Nº1023/2014 - O SINDICANTE JOSÉ JORGE DE ARAÚJO JÚNIOR, SGT PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº984/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, nº205, de 31/10/2013, CONSIDERANDO os fatos constantes na investigação preliminar protocolada sob SPU Nº137156944,

realizada pelo GTAC; CONSIDERANDO do que restou apurado e do que pesa em desfavor dos PM's SD JOEDSON ELIAS SANTA, MF: 301.732-1-X; SD PM PEDRO IGOR MACHADO ALXANDRINO, MF:302.741-1-3 e SD ALESSANDRO MOREIRA PINHEIRO, MF: 300.872-1-6, os aludidos PM's, no dia 20 de outubro de 2013, por volta das 09h30min, quando de serviço na viatura RD 1090, no bairro Edson Queiroz, nesta Urbe, teriam efetuado disparos de armas de fogo na localidade conhecida como Sítio Colosso; CONSIDERANDO que a ação de prática de tiros a esmo foi denunciada pelo Sr Ricardo Cordeiro Marreira; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, viola os valores e deveres militares estaduais, bem como, pode configurar transgressão(ões) disciplinar(es), conforme previsto na Lei Estadual nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos no âmbito disciplinar; RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria em desfavor do SERVIDOR** militar supra; II) Ficam cientificados o acusado e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 29 de outubro de 2014.

José Jorge de Araújo Júnior
SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº1025/2014 – CGD - A SINDICANTE MARIA JULIÊTA DE CASTRO FERNANDES, INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL - CESIC, por delegação do EXMO. SR.CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com PORTARIA CGD Nº126/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, em 14/02/2012, e CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo protocolizado sob o VIPROC nº13654724-9, onde consta Termo de Declarações de Kildare Godinho Freire, noticiando que o IPC OLÍVIO GABRIEL TORRES JUNIOR, matrícula funcional nº167.792-1-0, prestava serviços para ele, em uma revendedora de veículos de sua propriedade na cidade de Paracuru-CE, não tendo se conformado com os direitos que recebeu quando o negócio faliu, passou a ameaçá-lo sistematicamente, dizendo que se ele não lhe pagasse faria “uma” com ele, chamando-o de vagabundo e pilantra, além de fazer ameaças de morte, sendo que no dia 07/09/2013, por volta das 16h00, quando se encontrava na Avenida Principal na cidade de Paracuru-CE, colocando seu veículo para “pegar”, o IPC Olívio apareceu na contramão da via, em uma moto da Polícia Civil, puxou uma pistola e apontou em sua direção, mandando descer do veículo, fazendo uma busca no mesmo; CONSIDERANDO que a conduta acima citada constitui, em tese, descumprimento de dever, previsto no Art.100, inciso XII e transgressões disciplinares previstas no Art.103, b, incisos XVII, XXIV, XLVI e L, da Lei nº12.124, de 06 de julho de 1993; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral Adjunto de Disciplina respondendo, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos; RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria**, em desfavor do **SERVIDOR** supra; II) Fica cientificado o acusado e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 29 de outubro de 2014. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE. Fortaleza, 29 de outubro de 2014.

Maria Julieta de Castro Fernandes
SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº1026/2014 – GAB/CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, incisos I e IV, e art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c art.41 da Lei 9.826/74, respondendo e; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do SPU nº14079676-2, dando conta de que o servidor público estadual PEDRO GLEDSON OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, integrante da Carreira de Segurança Penitenciária do Estado do Ceará, nomeado em 07/03/2013, atualmente lotado na Casa de Privação Provisória de Liberdade Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal, no Município de Caucaia-CE, teria supostamente acumulado indevidamente o Cargo de Agente Comunitário de Saúde na Prefeitura Municipal de Fortaleza, para o qual teria sido admitido em 01/07/2008, sob a carga horária de 200 horas de trabalho mensal, conforme documento anexado às fls. 37; CONSIDERANDO ainda o Relatório sob nº004/2014- COGEP/SEJUS-CE, informando que o agente penitenciário supostamente teve ciência da proibição da acumulação ilícita de cargos públicos, ao formular a solicitação da Certidão de Acumulação de Cargos, em formulário próprio, a ser emitida pela Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG; CONSIDERANDO que os servidores da Carreira de Segurança Penitenciária do Estado do Ceará estão submetidos ao regime de plantão de 12 por 36 horas, podendo haver revezamento no período diurno e noturno, conforme previsão no artigo 4º da Lei Estadual nº14.582 de 21 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO que o acúmulo de cargo supostamente cometido pelo agente penitenciário, não se encontra dentre as exceções previstas no inciso XVI, alíneas a, b e c e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a conduta do citado servidor fere, em tese, os artigos 191 incisos I e II, 193 incisos I, todos da Lei Estadual nº9.826 de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO que a conduta típica, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92. RESOLVE: I) **Instaurar Processo Administrativo-Disciplinar** para apurar a conduta do Agente Penitenciário **PEDRO GLEDSON OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula funcional nº473077.1.6, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º, do decreto nº30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; II) Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Jacob Stevenson de Santana Carvalho Mendes, M.F. 132615-1-2 (Presidente), Julliana Albuquerque Marques Pereira, M.F. 198.756-1-X (Membro) e a Escrivã de Polícia Civil Marleide Andrade da Silva, M.F. 028.380-1-X (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMpra-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 29 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta
CONTROLADOR GERAL DE ADJUNTO DISCIPLINA DOS
ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA
PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CGD Nº1029/2014 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.3º, I e IV c/c art.5º, I, da Lei Complementar nº98/11, c/c Art.41, da Lei nº9.826/74, respondendo, RESOLVE: Designar o **SERVIDOR** lotado na Coordenadoria de Disciplina Militar: CAP BM - **DANIEL XIMENES CAVALCANTE** – MF:167.557-1-0, para presidir sindicância disciplinar envolvendo os Militares Estaduais da PMCE e CBMCE. Registre-se, publique-se. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 29 de outubro de 2014.

Frederico Sérgio Lacerda Malta
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO -
RESPONDENDO

*** **

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº510/2014 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art.1º. **Designar LISE MARIA NOVAES ELEUTÉRIO COSTA**, matrícula nº000.121, como gestora do Contrato nº37/2014 firmado com a empresa TIM CELULAR S/A, referente a serviço de telefonia móvel pessoal (SMP). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de outubro de 2014.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº512/2014 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe foi outorgada pelo Presidente da Assembleia Legislativa, através do Ato do Presidente nº089/2003, de 19 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26 de agosto de 2003, RESOLVE CONCEDER **VALE TRANSPORTE**, nos termos do parágrafo 3º do artigo 6º do decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** abaixo relacionados durante o mês de novembro de 2014. DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 22 de outubro de 2014.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORIA GERAL

MATRÍC	FF	NOME	CARGO	TIPO	QTDE
000246	07	ADEMIR ROCHA BENEVIDES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000248	07	ADILMAR UCHOA DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000257	07	AGESSILAU PAIXAO FONTENELE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000258	07	AIDA DE CASTRO CHAGAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000004	02	AILA MARIA LEITE PEREIRA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
000259	07	AILZA HELENA STUDART DE CASTRO ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000262	07	ALBERTO JORGE PORTELA LIMA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000265	07	ALDEJULIO CHAGAS DO NASCIMENTO DE MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000269	07	ALEXANDRE DE BORBA VASCONCELOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000279	07	AMAZONINA GOMES CHAVES ORTIN	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000006	02	AMELIA LOPES DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000288	07	ANA CLAUDIA QUEIROZ LEITE	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
000293	07	ANA DAURIA DE OLIVEIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000296	07	ANA JAQUELINE GONDIM FONTENELE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000298	07	ANA LAURA GOMES BRAGA PEREIRA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	E	40
000299	07	ANA LUCIA DE AQUINO NOGUEIRA ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - M	80
000303	07	ANA LUIZA LACERDA COELHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000010	02	ANA MARCIA CATUNDA ARAGAO	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000306	07	ANA MARIA MARTINS GOMES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000308	07	ANA MAURA JUNIOR RIOS	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000311	07	ANA RITA PEREIRA NORONHA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000313	07	ANA ROSA QUEZADO SAMPAIO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000316	07	ANA TEREZA COSTA RODRIGUES	DATILOGRAFO	A	40
000319	07	ANACLETA CRISTINA MORAIS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000330	07	ANGELA CLAUDIA PEREIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000331	07	ANGELA DE FIGUEIREDO CORREIA CASTELO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000333	07	ANGELITA RIBEIRO ASSUNCAO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000335	07	ANISIO SILVA DE ALCANTARA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000341	07	ANTONIA DALVANY VIEIRA	DATILOGRAFO	A	40
000343	07	ANTONIA ELIANE PINHEIRO CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000345	07	ANTONIA ENILCE VIEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000346	07	ANTONIA FRANCISCA QUIRINO DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000349	07	ANTONIA LEANDRO CORREIA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000351	07	ANTONIA MARIA PAULA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	A	40
000354	07	ANTONIA REGINA DA SILVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000355	07	ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVAO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000359	07	ANTONIO AIRTON DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - F	80
000363	07	ANTONIO ALVES PIRES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - E	80
000372	07	ANTONIO CLAUDIO COSTA	MOTORISTA	A	40
000373	07	ANTONIO DE CARVALHO ROCHA BARROSO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000374	07	ANTONIO DE CASTRO JUNIOR	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000375	07	ANTONIO DERISOMAR FERREIRA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000376	07	ANTONIO ELMIRO DE SOUSA RIBEIRO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
000377	07	ANTONIO ERNANI DE MAGALHAES SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000386	07	ANTONIO NILVAN AUAD DE QUEIROZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000389	07	ANTONIO PAULO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	A	40
000397	07	ANTONIO VILEMAR BEZERRA DE MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000408	07	ARINEIDE DAMASIO MESQUITA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000401	07	ARISTIDES BARCELOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000409	07	AVANIANA MORAIS CAVALCANTE	DATILOGRAFO	A	40
000411	07	BRIOLANJA PEREIRA TAVARES	DATILOGRAFO	A	40
000422	07	CARLOS AUGUSTO EVANGELISTA VIANA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000424	07	CARLOS CESAR DA SILVA LEITE	DATILOGRAFO	A	40
000025	02	CARLOS HENRIQUE SAMPAIO FARIAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000443	07	CELIA DE SOUSA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000445	07	CELIA MARIA BARROSO BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000447	07	CELIO FERREIRA XAVIER	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - J	80
000456	07	CICERO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A	40
000463	07	CLAUDIA SARAIVA DE SOUZA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000472	07	CLECIA MARIA CAMPELO BESSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000473	07	CLEIRE MARIA PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000475	07	CLODOMIR ARRUDA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000477	07	CONCEICAO KATIA DA SILVA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40

MATRÍC	FF	NOME	CARGO	TIPO	QTDE
000478	07	COSME ANDRADE NETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - E	80
000479	07	COSMO ELIEZER GOMES	MOTORISTA	A	40
000480	07	CRISTIANA RIPARDO FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000031	02	CRISTIANE PAULA JOSUE	TAQUIGRAFO REVISOR	A	40
000483	07	CRISTINA ALVES DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - E	80
023948	16	DENILSON DE OLIVEIRA ADRIANO	ANALISTA LEGISLATIVO	A	40
000489	07	DENIS PAULA FURTADO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000492	07	DENISE MARIA COELHO DE MORAIS	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000497	07	DIMITRIUS PAULA FURTADO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000498	07	DOMINGAS FREITAS DE LACERDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000501	07	DOMINGOS SAVIO TAVARES TIMBO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000508	07	EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO	CONSULTOR TEC. JURIDICO	A	40
000509	07	EDGLER SOBREIRA RIBEIRO FILHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - E	80
000511	07	EDINIRA MARTINS BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	A	40
000513	07	EDLEUSA MARIA RIBEIRO	DATILOGRAFO	A	40
000514	07	EDMILSON FELIPE DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000516	07	EDNA MARIA DA COSTA MACENA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000517	07	EDNA MARIA MARTINS ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000518	07	EDNA MARTA CRUZ SARAIVA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000519	07	EDNA MIRTES BITU LEMOS	ECONOMISTA	A	40
000527	07	ELENIRA DE FREITAS MOTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - J	80
004698	07	ELEUDA MARIA NASCIMENTO DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000529	07	ELEUSANIA RIBEIRO BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000531	07	ELIANE CAVALCANTE DE CASTRO	ECONOMISTA	A	40
000532	07	ELIANE DA SILVA DE FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000533	07	ELIANE MARIA HOLANDA PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000535	07	ELISABETE BARBOSA LUCENA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000536	07	ELISABETH FERNANDES DE MORAIS	DATILOGRAFO	A	40
000043	02	ELIZABETH FONTENELLE STUDART	TAQUIGRAFO REVISOR	A	40
000537	07	ELOA SOARES MOURAO BATISTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000538	07	ELSA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
000540	07	ELZELITA MARIA UCHOA GUIMARAES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000543	07	EMILIANO PEREIRA CAMBOIM	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000545	07	ERALDO FERNANDES DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000548	07	ERISSON RODRIGUES PEREIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000553	07	EUGENIA ALMEIDA PINHO NETA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000556	07	EVA LUISA OLIVEIRA CORREIA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000558	07	EVALDO WELLINGTON MEDEIROS DO VALE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000569	07	FATIMA MARIA FERREIRA SAMPAIO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000571	07	FAUSTINA CARNEIRO DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000066	02	FERNANDA MARIA CANDIDO CARDOSO	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000706	07	FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO	DATILOGRAFO	A	40
000707	07	FERNANDO ANTONIO ROGERIO MOTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000708	07	FERNANDO BENEVIDES MACHADO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000711	07	FERNANDO SERGIO DE SOUZA ALVES	AGENTE DE SEGURANCA	A - F	80
000714	07	FILOMENA PINTO CAVALCANTE TAVARES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000717	07	FLAVIO CELIO BEZERRA MARTINS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000718	07	FLORENCIO TABOSA NETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000574	07	FRANCISCA ARLENE ROCHA E SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000576	07	FRANCISCA CLEIDE FERREIRA MACIEL	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000578	07	FRANCISCA DAS CHAGAS BRAZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000579	07	FRANCISCA DE FATIMA GOMES CESARIO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000580	07	FRANCISCA DE FATIMA LIRA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
000581	07	FRANCISCA DE PAULA MELO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000582	07	FRANCISCA DIONISIA DE OLIVEIRA PINTO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000583	07	FRANCISCA ENEILA ALVES BARROSO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000584	07	FRANCISCA ERLUCIA MOREIRA MAIA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
000585	07	FRANCISCA FATIMA GERMANO DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - F	80
000587	07	FRANCISCA FRANCIRENE LOPES TEIXEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000588	07	FRANCISCA FRANCY SALES BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000589	07	FRANCISCA GRACINDA PINHEIRO VERAS	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
000593	07	FRANCISCA LUCIA FERNANDES BASTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - F	80
000597	07	FRANCISCA MARIA DO CARMO SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000598	07	FRANCISCA MARIA OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000599	07	FRANCISCA MARLY SANTOS DE ANDRADE	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000605	07	FRANCISCA VANDA LUCIA MACEDO DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000608	07	FRANCISCO ALDISIO DA SILVA	MOTORISTA	A	40
000610	07	FRANCISCO ANTONIO ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - F	80
000612	07	FRANCISCO ARAUJO NETO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000057	02	FRANCISCO BARROS ALVES	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	A	40
000614	07	FRANCISCO CESAR OLIVEIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - E	80
000617	07	FRANCISCO COELHO PEREIRA	AGENTE DE SEGURANCA	A	40
000618	07	FRANCISCO DA COSTA CAMPOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000619	07	FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000623	07	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LOUREIRO	MOTORISTA	A	40
000625	07	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000627	07	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	MOTORISTA	A	40
000631	07	FRANCISCO DE ASSIS LOURENCO SOARES	AGENTE DE SEGURANCA	A	40
000635	07	FRANCISCO DE MOURA BARROS	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000637	07	FRANCISCO DEMONTES MOTA SANTOS	MOTORISTA	A	40
000639	07	FRANCISCO EDILBERTO DE ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000641	07	FRANCISCO EDSON SOUZA	MOTORISTA	A	40
000645	07	FRANCISCO ERONILDO PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000647	07	FRANCISCO EUGENIO DE CASTRO CRUZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000649	07	FRANCISCO EVANILDO JUSTINO DE MEDEIROS	MOTORISTA	A	40
000650	07	FRANCISCO EVANILDO PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000653	07	FRANCISCO FERREIRA VERAS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000654	07	FRANCISCO FLAVIO SILVEIRA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40

MATRÍC	FF	NOME	CARGO	TIPO	QTDE
000658	07	FRANCISCO GLAUCIO AGUIAR PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A - F	80
000659	07	FRANCISCO JOAO CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA	A	40
000662	07	FRANCISCO JOSE ALVES DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000671	07	FRANCISCO LEMOS FERREIRA	MOTORISTA	A	40
000672	07	FRANCISCO LUCIANO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A	40
000675	07	FRANCISCO MARIO DA SILVA	MOTORISTA	A	40
000678	07	FRANCISCO MATOS BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000681	07	FRANCISCO NAZARENO BARBOSA SIQUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000688	07	FRANCISCO RONALDO ROCHA XAVIER	CONSULTOR TEC. JURIDICO	A	40
000690	07	FRANCISCO SAVIO BOTELHO DE OLIVEIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000720	07	FRANKLIN RUBENS ELOY DE LIMA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000723	07	GENECI LOPES VIEIRA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
000725	07	GEORGE LUIZ LOPES BEVILAQUA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000730	07	GERMANA MARIA HOLANDA LUZ	FISIOTERAPEUTA	A	40
000732	07	GETULIO LUIZ FONTELES FARIAS	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
000734	07	GILSON ALVES	DATILOGRAFO	A - J	80
000735	07	GILVANIA MARIA ALVES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - J	80
000744	07	GUARACIANA MATOS DE FRANCA FONTELES FARIAS	CONSULTOR TEC. JURIDICO	A	40
000746	07	GUILHERME PIMENTA FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000749	07	HAROLDO BONFIM STUDART DE CASTRO ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000756	07	HELINE JOYCE BARBOSA MONTEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000078	02	IRACEMA LIMA BACURAU	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000080	02	IRLANA DE ALENCAR GURGEL	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	A	40
000778	07	IURY FONSECA MOTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000779	07	IVANDA PAULA ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000782	07	IZABEL PINHEIRO GONCALVES CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - E	80
000784	07	JACINTA MOREIRA CANDIDO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000786	07	JACKSON MEIRELES ARRUDA	MOTORISTA	A	40
000791	07	JAIRO SAMPAIO MARTINS	AGENTE DE SEGURANCA	A	40
000797	07	JARDA PAIVA NOGUEIRA DIOGENES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000800	07	JERFFERSON BEZERRA DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	A	40
000801	07	JERONIMO ARAUJO COSTA NETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000803	07	JOAO ALEXANDRE ALVES	MOTORISTA	A	40
000808	07	JOAO ANTONIO AZEVEDO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
000813	07	JOAO BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A	40
000816	07	JOAO BOSCO MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000819	07	JOAO EMIR ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000821	07	JOAO GALBA DE PAIVA MESQUITA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000822	07	JOAO GONCALVES VERISSIMO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000836	07	JOSE ALLAIN GOMES MARQUES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000838	07	JOSE ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000847	07	JOSE CLAYTON PINTO PEREIRA	MOTORISTA	A	40
000855	07	JOSE EDIR ARAUJO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A - F	80
000856	07	JOSE EDMAR DE SANTANA	MOTORISTA	A	40
000861	07	JOSE FERNANDES FILHO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000867	07	JOSE GENILTON SILVA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000868	07	JOSE GEOVANE SOUZA	MOTORISTA	A	40
000874	07	JOSE GONCALVES PINHEIRO	MOTORISTA	A	40
000877	07	JOSE HELDER DE CARVALHO TELES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000880	07	JOSE HUMBERTO DE ARAUJO	MOTORISTA	A	40
000883	07	JOSE JOACI MARQUES	MOTORISTA	A	40
000884	07	JOSE JOSCELY TABOSA RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000887	07	JOSE LEITE NETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000889	07	JOSE LUCIO JUNIOR	DATILOGRAFO	A	40
000892	07	JOSE MARIA CAVALCANTE	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
000900	07	JOSE NARCELIO GURGEL BASTOS	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000903	07	JOSE ORIVAN FERNANDES SOUSA	MOTORISTA	A	40
000910	07	JOSE ROBERIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	A - E	80
000912	07	JOSE RODRIGUES COELHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - E	80
000915	07	JOSE SERAFIM FILHO	MOTORISTA	A	40
000917	07	JOSE SERGIO FERREIRA FRANCA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000920	07	JOSE VALZENIR NUNES NOGUEIRA	DATILOGRAFO	A	40
000921	07	JOSE VIDAL DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000924	07	JOSE WASHINGTON BARBOSA FERREIRA	MOTORISTA	A	40
000111	02	JOSE WELLINGTON MOTA MARTINS	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	A	40
000927	07	JOSE WILSON DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000928	07	JOSE WILSON SOARES	AGENTE DE SEGURANCA	A	40
000930	07	JOSE WILTON LOURENCO SOARES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
000931	07	JOSEFA DINIZ DANTAS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - E	80
000935	07	JUCILEIDE ALVES PEREIRA	DATILOGRAFO	A	40
000936	07	JULIA BASTOS CAVALCANTE	DATILOGRAFO	A	40
000941	07	JUSTINO PAULO DE MELO MARINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000942	07	JUVENAL DO VALE FILHO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
000947	07	KATIA FERREIRA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000948	07	KATIA MARIA DE CASTRO SATIRO CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
023989	16	KEILA MACIEL MARQUES	ANALISTA LEGISLATIVO	A	40
000957	07	LIANI MARIA BRAGA JACO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000958	07	LIDUINA FELIX DE MENEZES	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
000959	07	LIDUINA MARIA BENTO MACIEL	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000961	07	LIDUINA MARIA JUNIOR RIOS	ASSISTENTE SOCIAL	A	40
000963	07	LIGIA MARIA STUDART DE CASTRO ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000967	07	LIZ NORONHA FEITOSA	CIRURGIAO DENTISTA	A	40
000968	07	LIZANDRA CARLA SIQUEIRA MONTEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000969	07	LOANA ALBINO PONTES PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000970	07	LORELEI IRMELA ITAEMA SOUTO BARROS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000972	07	LORENA MACHADO VIEIRA MAIA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000974	07	LUCIA DE FATIMA ALBUQUERQUE CIDRAO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000975	07	LUCIA DE FATIMA ANDRADE PESSOA DE CARVALHO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40

MATRÍC	FF	NOME	CARGO	TIPO	QTDE
000978	07	LUCIA DE FATIMA SILVA DA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000979	07	LUCIA HELENA SANTIAGO FELIX E SILVA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000980	07	LUCIA LEITE CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000983	07	LUCIA MARIA SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000986	07	LUCIA NOGUEIRA VERAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000990	07	LUCIANA CARLA PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000991	07	LUCIANO DE SOUZA VASCONCELOS FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000996	07	LUCINEIDE MARIA CARVALHO NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
000998	07	LUCIVANE PINHEIRO CAMPOS	DATILOGRAFO	A	40
000127	02	LUIZ ANTONIO PAULA PEREIRA	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	A	40
001006	07	LUIZ EDUARDO PINHEIRO GONDIN	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001012	07	LUIZA GONCALVES DE LEMOS GALINDO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001015	07	LUIZA HELENA ALBUQUERQUE MELO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001233	07	MANOEL ITAMAR DE ANDRADE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - F	80
001234	07	MANOEL RIBAMAR BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001242	07	MANOEL UBIRATAN CAVALCANTE PINHEIRO FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001243	07	MANOEL WILSON MAIA	MOTORISTA	A	40
001237	07	MANUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA	A - J	80
023994	16	MARCELO MARTINS DOS SANTOS	ANALISTA LEGISLATIVO	A - E	80
001248	07	MARCIA JEANNE PEREIRA TELLES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001249	07	MARCIA MARIA NUNES CANDIDO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
001253	07	MARCILIO BATISTA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001258	07	MARCIO LOMONACO	CONSULTOR TEC. ADMINISTRATIVO	A	40
001262	07	MARCO VINICIUS SANTOS DO NASCIMENTO	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	A - F	80
001266	07	MARCOS AURELIO VERAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001267	07	MARCOS CESAR LEANDRO COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001272	07	MARCUS VENICIUS BEZERRA BARRETO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001216	07	MARIA TEREZA COSTA MOREIRA DE FREITAS	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A - F	80
001022	07	MARIA AGLAIRES BARBOSA E SILVA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
001030	07	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA	CONSULTOR TEC. ADMINISTRATIVO	A	40
001033	07	MARIA AURINEIDE MOTA DE MORAES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001034	07	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001036	07	MARIA AUXILIADORA GOMES ASSUNCAO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001037	07	MARIA AUXILIADORA MARCOLINO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001038	07	MARIA CARMEM PINHEIRO DE ANDRADE	DATILOGRAFO	A	40
001040	07	MARIA CEILA FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001041	07	MARIA CELESTE BRITO GONCALVES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001042	07	MARIA CELIA GRANJA PINHEIRO SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001044	07	MARIA CELME FURTADO COSTA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001059	07	MARIA DALVA DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001060	07	MARIA DALVA LIMA BATALHA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001061	07	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO LOUREIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001079	07	MARIA DE FATIMA ABREU FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001067	07	MARIA DE FATIMA ALVES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001068	07	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001073	07	MARIA DE FATIMA DA COSTA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001080	07	MARIA DE FATIMA GUIMARAES ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001070	07	MARIA DE FATIMA MATOS BASTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001081	07	MARIA DE FATIMA MOREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001083	07	MARIA DE FATIMA SANTANA FELIPE	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001088	07	MARIA DE LOURDES DE ABREU	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001089	07	MARIA DE LOURDES FERREIRA SA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
001091	07	MARIA DE LOURDES MENEZES CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001097	07	MARIA DO CARMO LIMA ROCHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001100	07	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA MORAES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001103	07	MARIA DO ROSARIO MARTINS SA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001109	07	MARIA DO SOCORRO MUNIZ DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001112	07	MARIA EDIURA LIMA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001113	07	MARIA EDMILSA RIBEIRO GOIS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001117	07	MARIA ELCINEIDE ALMEIDA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001121	07	MARIA ELIZABETH DA SILVA RANGEL SANTANA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001123	07	MARIA ERINEIDE DE SOUZA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001125	07	MARIA ERLENE ALVES LEITE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001126	07	MARIA ERNESTINA ROLIM MOREIRA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001076	07	MARIA FATIMA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001133	07	MARIA GESSY PERES DE FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001135	07	MARIA GILDALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001137	07	MARIA GORETI SANTOS FERNANDES BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001145	07	MARIA ISABEL RABELO BEZERRA DE MENEZES	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
001146	07	MARIA ISIS NOGUEIRA DE HOLANDA OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001149	07	MARIA IVETE LIMA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - F	80
001151	07	MARIA JANEIDE DO NASCIMENTO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
001155	07	MARIA JOSE PINHEIRO LANDIM	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001158	07	MARIA JULIETA FROTA SBOIA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001159	07	MARIA LAURENICE MOREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001161	07	MARIA LEDA MATOS DE FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001162	07	MARIA LENI SARAIVA LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001163	07	MARIA LENIRA GONCALVES MAIA CARACAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001167	07	MARIA LUCIA GADELHA DOS SANTOS SALES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001170	07	MARIA LUCIA RAMOS MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001171	07	MARIA LUCIARA RODRIGUES PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001172	07	MARIA LUCIEDA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001174	07	MARIA LUCIVANDA DE OLIVEIRA ANDRADE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001176	07	MARIA LUIZA GONDIM COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001179	07	MARIA MAIA COSTA LIMA	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	A	40
001186	07	MARIA NAZARE DAMASCENO DE CARVALHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001187	07	MARIA NEIDE DO NASCIMENTO DAMASCENO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - S	80
001191	07	MARIA NIVEA AUAD DE QUEIROZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001192	07	MARIA ODENILDA RIBEIRO FONTENELE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001193	07	MARIA ODETE MARCAL SAMPAIO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
001195	07	MARIA PAIXAO NASCIMENTO ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - M	80
001197	07	MARIA ROSALY DIOGO BRAGA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001201	07	MARIA ROZALI PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001202	07	MARIA RUICINEIDE SILVA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	A	40
001203	07	MARIA SALETE MOREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001206	07	MARIA SENHORA SEVERIANO ANDRADE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001208	07	MARIA SIRLENE DIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40

MATRÍC	FF	NOME	CARGO	TIPO	QTDE
001226	07	MARIA VIEIRA LIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001227	07	MARIA VILANI MARTINS CAETANO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
001230	07	MARIA ZENEIDE TAVARES FERREIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
001231	07	MARIA ZILDAMAR COLACO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001287	07	MAROILSON CHAGAS DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A	40
001288	07	MARTA MARIA CAVALCANTI SA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001295	07	MARY LUCE CAVALCANTE PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001296	07	MAYRIANE ALVES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001297	07	MICHAEL ANGELO FURTADO MEDEIROS ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001299	07	MIGUEL ALEXANDRE AMORIM DO NASCIMENTO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
001304	07	MILENE FONSECA MOTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001305	07	MIRTILIA ALMEIDA CAVALCANTE	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
001308	07	MOACIR BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001312	07	MOZART.MARQUES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA	A	40
001313	07	NADJA MARIA PINHEIRO	DATILOGRAFO	A	40
001314	07	NAJLA DE ANDRADE LIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
001320	07	NEUMA SAMPAIO LIMA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
001325	07	NIVONETE RIBEIRO PINTO TIMBO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001326	07	NORMA ALICE LIMA MONTEIRO	DATILOGRAFO	A	40
001328	07	NORMA GONCALVES DE SOUSA	ENFERMEIRO	A	40
001327	07	NORMA MARQUES DAVID DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001331	07	OLGA JEREISSATI	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001332	07	OLIVIA HELENA XAVIER QUEZADO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001337	07	OTAVIO BASTOS DE FREITAS	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A - F	80
001343	07	PATRICIA LIRA COELHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001344	07	PATRICIA OLIVEIRA MARTINS DO VALE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001348	07	PAULO CESAR MORORO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001350	07	PAULO GIOVANI DE AGUIAR TAVARES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001352	07	PAULO ROBERTO FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001358	07	PAULO WILSON LEMOS MARQUES	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
000206	02	RAIMUNDA HELENA GOMES DANTAS	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	A	40
001365	07	RAIMUNDA JUCELIA NEVES AIRES	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
000208	02	RAIMUNDA REGINA GUEDES MATOS	TAQUIGRAFO REVISOR	A	40
001367	07	RAIMUNDO ARAGAO NETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001371	07	RAIMUNDO EVALDO MARCAL	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001393	07	REGINA ARAUJO REBOUCAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001384	07	REGINA CELIA COSTA MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001391	07	REGINA LUCIA DA SILVA MONTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001392	07	REGINA LUCIA DE SOUSA CASSUNDE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001394	07	REGINA STELA CAVALCANTE NOCRATO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - M	80
001407	07	RITA DE ARAUJO BERLAMINO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001408	07	RITA DE CASSIA ANDRADE GURGEL	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001409	07	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001410	07	RITA DE CASSIA FEITOSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001421	07	ROBERTO RIVELINO FREIRE QUEIROZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001422	07	ROBSON PAULA ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001425	07	ROMUALDO PAULA MAGALHAES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001433	07	ROSA NEY LOBO UCHOA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
001438	07	ROSANGELA PINHEIRO NUNES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001439	07	ROSANIR CAMPELO REBOUCAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - J	80
001441	07	ROSEMARY MARINHO CASTELO BRANCO BESSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001442	07	ROSEMARY MONTEIRO SAMPAIO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001448	07	ROVANIA MARREIRO CRUZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001457	07	SANDRA BENEVIDES PEDROSA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
001465	07	SANDRA PEREIRA CHAVES FERNANDEZ	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
001475	07	SELMA MARIA COELHO VIDAL	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001480	07	SHEYLA APARECIDA BASTOS TELES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001481	07	SIDNEY ARAGAO SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001487	07	SILVANA MARIA SILVEIRA CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001496	07	SILVIA HELENA LIMA MONTEIRO	DATILOGRAFO	A	40
001500	07	SILVIA MARIA QUEIROZ MAIA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001502	07	SILVIA RODRIGUES SOARES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001506	07	SIMONEIDE ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001508	07	SINVAL SILVEIRA NOGUEIRA JUNIOR	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
001510	07	SOCORRO MARIA DIAS	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
001514	07	SONIA MARIA XEREZ PEIXOTO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
001515	07	SORAIA RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001522	07	SUNNY MARY SAMPAIO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - F	80
001523	07	SUYANNE PINHEIRO GONDIM	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A - S	80
001526	07	TANIA MARIA RODRIGUES DE PINHO	CONSULTOR TEC. ADMINISTRATIVO	A	40
001527	07	TARCILIA MARIA BANDEIRA PIMENTEL	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
001530	07	TARQUILHA MARIA BANDEIRA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001533	07	TERESA CRISTINA EVANGELISTA PEDROSA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
001538	07	TEREZA MARIA NOBRE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001542	07	TEREZA PARENTE AGUIAR DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	40
001544	07	TICIANA LOPES RIBEIRO VIEIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
001548	07	VAGNER DE PAULA ALBUQUERQUE	MOTORISTA	A	40
023976	16	VALDEMICE COSTA DE SOUSA	ANALISTA LEGISLATIVO	A	40
001554	07	VANDA LUCIA DE MELO BARROS	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
001556	07	VANESSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
001561	07	VANIA MARIA VARANDAS FILGUEIRAS	FARMACEUTICO	A	40
001563	07	VANIA MEIRELLES MOURAO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001565	07	VERA HELENA PINHEIRO DE OLIVEIRA	CONSULTOR TEC. JURIDICO	A	40
001568	07	VERA LUCIA LEITE ARNALDO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	40
001571	07	VERONICA BARRETO VIEIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
001572	07	VERONICA GUEDES FONTENELE	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	40
001573	07	VERONICA NEIDE ROCHA MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001578	07	VICENTE EDUARDO ESPINDOLA NETO	DATILOGRAFO	A	40
001582	07	VIREMA MARIA ALVES SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001586	07	VIVIANE MARIA VASCONCELOS RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001589	07	WALDERICIA MORAIS OLIVEIRA	CONSULTOR TEC. JURIDICO	A	40
001555	07	WANDA MARIA VARANDAS COELHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001598	07	WILMA MARIA COELHO VIANA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40
001603	07	ZAIRA FABIANY C. ARAUJO HOLANDA AGUIAR FONTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	40

EXTRATO DE CONTRATO Nº37/2014

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: Empresa **TIM CELULAR S/A**, com CNPJ/MF nº04.206.050/0001-80, matriz, sediada na Av. Giovanni Gronchi, 7134, no Bairro Vila Andrade, na cidade de São Paulo Estado de São Paulo e sua filial Fortaleza, situada na Av. Barão de Studart, 2575, sala 02, no Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, CNPJ/MF nº01.009.686/0079-04. OBJETO: Constitui-se objeto deste termo a **Contratação de empresa especializada em telecomunicações** que possuam outorga da ANATEL, para prestar Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), incluindo a venda facilitada de aparelhos de tecnologia GSM/CDMA, oferecendo o serviço de ligações locais, longa distância, roaming e deslocamento nacional e internacional, VCI em um plano de franquia de minutos e pacote de dados, tarifa zero, gestos on line, conexão direta (rádio) nacional e internacional, modem 3G para internet móvel, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital de Pré-Qualificação nº01/2014, Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação nº52/2014-IL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação nº52/2014, o Edital de Pré-Qualificação nº01/2014-CP e o processo administrativo nº10557/2014, tudo em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, que ficam fazendo parte deste contrato, independente de transcrição. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 20 de outubro de 2014 a 19 de outubro de 2015. VALOR GLOBAL: R\$900.000,00 (novecentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CASA – 01100002.01.122.500.28206.22.0000.3390390000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica. VDP –

01100001.01.031.058.28785.22.0000.3390390000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2014. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. LEONARDO GOMES DE QUEIROZ, pela empresa TIM CELULAR S/A. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em FORTALEZA, 29 de outubro de 2014.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº394/2014 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, e as alterações posteriores feitas mediante Resoluções nº1922/2007-TC e nº04/2008-TC, atualizada pela Resolução Administrativa nº04/2011-TC, bem como no Processo nº11946/2014-6-TC; RESOLVE autorizar a **SERVIDORA** abaixo identificada, para **viajar** à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 11 a 14/11/2014, a fim de participar do “XXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”, concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/Foz do Iguaçu/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Diárias Nº	Valor Unitário R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Patrícia Vasconcelos Rocha Mapurunga	Consultor Técnico TCE-02	0870-8	4	400,00	200,00	1.800,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de outubro de 2014.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº413/2014 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a Lei nº8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art.67 que “a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”; RESOLVE: Art.1º **DESIGNAR** a servidora **ÉRIKA CAVALCANTE CAMPOS**, Analista de Controle Externo Ref. 01, matrícula nº1079-7, ocupante do cargo em comissão, Secretária de Tecnologia da Informação TCE-02, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado: Contrato nº21/2014. OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) ultrabooks. CONTRATADA: Seprol Computadores e Sistemas Ltda, CNPJ nº76.366.285/0001-40. Art.2º Em caso de ausência da servidora designada por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto, pelo período em que se der a substituição. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o término do Contrato nº21/2014. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de outubro de 2014.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº414/2014 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº06715/2013-0-TC; RESOLVE, com fundamento no art.8º da Resolução nº0038, de 19 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de janeiro de 2005, e suas alterações, e no Ato da Presidência nº13, de 7 de maio de 2009, alterado pelo Ato da Presidência nº16/2010, de 30 de junho de 2010 e a Lei Federal nº11.788, de 25.09.2008, **prorrogar** por 12 (doze) meses o **Termo de Compromisso de Estágio**, do estagiário de nível superior EDER NUNES DA SILVA VIEIRA, desde 28 de outubro de 2014, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de outubro de 2014.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº24/2014

PROCESSO:12433/2014-4-TC. CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), CNPJ nº09.499.757/0001-46, Rua Sena Madureira nº1047, Centro, CEP 60.055-080, Fortaleza/CE. CONTRATADA: **DS PROMOÇÕES E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.300.535/0001-64, sediada na Rua Cajazeiras nº672, Quadra 076, Lagoa Redonda, CEP 60831-310, Fortaleza/CE. OBJETO: **Contratação de empresa especializada no serviço relacionado à área de sonorização (Técnico de som e Pianista) e na locação de equipamentos elétricos e eletrônicos**, sob demanda, que serão utilizados nos ensaios e apresentações do Coral Vozes da Corte e demais eventos. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, II, c/c o art.23, II, “a”, ambos da Lei Federal nº8.666/93. VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02100001.020001.01.122.500.28209.22.33903900.00.0.13 02100002.020001.01.122.500.21316.22.33903900.00.0.13. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2014. SIGNATÁRIOS: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior – Presidente do TCE/CE, e Daniel Paiva do Nascimento - representante legal da empresa.

*** **

OUTROS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Aviso do Julgamento dos Documentos de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Meruoca, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços N.º 1909.01/2014. Empresas Inabilitadas: A. C. Gomes Filho & Cia LTDA – ME e C. N. T. – Construtora Nova Terra LTDA – EPP. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 48 da Lei n.º 8.666/93. **Meruoca - CE, 31 de Outubro de 2014. João Paulo Miranda Albuquerque - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim. Convênio que celebram entre si o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM e o Centro Integrado de Educação Profissional – CIEP. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no cnpj nº 12.609.221/0001 - 40, situado na Rua Paissandu, Centro, Camocim - Ceará, representado nesse ato por sua Presidente, Monica Gomes Aguiar, brasileira, casada, Prefeita de Camocim, portadora da Cédula de Identidade nº 2002002366565-SSP-CE, inscrita no cpf sob o nº 621.004.913-34, residente e domiciliada em Camocim-CE, e o Centro Integrado de Educação Profissional – CIEP, CNPJ nº 09.441.828/0001-50 situada à Rua Siqueira Campos, 252, Bairro – Centro, Rerituba/CE, representada neste ato por sua Diretora Administrativa, Joana Paula de Lima Sousa, Resolvem, nos termos da lei 11.788/2008 e da Resolução CNE/2004, celebrar o presente Convênio de Estágio Supervisionado para os alunos do curso técnico de radiologia, mediante as seguintes cláusulas: Título I: do Objeto Cláusula Primeira: O objeto desse Convênio é a realização de estágio supervisionado, de interesse curricular, em um trabalho de cooperação recíproca entre as partes convenientes, complementando o processo de ensino e aprendizagem, e será realizado na Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva Camocim, unidade integrante do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM. Título II: das Obrigações da Concedente. Cláusula Segunda: O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM oferecerá estágios aos alunos indicados pela Instituição de Ensino, em conformidade com os currículos, programas, políticas de estágios e organização didática da mesma. § 1º. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM informará a Instituição de Ensino sobre a disponibilidade de vagas e locais para realização de estágio. § 2º. Somente poderão ser aceitos para estágios alunos de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva. Cláusula Terceira: A realização dos estágios dependerá da prévia formalização de um termo de Compromisso de Estágio entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM e o Aluno, com a intervenção obrigatória do Centro Integrado de Educação Profissional – CIEP, onde serão fixadas as condições gerais do estágio, na forma prevista na legislação. Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser acompanhado do Plano de Estágio com a descrição das atividades a serem realizadas pelo estagiário, que deverá ter relação direta com o campo prático. Cláusula Quarta: O Horário de Estágio não poderá prejudicar a presença dos estudantes nas aulas e avaliações dos respectivos cursos. Cláusula Quinta: O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim indica os (as) Técnicos (as) em Radiologia Tayane Souza Nascimento (02420T), Gretchen Soares Trévia (02485T), José Wilton Aguiar de Carvalho (01682T) e Lourival Bonifácio de O. Neto (02312T) para orientar os estagiários indicados pela instituição de ensino, em conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008. Título Iii: das Obrigações da Instituição de Ensino. Cláusula Sexta: Compete à Instituição de Ensino, o acompanhamento do estagiário, através do supervisor de campo por ela selecionado, a quem incumbirá à orientação diária sobre técnicas teórico-metodológica abordadas nas práticas, respeitando a relação de um preceptor de estágio para cada 01 (um) aluno por setor, conforme a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre a legislação dos estágios. Parágrafo único: Sempre que solicitado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, a Instituição de Ensino apresentará relatório de atividades desenvolvidas pelos estagiários com forma de avaliação e acompanhamento dos objetivos do estágio. Cláusula Sétima: O Centro Integrado de Educação Profissional – CIEP se compromete a fazer para cada estagiário, durante o período de estágio, um seguro de Acidentes Pessoais, em conformidade com o parágrafo único do artigo 9º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008. Título IV: Das Disposições Gerais. Cláusula Oitava: Sempre que houver interesse entre as partes, poderão ser realizados cursos, atividades extraclasses, tais como visitas técnicas, onde se buscará a complementação da aprendizagem técnico profissional. Parágrafo Único: As atividades de que trata este parágrafo serão sempre programadas com antecedência e supervisionadas por funcionários do Centro Integrado de Educação Profissional – CIEP e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM. Cláusula Nona – da Rescisão: A qualquer tempo, mediante denúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação escrita com pelo menos 30 dias de antecedência, sem prejuízo dos compromissos assumidos. Cláusula Décima: Os estagiários a que este convênio se reporta são alunos do Curso de Técnico de Radiologia. Cláusula Décima Primeira – da Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por meio de aditivos. Cláusula Décima Terceira: Fica, desde já, explicitado que os (as) estagiários (as) não terão nenhum vínculo empregatício com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, uma vez que o único objetivo deste convênio é a extensão da pesquisa, do aprofundamento dos estudos e a oportunidade de por em prática os ensinamentos da sala de aula. Cláusula Décima Quarta: No caso do Estágio celebrado por este Convênio, será respeitada a relação de 01 preceptor para cada aluno. Cláusula Décima Sexta – da Publicação: O Presente Convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Cláusula Décima Sétima – do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Camocim para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente acordo. Camocim, 28 de outubro de 2014. Monica Gomes Aguiar. Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM. **Joana Paula de Lima Sousa Diretora Administrativa do Centro Integrado de Educação Profissional - CIEP.**

*** **

SBS PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ – 07.644.065/0001-19 - NIRE - 23300015827 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Comunicamos aos senhores acionistas, que se acham à disposição dos mesmos na sede social da empresa sito à Via Local 14, Quadra 114, Etapa 3, Porto das Dunas, Aquiraz/CE, CEP. 61.700-000, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76, onde poderão ser fornecidas cópias dos respectivos documentos, Ficando desde já, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 02/12/2014 às 10 (dez) horas no endereço acima mencionado, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar os Balanços e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2013; b) Deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios; c) Retificar a ata da assembléia geral extraordinária de 10/03/2007, d) Outros assuntos de interesse social. Aquiraz/CE, 29 de Outubro de 2014. Robert Lawrence Baron - Diretor Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - Edital de Convocação nº 07/2014 - Processo Seletivo Público nº 003/2013 CPSMCAM. A Presidenta do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, entidade de direito público e natureza autárquica, constituída mediante as Leis Municipais de Barroquinha (Lei nº 340/2010, de 30 de março de 2010), de Camocim (Lei Municipal nº 1112/2010, de 24 de fevereiro de 2010), de Chaval (Lei Municipal nº 219/2010, de 26 de abril de 2010), de Granja (Lei 889/2010, de 07 de maio de 2010) e de Martinópolis (Lei 353/2010 de 09 de Abril de 2010) e, também da Lei Ratificadora Estadual (Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010), torna pública a Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, objeto do Edital 003/2013, publicado no D.O.E. de 17/05/2013, conforme ato de homologação nº 003/2013, de 12 de junho de 2013, publicado no D.O.E de 20/06/2013, para habilitação e contratação de emprego público, conforme relação constante do ANEXO I deste Edital, a comparecerem a Rua Paissandú, s/n, Centro – Camocim – Ce (Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva), impreterivelmente, até o dia 07/11/2014, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30 horas, munidos com os documentos do Item 7.3, solicitados no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital CPSMCAM Nº 03/2013. O não comparecimento na forma, prazo e local previstos neste Edital, caracterizará a desistência do candidato (a). Camocim, em 29 de outubro de 2014. Anexo I: A que se refere o Edital de Convocação Nº 07/2014 do processo seletivo público simplificado Nº 003/2013 - CPSMCAM. **Empregos Públicos de Nível Técnico – Serviços Técnicos Especializados: Nome:** Daiane de Paula do Nascimento - **Cargo:** Técnico de enfermagem - **Classif.:** 12º - **CH:** 40 h/s - **Nota Final:** 48,5. **Monica Gomes Aguiar - Presidente do CPSMCAM.**

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Camocim – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Joaquim Távora, 1273 – Centro – Camocim/CE, torna público aos interessados que no dia 12 de novembro de 2014, às 14:30 horas, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 2014.10.27.002**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de publicações de matérias legais em jornais de Grande Circulação e Diários oficiais (DOE/CE e DOU) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Camocim/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo. O edital poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Camocim/CE, 30 de outubro de 2014. Wallacy Oliveira Moraes - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação – Sec. do Trabalho e Ação Social. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 13 de Novembro de 2014, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 31.10.01/2014**, cujo Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de oficinas de inclusão social e produtiva, junto à Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Tabuleiro do Norte. O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, à Rua Padre Clícério, 4605 – Bairro São Francisco. **Tabuleiro do Norte-CE, 30 de Outubro de 2014. José Frasião Santiago Oliveira. Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de São Gonçalo do Amarante Edital 007/2014, de 30 de outubro de 2014 - Divulga o Calendário de Realização das Provas Escritas. O Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, Sr. Francisco Claudio Pinto Pinho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo nº 40, inciso I, alínea "F", da Lei Orgânica do Município, com as Leis Municipais nº 461/1993, de 03 de agosto de 1993, 553/1997, de 19 de maio de 1997, 566/97, de 24 de junho de 1997, 653/00, de 09 de março de 2000, 702/01, de 11 de novembro de 2001, 890/07, de 21 de maio de 2007, 967/2009, de 23 de fevereiro de 2009, 980/09, de 22 de junho de 2009, 990/09, de 10 de agosto de 2009, 1.210/2013, de 02 de dezembro 2013 e 1.259/2014, de 30 de julho de 2014, que dispõem sobre a criação de cargos efetivos no Município de São Gonçalo do Amarante e definem normas gerais para ingresso no serviço público, bem como com fundamento no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público que as provas escritas do concurso público de provas e de títulos para provimento de cargos efetivos vagos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, serão realizadas no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2014, no município de São Gonçalo do Amarante, no horário de 13h - 17h. Os locais de realização das provas constarão do cartão de identificação a ser impresso pelo candidato a partir da Área Restrita disponibilizada aos candidatos no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com> utilizando o procedimento descrito a seguir: a) Na página principal do Promunicípio (<http://www.promunicipio.com>), acessar a página do concurso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante; b) Em seguida, clicar na aba Área Restrita; c) Digitar o CPF e data de nascimento; d) Clicar na aba Cartão de Identificação e imprimir o arquivo contendo a data, horário e local onde o candidato fará sua prova escrita. O presente extrato será publicado em jornal de grande circulação no município de São Gonçalo do Amarante e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Informações adicionais poderão ser obtidas no PROMUNICÍPIO, pelo telefone (85) 3224 8716, e pelo email promunicipio@promunicipio.com. **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 30 de outubro de 2014. Francisco Claudio Pinto Pinho - Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Redenção - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Ângelo, 305.A, Centro, Redenção-Ce, comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços referentes ao Pregão Presencial Nº 2209.01/2014, cujo objeto é a locação de veículos e máquinas, para prestação de serviços de coleta de lixo na Sede e Distritos do Município de Redenção. Propostas Classificadas: 01. EVIKAR, Locação, Construções e Eventos LTDA; 02. LIMPAX Serviços de Limpeza LTDA; 03. GARDEN Locadora e Prestação de Serviços LTDA; 04. Colinas Construções e Serviços LTDA; 05. T1 Rent a Car; 06. TRANSCOL Transportes e Construções EIRELE - ME; 07. Yellow River Locação DE Veículos LTDA - EPP e 08. THM Construção, Serviços e Transportes LTDA. **Propostas Desclassificadas:** 09. SOLIMPA Locação de Veículos E Serviços LTDA - ME; 10. Qualidade Serviços Terceirizados LTDA; 11. S. Fama Serviços de Limpeza e Representações LTDA - ME; 12. Primavera Serviços DE Limpeza LTDA - ME; 13. PREMIUM Terceirização Recursos Humanos EIRELI - ME; 14. PRIORY Serviços de Mão de Obra LTDA; 15. Ambiental Care Services Coleta Seletiva LTDA; 16. S2 Serviços e Locações LTDA; 17. Ápice Construtora, Incorporadora e Serviços LTDA; 18. A. R. Ribeiro Construções e Serviços - ME; 19. W. Rocha Engenharia LTDA; 20. F. L. Serviços e Locação; 21. H. B. Construções e Serviços LTDA; 22. Construtora e Imobiliária Brilhante LTDA - ME; 23. QUARTZ Construções e Serviços LTDA; e 24. LUCK Construções e Serviços LTDA - ME. A ata de julgamento está à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. Fica marcada a nova data para retomada do citado pregão, para ocorrer no dia 06 de novembro de 2014, às 09:00 horas. Com base no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, será concedido o direito ao prazo recursal aos licitantes que se fizerem presentes ao certame, e que manifestem expressamente tal intenção no ato da sessão ora marcada. **Redenção-CE, 30 de outubro de 2014. Antônio Paz Romão - Presidente da CPL e Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS / CE - A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro-Orós/CE, comunica aos interessados no dia 12 de novembro de 2014, às 08:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2014.10.30.01, objeto: contratação da prestação de serviços de cirurgias oftalmológica (facectomia + implante de lio), para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Orós/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:30 às 11:30h. Orós/CE, 30 de outubro de 2014. José Kleriston Medeiros Monte Júnior-Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririçu - Extrato de Contrato Nº 0610.01/2014-05. O Município de Caririçu/CE, através da Secretaria de Infraestrutura neste ato representada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Geral Sr. Pedro Gonçalves da Cunha, faz publicar o extrato do contrato oriundo da Tomada de Preços nº 0109.01/2014-05. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 0206.27.812.0022.1.049 e elemento de despesas 4490.51.00 com recursos oriundos do Programa de Trabalho. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de pintura e reparos na quadra Vilaecio Clementino, junto a Secretaria de Infraestrutura deste Município. Vigência do Contrato: O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Contrato será 30 (trinta) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Caririçu. Contratada: RF Empreendimentos Comércio e Edificações LTDA - ME, com sede em Juazeiro do Norte, à Avenida Ailton Gomes, nº 4131, Sala 102, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.226/0001-59, neste ato representada por seu sócio o Sr. Rafael Apolinário Macedo Santana, Engenheiro Civil inscrito no CREA 039058-D-CE e CPF sob o nº 836.240.233-49. Assina pelo contratante: Pedro Gonçalves da Cunha - Ordenador de Despesas do Fundo Geral. Valor contratual: R\$ 40.634,58 (quarenta mil seiscientos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **Caririçu/CE, 07 de Outubro de 2014. Waldex Férrer Herbster - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - Portaria CPSMCAM 001/2014, de 28 de Outubro de 2014. A Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial datada de 04 de fevereiro de 2014 (Ata nº 001/2014), tendo em vista ainda o que dispõe o Estatuto da Entidade, Resolve: Art. 1º - Designar o empregado público Max Eugênio Sousa de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 807.647.383-72, como responsável pelo abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e agregados do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, conforme Contrato nº 0808.01/2014, firmado entre esta entidade consorciada e a Empresa R.A Vesconcelos Filho Combustíveis M.E - Posto Machadinho, no âmbito do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 0808.01/2014. Art. 2º - O Empregado acima designado exercerá as seguintes atribuições: preencher os dados das viagens, informando a quilometragem diária e a quantidade de deslocamentos por dia, no trajeto município consorciado/ Policlínica de Camocim e CEO Regional, para cada veículo; transferir os dados referentes ao combustível para o sistema de controle de veículos. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados. **Camocim, 28 de outubro de 2014. Monica Gomes Aguiar - Presidente do CPSMCAM.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.10.31.01 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, torna público que no dia 13 de Novembro de 2014, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta cidade, receberá Propostas para: Constitui objeto do presente Processo a Aquisição de Veículo Automotor para acompanhamento e monitoramento das ações e transporte de monitores e técnicos para visita às comunidades rurais e demais ações da Sala Verde conforme Convênio MMA/FNMA 007/2014 e o Município e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Processo. MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 2014.10.31.01. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08h às 11h30min). **Piquet Carneiro-CE, 31 de Outubro de 2014. Francisca Vera Lucia Barbosa Lima - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.08.08.02 - A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Fase de Proposta de Preços alusiva a TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.08.08.02, cujo OBJETO é a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de pavimentação em paralelepípedos, em diversas ruas da Sede do Município de Icó-CE, conforme especificações do Anexo I, dispondo do seguinte Resultado: a Empresa WNSA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP, apresentou Menor Valor entre as concorrentes, VALOR GLOBAL de R\$ 686.305,38 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil Trezentos e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), tudo conforme MAPA COMPARATIVO de Preço. A partir desta data fica ABERTO PRAZO RECURSAL previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "b" §6º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Icó-CE, 29 de Outubro de 2014. Bergson Peixoto Correia Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2410.01/2014 - A Comissão de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM(CE), em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSÉ RONILSON RODRIGUES DE PAULA, Diretor Geral do SAAE de Quixeramobim, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem geofísica e estudo hidrológico em rocha cristalina nas diversas localidades do município de Quixeramobim, bem como a execução de obras de perfuração de poços artesianos em rocha cristalina, com profundidade mínima de 30 metros, limpeza e desenvolvimento do poço, tubos geomecânicos de 150mm, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. **Contratada:** FILIPE PLANEJAMENTO DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.339.052/0001-74. **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOSÉ RONILSON RODRIGUES DE PAULA, Diretor Geral do SAAE de Quixeramobim. Quixeramobim (CE), 28 de Outubro de 2014. **Francisco Deivison de Sousa Pinheiro** - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririçu - Extrato de Contrato. O município de Caririçu/CE torna público o Extrato do Contrato decorrente da **Tomada de Preços nº 1007.01/2014-01**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços construção de quadras cobertas com vestiários nos Sítios Bananeiras e Riachão, junto à Secretaria de Educação deste Município. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: Construtora Tecnos Nordeste LTDA - EPP, com sede em Fortaleza/CE, à Av. Eusebio de Queiroz, nº 1450 – sala 15, Centro inscrito no CNPJ sob o nº 14.911.567/0001-24, representada por seu Sócio Administrador Sr. Pedro Henrique Nascimento Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 954.012.023-34. Valor do Contrato: R\$ 1.007,759,92 (Hum milhão, sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois reais). Vigência do Contrato: O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Contrato será 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Da Dotação Orçamentária: dotação orçamentária nº 0401.12.361.0008.1.070, elemento de despesas nº 44.90.51.00, com recursos do FNDE e Próprios. Assina pela Contratante: Cristina Onasses Viana Araújo – Secretária de Educação do Município. **Caririçu-CE, 29 de Setembro de 2014. Waldex Férrer Herbster, Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririçu - Extrato de Publicação de Aditivo Contratual. A Secretaria de Educação do município de Caririçu, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Cristina Onasses Viana Araújo, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao contrato decorrente da **Tomada de Preços Nº 1401.02/2014-01**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços construção de cobertura da quadra da Escola Joaquim Caboclo no Distrito de Miragem, junto à Secretaria de Educação deste Município. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: São Domingos Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 09.265.518/0001-21. Da Prorrogação: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Fundamentação Legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Artigo 57, § 1º. Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina pela Contratada: Domingos Sávio Siebra e Silva – CPF nº 441.719.003-87 - Sócio. Assina Pela Contratante: Cristina Onasses Viana Araújo – Secretária de Educação. **Caririçu-CE, 27 de Agosto de 2014. Waldex Férrer Herbster - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA. EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 2014.09.22.0001-SOURB. Contratante: Município de Ubajara – Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos. Contratada: ADPRES Administração e Representações de Serviços Ltda - EPP. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada, no ramo de Engenharia, para execução, mediante o Regime de Empreitada por Preço Global, de serviços de manutenção de saneamento básico em diversas ruas da Sede e dos Distritos do Município de Ubajara, Estado do Ceará. **Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços Nº 008/2014 – SOURB - **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor Global:** R\$ 369.701,13 (Trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e um reais e treze centavos). **Dotação Orçamentária:** 0501.17.512.0324.1.010 Drenagem e Esgotamento de Áreas Urbanas - Dotação Orçamentária 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses. **Foro:** Comarca de Ubajara-Ceará. **Data da Assinatura do Contrato:** 22/09/2014. **Signatários:** José Ribamar Alves de Sousa – Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos e Grijalva Ferreira da Costa – Sócio da Contratada.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2014.09.24.0001-SESAS. **Contratante:** Município de Ubajara – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **Contratada:** Antonio Clemilson Araujo da Silva - ME. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva nos Equipamentos Médicos e Odontológicos do Hospital e de Postos de Saúde da Família, Junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ubajara, Estado do Ceará. **Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial Nº 008/2014 - SESAS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor Global:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** 0802.10.301.0181.2.067 Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde; 0803.10.122.0061.2.072 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, relativa ao ano de 2014. **Vigência:** 12 (doze) meses **Foro:** Comarca de Ubajara-Ceará. **Data da Assinatura:** 24.09.2014. **Signatários:** Maria Alessandra Carvalho Albuquerque - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – e Antônio Clemilson Araujo da Silva – **Titular da Contratada.**

*** **

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO por intermédio do Pregoeiro, torna público que Licitação que estava marcada para às **09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2014**, foi adiada para o dia às 09:00 do dia 14 de novembro de 2014, cuja modalidade é PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE SAUDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, (internações em APARTAMENTOS SIMPLES) E OBSTÉTRICA**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, ou ainda pelo site www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes. LIMOEIRO DO NORTE - CE, 30 de Outubro de 2014. MAURILO MAIA DE FREITAS - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Redenção - Extrato de Divulgação. A Prefeitura Municipal de Redenção, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços referente a **Tomada de Preços nº 2909.01/2014**, cujo objeto é Contratação de empresa para construção de uma quadra coberta com vestiário na E.E.F Maria Augusta Russo dos Santos na sede deste município, junto à Secretaria de Educação do Município de Redenção, conforme projeto e orçamento em anexo parte integrante deste processo. **Proposta Classificada:** Padrão Serviços, Construções e Locação LTDA – ME. **Propostas Desclassificadas:** Limpax Serviços de Limpeza LTDA – EPP, WU Construções e Serviços LTDA – EPP, HB Construções e Serviços LTDA, Construtora e Imobiliária Brilhante LTDA – ME. **Ganhadora do Certame:** Padrão Serviços, Construções e Locação LTDA – ME., com valor global de R\$ 515.066,19 (quinhentos e quinze mil sessenta e seis reais e dezenove centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109. Inciso I, alínea “B” da Lei de Licitações vigente. **Redenção – CE, 31 de outubro de 2014. Antonio Paz Romao – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014. A Pregoeira da Prefeitura do Município de ARATUBA-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de Novembro de 2014, às 09:30hs, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Júlio Pereira, Nº 304, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 033/2014, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE ALFABETIZADORES E COORDENADORES, AQUISIÇÃO OU REPRODUÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PEDAGÓGICO, LITERÁRIO E DIDÁTICO E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Júlio Pereira, Nº 304, Centro, ARATUBA-CE, fone: 0..85-3329.1132, no horário de 08:00h às 12:00h. Maria Regina Santos Nunes - Pregoeira.

*** **

Extrato do Instrumento Contratual - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SD-DL002/14, decorrente da Dispensa de Licitação de caráter Emergencial nº SD-DL002/14, a saber: Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Dotação Orçamentária: 0301.17.512.1703.1.008; Elemento de Despesa: 44.90.51.00; Objeto: Contratação da Prestação de Serviços para Perfuração de 06 (seis) Poços Tubulares Profundos com Diâmetro de 6" (seis polegadas) e Revestimento com Cano de PVC na sede e zona rural do Município de Pedra Branca; Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura; **Contratada: CONSTRUTORA NOVA ESPERANÇA EIRELI – ME**; Assina pela Contratada: Gustavo Soares de Freitas; Assina pela Contratante: Pedro Paulo Albuquerque Vieira; Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 142.004,58 (cento e quarenta e dois mil quatro reais e cinquenta e oito centavos); Pedra Branca/CE, 27 de outubro de 2014. Vhanessa Mendes Melo - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Aviso de Publicação Pregão Eletrônico Nº 10.10.01/2014-SRP. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 5.450/05, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 10.10.01/2014-SRP para Aquisição de Materiais Permanentes destinados a necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social Município de Tianguá, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência deste edital. Edital data: 30/10/2014. Endereço: Avenida Moises Moita, nº 785, Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará. Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 12/11/2014 às 10hs (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. **Wesley Sampaio de Souza – Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Tianguá.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO. Extrato de Publicação de Instrumento Contratual. Tomada de Preços Nº 2014.09.12.01. Objeto: **Contratação de Serviços de Oficina Mecânica a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria da Educação Básica.** Contratante: Prefeitura Municipal de Capistrano, através da Secretaria da Educação Básica. Contratada: **FRANCISCO CLAUDIO MARTINS DE ALMEIDA - ME**, CNPJ Nº 00.317.215/0001-30, no valor global R\$ 138.450,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais); Data de assinatura do contrato: 06 de outubro de 2014. Signatária, pela Contratante: Sra. Edna Cavalcante Sousa, pela Contratada: Francisco Claudio Martins de Almeida. Capistrano, 06 de outubro de 2014. Edna Cavalcante Sousa. Secretária da Educação Básica.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA. AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014. A Pregoeira da Prefeitura do Município de ARATUBA-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº 029/2014, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, foi REVOGADA por bem do interesse público. Maiores informações na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Júlio Pereira, Nº 304, Centro, ARATUBA-CE, fone: 0.85-3329.1132, no horário de 08:00h às 12:00h. Maria Regina Santos Nunes - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04.004/2014-TP. A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa – CE, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00h do dia 19 de novembro de 2014, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, localizada na Praça 07 de Setembro, nº 15 – Centro – Monsenhor Tabosa – CE, realizar-se-á Sessão Pública, para realização de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO (CONTINUAÇÃO) DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CEARÁ**, tudo conforme especificações do Edital. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação no horário de 08:00 às 12:00. Monsenhor Tabosa – CE, 30 de outubro de 2014. TIAGO DE ARAÚJO LIMA – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu. A Secretaria de Assistência Social do Município de Tururu, torna público o **Resultado Final do Julgamento do Pregão nº 003/2013-05.** Objeto: Aquis. de 01 (um) veículo tipo perua, com ar condicionado, 4 portas, cambio manual, motor potência mínima de 1800cc, cor bege, capacidade para 5 ocupantes, bicomustível, tração dianteira, ano fab/mod. 2013/2014, pneus 205/70 r15 e 01 (uma) motocicleta 0km de 150cc, partida elétrica, cor preta, ano fab./mod.: 2013/2013 destinados a atender o IGD – índice de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF e do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS mantido pela Sec. de Assist. Social do Município de Tururu. Vencedora: Mundi Com. de Veículos e Peças Ltda. Valor Global R\$: 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais) Vencedora: Itamotos Ltda. Valor Global R\$: 7.954,00 (sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais). Data do Julgamento do Certame: 26.06.2013. **Tururu/CE, 31 de Outubro de 2014. A Comissão.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caririá - Extrato de Publicação do Termo Aditivo. A Secretaria de Assistência Social do município de Caririá, torna público o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente da **Tomada de Preços Nº 0404.01/2014-04**, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos Serviços de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Bairro Pernambuco, junto a Secretaria de Assistência Social deste Município. Contratante: Secretaria de Assistência Social. Contratada: São Domingos Construções e Serviços LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º. Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo de Duração: 04 (quatro) meses a partir da data da sua assinatura. Assina pela Contratada: Domingos Sávio Siebra e Silva – CPF nº 441.719.003-87 – Sócio. Assina pela contratante: Wensleyk Pontes Matias Pereira – Secretária de Assistência Social. **Caririá-CE, 09 de Outubro de 2014. Waldex Férrer Herbster - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014. A Pregoeira da Prefeitura do Município de ARATUBA-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de Novembro de 2014, às 09:30hs, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Júlio Pereira, Nº 304, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 032/2014, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Júlio Pereira, Nº 304, Centro, ARATUBA-CE, fone: 0.85-3329.1132, no horário de 08:00h às 12:00h. Maria Regina Santos Nunes - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO. Extrato de Publicação de Instrumento Contratual. Pregão Presencial Nº 2014.09.24.01. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.** Contratante: Prefeitura Municipal de Capistrano, através da Secretaria de Saúde. Contratada: **RS COMERCIAL E SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 86.741.840/0001-20. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Valor Global: R\$ 36.969,80 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 13/10/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura do contrato: 13 de outubro de 2014. Signatário, pela Contratante: Pedro dos Santos Barboza, pela Contratada: Samuel Moreira Andrade. Capistrano, 13 de outubro de 2014. Pedro dos Santos Barboza. Secretário de Saúde.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2014-TP. A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa – CE, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00h do dia 17 de novembro de 2014, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, localizada na Praça 07 de Setembro, nº 15 – Centro – Monsenhor Tabosa – CE, realizar-se-á Sessão Pública, para realização de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO (CONTINUAÇÃO) DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS, PORTE 1, NA LOCALIDADE DE JUCÁS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CEARÁ**, tudo conforme especificações do Edital. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação no horário de 08:00 às 12:00. Monsenhor Tabosa – CE, 30 de outubro de 2014. TIAGO DE ARAÚJO LIMA – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.10.13.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que concluiu o julgamento final do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2014.10.13.1, sendo o seguinte: EMPRESAS VENCEDORAS – ARAÚJO SAT COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA, vencedora junto aos lotes 01 e 04 e INFOWAY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, vencedora junto aos lotes 02 e 03, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances verbais, sendo as referidas empresas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Dr. José Augusto, nº 387 - Centro, ou pelo fone (88) 3545-1214, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. **Santana do Cariri/CE – 30 de outubro de 2014. Anderson Cândido Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O (a) Secretário de Esporte e Juventude de Jaguaruana Sr. (a) Kerginaldo Francisco Coelho Gomes, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Centro Poliesportivo Luiz Eudiberto de Carvalho conforme Anexos I e II parte integrante deste Processo, vem, homologar e adjudicar o presente processo administrativo de licitação nº 2014.06.13.01.CP.ADM, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** em favor de: **Limpax Serviços de Limpeza Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.270.402/0001-55 no valor total de R\$ 1.407.954,00 (um milhão quatrocentos e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais). Jaguaruana - CE, 03 de Outubro de 2014. Kerginaldo Francisco Coelho Gomes - Secretário de Esporte e Juventude.

*** **

Extrato de Publicação de Contrato - Concorrência Nº 2014.06.13.01.CP.ADM. Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguaruana. **Contratada:** Limpax Serviços de Limpeza Ltda. **Data de Assinatura do Contrato:** 03 de Outubro de 2014. **Validade do Contrato:** por 220 (duzentos e vinte) dias. **Valor Global:** R\$ 1.407.954,00 (um milhão quatrocentos e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais). **Procedimento:** Concorrência. **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Centro Poliesportivo Luiz Eudiberto de Carvalho. **Prazo de Execução:** 180 (Cento e oitenta dias). **Origem dos Recursos:** Estadual/Próprio. **Dotação:** 0701.27.812.1900.1.026 elemento de despesa 44.90.51.00. **Assina pela Contratante:** Kerginaldo Francisco Coelho Gomes, Secretário de Esporte e Juventude. **Assina pela Contratada:** Antônio Wilson Araújo Soares, Sócio Administrador. Jaguaruana (CE), 03 de Outubro de 2014. Lorena Maia Lima Machado - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Extrato de Publicação - Dispensa de Licitação Nº SD-DL002/14. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: Objeto: Contratação da Prestação de Serviços para Perfuração de 06 (seis) Poços Tubulares Profundos com Diâmetro de 6" (seis polegadas) e Revestimento com Cano de PVC na sede e zona rural do Município de Pedra Branca; **Favorecido:** CONSTRUTORA NOVA ESPERANÇA EIRELI - ME; Valor Global: R\$ 142.004,58 (cento e quarenta e dois mil quatro reais e cinquenta e oito centavos); Fundamento Legal: inciso IV do art. 24, c/ c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo(a) Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Pedra Branca/CE, 24 de outubro de 2014. Vhanessa Mendes Melo - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potengi – Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Potengi. Torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **2014.10.24.001E**, cujo objeto é a Aquisição de material didático, pedagógico, lúdico, permanente e equipamentos dentro do Programa Brasil Carinhoso durante o exercício de 2014, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 14 de novembro de 2014, às 10h na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Edmilson Rocha nº 135, Centro, Potengi-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura, ou através do telefone (0XX88) 3538.1262. **Potengi/CE, 30 de outubro de 2014. Francisco das Chagas Pereira da Silva - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Acopiara - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº PP-005/2014-CMA. objeto: aquisição de equipamentos de processamento de dados e energéticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acopiara, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, convertido em anexo I deste edital. Tipo: Menor Preço Global. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Acopiara - CE comunica aos interessados que no dia 13 de Novembro de 2014, às 09h:00m. (horário local Paulino Félix, 557, Centro, Acopiara - CE, estará recebendo os envelopes contendo as "Propostas de Preços" e a "Documentação de Habilitação" dos interessados, em instrução ao processo administrativo de licitação acima numerado. maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação da CMA, situada à avenida e/ou aquisição do edital no endereço acima ou através do fone (88) 3565-0636, das 08h00m às 11h30m. **Antonia Adriana de Lima – Pregoeira Oficial da CMA.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03291014TPFME – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia **19 de Novembro de 2014, às 09h**, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá Propostas para **Contratação de empresa para prestar serviços na elaboração de projetos arquitetônico, complementares de engenharia para construção de uma quadra coberta e ampliação do Hospital Dr. José Evangelista Oliveira no Município de Ipu-CE.** MODALIDADE: Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no Valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 30 de Outubro de 2014. Bruno Emanuel Fernandes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim – Secretaria de Gestão Administrativa. A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça Severiano Morel, s/n - Centro - Camocim/CE, torna público aos interessados que no dia 12 de novembro de 2014, às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 2014.10.27.001**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de publicações de matérias legais em jornais de grande circulação e Diários (DOE/CE e DOU) para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa e demais Unidades administrativas participantes/interessadas do município de Camocim/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo. O edital poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Camocim/CE, 30 de outubro de 2014. Francisco Paulo Ravy Leite - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Licitação - Pregão nº 2014.10.30.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2014.10.30.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos 0km, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o dia 13 de novembro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230 - Centro, Ipaumirim/CE, ou pelo telefone (88) 3567-1525, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **Ipaumirim/CE, 30 de outubro de 2014. José Valderi Dias Dantas - Pregoeiro Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04.003/2014-TP. A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa – CE, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00h do dia 18 de novembro de 2014, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, localizada na Praça 07 de Setembro, nº 15 – Centro – Monsenhor Tabosa – CE, realizar-se-á Sessão Pública, para realização de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO (CONTINUAÇÃO) DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CEARÁ**, tudo conforme especificações do Edital. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação no horário de 08:00 às 12:00. Monsenhor Tabosa – CE, 30 de outubro de 2014. **TIAGO DE ARAÚJO LIMA – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Poranga – Extrato Contratual. Modalidade: Tomada de Preços Nº 1807.02/2014 Contratante: Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia. Contratada: Araújo Batalha Serviços E Construções LTDA - ME. Valor Global: R\$ 1.001.542,12 (um milhão e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos). Objeto: Construção de Espaço Educativo Rural II – 6 salas, na Localidade de Santana, no município de Poranga, conforme projeto(s) e orçamento. Vigência: Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Fonte de Recursos: Federal e Municipal. Dotação Orçamentária: 01.04.04.12.361.231.103 / 44.90.51.00. Assina pela Contratante: Francisco Antonio Chaves Portela – Ordenador de Despesas. Assina pela Contratada: Paulo Henrique Sousa de Araújo – Representante Legal. **Poranga-CE, 30 de outubro de 2014. Jimmy Karll Campos Cabral – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte, comunica aos interessados que no próximo dia 13 de novembro de 2014, às 09:00 h, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2014-SDU**, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à Secretaria das Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Limoeiro do Norte - CE. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:00 às 12:00 h, no endereço da Prefeitura na Avenida Coronel Antonio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte, e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Limoeiro do Norte, CE, 29 de outubro de 2014. Adriano Luís Lima Girão, Presidente da Comissão de Licitações.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte, comunica aos interessados que no próximo dia 14 de novembro de 2014, às 09:00 h, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2014-SEMEM**, cujo objeto é a aquisição de peças de reposição para manutenção dos ônibus pertencentes à Secretaria Municipal da Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte, CE. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:00 às 12:00 h, no endereço da Prefeitura na Avenida Coronel Antonio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte, e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Limoeiro do Norte, CE, 29 de outubro de 2014. Adriano Luís Lima Girão, Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu. A Prefeitura de Tururu, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **Tomada de Preços nº 007/2014-PMT**. Objeto: Execução dos serviços em pavimentação em pedra tosca na Localidade de Portelinha na Zona Rural no Município de Tururu. Unid. Gestora: Secretaria de Infraestrutura. Dot. Orçamentária: 0701.15 451.0061.1.011. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Assinatura: 30.07.2014. Contratada: Construtora Liderança Eirelle - ME. Valor R\$: 128.406,23 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e seis reais e vinte e três centavos). Assina P/ Contratada: Francisco Glediston F. de Souza. Assina P/ Contratante: Raimundo Nonato B. Bonfim. **Tururu/CE, 31 de Outubro de 2014. À Comissão.**

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2014 – CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. CONTRATADA: J. NILSON B DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 10.473.835/0001-12, OBJETO: Locação de máquinas de costura para ações de QSP do Criando Oportunidades. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 27/2014, Proc. Adm. Nº 5780/14, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) - Fortaleza, 20/10/2014. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO GILVAN MENDES DE OLIVEIRA, Presidente do IDT e JOSÉ NILSON BORGES DA SILVA, Representante Legal.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Poranga – Aviso do Termo de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços Nº 1807.02/2014. Objeto: Construção de Espaço Educativo Rural II – 6 salas, na Localidade de Santana, no município de Poranga, conforme projeto(s) e orçamento. Vencedora: Araújo Batalha Serviços E Construções LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.874.427/0001-11. Valor Global: R\$ 1.001.542,12 (um milhão e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo e Adjudico a licitação na forma da Lei nº 8.666/93. **Francisco Antonio Chaves Portela - Ordenador de Despesas. Data da Homologação: 08 de outubro de 2014.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas – Aviso de Prosseguimento de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-0108082014-DIVERSAS. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a elaboração dos projetos de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo, Engenharia, Assistência Social, orçamento COM compatibilização de todos os projetos e supervisão técnicas para obras de edificações e urbanismo nas diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas. Tipo: Técnica e preço. a comissão de licitação comunica aos interessados que após término do prazo recursal da fase de habilitação, dará sequência ao certame, no dia 05 de novembro de 2014 às 09:00 horas (horário local). Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas. **À Comissão.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, torna público que no dia 12 de novembro de 2014, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 10.30.001/2014** – Fundo Geral, para aquisição de camioneta cabine dupla-04 portas, destinada ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão acessar o site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, na Rua José Matias Sampaio, 234 – Centro, no horário de 08:00 às 11:00 horas – **Brejo Santo-CE, 30 de outubro de 2014 – Maria Cecília Maximo Neves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Pelo presente aviso e em cumprimento à lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que realizará no dia 18/11/2014, às 14hs, na av. Moises Moita, nº 785, Planalto, Tianguá, Ceará, a tomada de preços nº 10.15.01/2014 destinada a contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos de pesquisa hidrogeológica/geofísica para perfuração de poços e serviços técnicos de limpeza de poços profundos e teste de vazão, em diversas localidades da Sede e Zona Rural do Município de Tianguá/CE. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 07h30m às 11h30m. Tianguá/CE, 31 de outubro de 2014. Adriel Nogueira e Vasconcelos – Presidente da Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Tianguá.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potengi – Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Potengi, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **2014.10.27.001A**, cujo objeto é a contratação de 01 (um) profissional da área de Assistência Social e 01 (um) profissional da área Psicologia, para prestação de serviços junto ao CRAS, sob a responsabilidade da Secretaria de Ação Social. Tipo Menor preço, com data de abertura marcada para o dia 14 de novembro de 2014, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Edmilson Rocha nº 135, Centro, Potengi-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura, ou através do telefone (0XX88) 3538.1262. **Potengi/CE, 30 de outubro de 2014. O Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA. AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014. A Pregoeira da Prefeitura do Município de ARATUBA-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº 024/2014, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, foi REVOGADA por bem do interesse público. Maiores informações na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Júlio Pereira, Nº 304, Centro, ARATUBA-CE, fone: 0.85-3329.1132, no horário de 08:00h às 12:00h. Maria Regina Santos Nunes - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 19 de Novembro de 2014, às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 3010.01/2014**, cujo objeto é a Execução dos serviços de elaboração de projetos de obras a serem realizadas neste município e para captação de recursos junto ao Governo do Estado do Ceará e Governo Federal. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:00 às 11:30 horas, no endereço da Prefeitura Municipal, na Av. São Joao, Nº 75, CEP 62.150-000, Centro. **Santana do Acaraú – CE, 30 de Outubro de 2014. Agradece a CPL.**

Estado do Ceará – Município de Caucaia – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº. 08.025/2014. A Pregoeira Oficial Município de Caucaia-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 13 de novembro de 2014 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Caucaia, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, Caucaia-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é seleção de melhor proposta para registro de preços de materiais de expediente para as Unidades Escolares do Município de Caucaia-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 h às 12:00h. **Ingrid Gomes Moreira. A Pregoeira Oficial do Município de Caucaia.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº. 00.007/2014 - PP. O Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 12 de Novembro de 2014 às 09:30h, na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rodovia/CE, Km 02, Frecheiras, Tianguá, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão do tipo Presencial, com o critério de julgamento, menor preço por lote cujo objeto é a aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Policlínica Regional de Ibiapaba/CE e do Centro de Especialidades Odontológicas da Ibiapaba/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 17:00h. **Tianguá/CE, 30 de Outubro de 2014. Francisco Ubaldo Vasconcelos Neto – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Tomada de Preços Nº 01/2014-CMVC. A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo, até às 14:00h do dia 19 de Novembro de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa s/n – Centro - Viçosa do Ceará-CE., a proposta de preços e documentação de habilitação para a **Tomada de Preços nº 01/2014-CMVC – Contratação dos serviços de elaboração de Projetos de Arquitetura e Instalações para a reforma do prédio da Câmara Municipal.** O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 7:30 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00 horas. **Viçosa do Ceará/CE, 30 de Outubro de 2014. Erasmo de Carvalho Muniz – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Aviso de Licitação - O Município de Jaguaruana, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a **Tomada de Preços nº 2014.10.29.01.TP.FME,** cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Salas de Aula nas Escolas: Perpétuo Socorro, Monsenhor Aluísio de Castro Filgueiras e Edith Moreira do Município de Jaguaruana – CE, com data de abertura para o dia **18 de Novembro de 2014, às 10:00h,** na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Simão Góes, nº 1519 – Centro – Jaguaruana, Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (88) 3418 1288. Jaguaruana-CE, 29 de Outubro de 2014. Lorena Maia Lima Machado - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.08.04 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49 da Lei Nº 8.666/1993. Considerando que houve falhas de caráter insanável quanto às Dotações Orçamentárias e os Elementos de Despesas do Processo Licitatório em epígrafe. **Resolve: ANULAR** o Processo Licitatório, tombado sob o Nº **2014.01.08.04** em todos os seus termos, que originou a Licitação na Modalidade PREGÃO, cujo **OBJETO** é a Prestação de serviços e Aquisição do Projeto Estação Família. **URUOCA-CE, 15 de Outubro de 2014. Grazielly Fonseca Silva – Secretária da Assistência Social, Cidadania e Habitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2014-INFRA – A Comissão de Licitação do Município de Quiterianópolis-CE comunica aos interessados que no próximo dia **03 de Novembro de 2014, às 08h30min,** estará divulgando o Resultado de Habilitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2014-INFRA,** cujo **OBJETO** é a Contratação de Empresa para Reforma de Praças na Sede e Pavimentação em Pedra Tosca nos Distritos do Município de Quiterianópolis-CE. **Quiterianópolis-CE, 30 de Outubro de 2014. José Cleyton Sousa Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, comunica a todos os interessados que o Edital de Licitação da Modalidade **Pregão Nº 2014.10.15.002P,** cujo objeto é Registro de Preços visando futura contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos e odontológicos das Unidades de Saúde deste Município, conforme Termo de Referência, que a data da sessão pública marcada para o dia 31 de Outubro de 2014 às 11:00 (onze horas) será **Adiada** para o dia 05 de Novembro de 2014 às 10:00 (dez) horas a bem do interesse público. **São Gonçalo do Amarante-Ce, 30 de Outubro de 2014. José Alberto Moreira Filho – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - A Prefeitura de Tururu, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Acréscimo das quantidades ao Instrumento Contratual resultante do **Pregão Presencial nº 012/2013-PMT.** Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Agronegócios e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Tururu. Assinatura: 01.08.2014. Contratada: Mandacaru Comércio de Combustíveis Ltda. Valor Acréscimo R\$: 10.736,00 (dez mil setecentos e trinta e seis reais). Assina p/ Contratada: Paulo César M. dos Santos. Assina p/ Contratante: Raimundo Nonato B. Bonfim. **Tururu/CE, 31 de Outubro de 2014. À Comissão**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Sargento Manoel Justino Bezerra, nº 139, Centro, comunica aos interessados que no dia 18 de novembro de 2014, às 09:00 horas da manhã, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de **Preços nº 3110.01/2014,** cujo objeto é a Reforma para implantação da Sala de Estabilização do Hospital Maternidade Itelvina Silvina de Pinho, conforme projeto(s) e orçamento. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00 h. **Jimmy Karll Campos Cabral – Presidente da Comissão. Poranga-CE, 31 de outubro de 2014.**

*** **

Estado do Ceará – Município de Caucaia – Aviso de Retificação do Extrato de Contrato do Pregão Presencial Nº. 06.009/2013-PP. Objeto: seleção de melhor proposta para o Registro de Preços, visando futuros fornecimentos de material farmacológico, medicamentos, material médico-hospitalar e odontológico, para atender as diversas atividades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia - CE. **Signatários:** contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Representante: Carlos Alberto Komora Vieira. **Onde se lê:** na data da assinatura e/ou vigência o ano 2013, **leia-se:** 2014. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira do Município de Caucaia.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – AVISO DE CANCELAMENTO - A Comissão Permanente de Licitação comunica o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 002/2014-SEAGRI, cujo objeto Contratação de Empresa especializada em organização, divulgação e execução de eventos visando à realização da VIII Feira Agropecuária do Município de Uabajara, Estado do Ceará. Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação. Uabajara-CE, 30 de Outubro de 2014. Carla Maria Oliveira Timbó - Pregoeira.

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE - torna-se público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO** de bens móveis, motocicletas, veículos, camionetas e ônibus, considerados inservíveis para uso útil, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará, **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JÚNIOR,** a realizar-se-á no dia 14 de novembro de 2014, às 11:30 hs, na Galpão Municipal, sito a Rua Manoel Braga, s/nº, Caroba – Croatá/CE – Informações: Escritório do Leiloeiro (85) 3226.4115 ou Prefeitura (88) 3659.1130.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Poranga – Extrato do 2º Termo Aditivo de Contrato. Processo Licitatório: **Concorrência nº 2709.01/2013.** Objeto: Construção de creche Proinfância tipo ‘B’, conforme projetos e orçamento. Contratada: Etnos Construções e Serviços LTDA – ME. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Vigência do Contrato: A partir da assinatura do 2º aditivo até 06 de março de 2015. **Francisco Antonio Chaves Portela - Ordenador de Despesas. Poranga-CE, 30 de outubro de 2014.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Extrato de Contrato. A Prefeitura de Tururu, torna público o Extrato do 2º Aditivo de Reajuste ao Instrumento Contratual resultante do **Pregão Presencial nº 012/2013-PMT**. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de combustíveis destinado ao abastecimento dos veículos dos diversos setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Tururu. Assinatura: 04.08.2014. Contratada: Mandacaru Comércio de Combustíveis Ltda. Assina p/ Contratada: Paulo César M. dos Santos. Assina p/ Contratante: Raimundo Nonato B. Bonfim. **Tururu/CE, 31 de Outubro de 2014. À Comissão**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 1610.01/2014-SETUR; Objeto: Contratação da empresa Eraldo Silva Mattos-ME, objetivando a realização de Show no dia 28 de Novembro de 2014 na sede do município, com a Banda Anjos de Resgate, por ocasião das comemorações da semana do município de Aracati - Ceará. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93; Ordenador de Despesas: **Francisco Raphael Santos Pinheiro. Aracati em 30/10/2014.**

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedra Branca. A Comissão de licitação torna público o resultado do **Pregão Presencial nº SAE-PP007/14**, cujo objeto é Aquisição de leito filtrante selecionado por granulometria (fibra técnica), para atender as necessidades da estação de tratamento do SAAE de Pedra Branca. Por não comparecerem interessados, a presente licitação foi declarada **DESERTA. Pedra Branca/CE, 29.10.2014. Vanessa Gomes Vieira Carvalho - Presidente da CPL.**

*** **

AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente nas Casas do Cidadão, nos endereços abaixo:
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica
Casa do Cidadão do Shopping Diogo: Rua Barão do Rio Branco nº1006
1º andar - Centro.

MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)

3101-5059 / 3101-5060 (**Diogo**)

3466-4025 / 3466-4912 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h

13h30 às 15h

DESTINADO(A)

--